

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 11 de Janeiro de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3523

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única em Exercício

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Robério Nunes, Presidente em exercício da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **16 de janeiro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005809-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: ARNÓBIO DA SILVA PINHO
ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005808-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: ARNÓBIO DA SILVA PINHO
ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006417-6 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: ÍTAO DIDEROT PESSOA REBOUÇAS
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA
AGRAVADO: NATANAEL GONÇALVES VIEIRA
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.005994-5 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: DILMARA RÓDIO MESQUITA
ADVOGADA: DR.ª ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR
1ºAGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA
2ºAGRAVADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROCURADORA JURÍDICA: DR.ª LANA VIEITAS CHU
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006878-9 – BOA VISTA/RR
APELANTE: JOÃO ROMÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADA: DR.ª SANDELANE MOURA
APELADO: ERMILIO PALUDO
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 010.06.006904-3 - BOA VISTA
APELANTE: EDITORA BOA VISTA LTDA
ADVOGADO: DR. PAULO CAMILO
APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX
ADVOGADO: DR. LÚCIO MAURO TONELLI PEREIRA
RELATOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

A EDITORA BOA VISTA LTDA. Interpôs esta apelação cível, buscando a reforma da sentença proferida pelo Juiz Substituto da 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na Ação de Indenização por danos morais n.º 001005102299-3, por meio da qual o pedido foi julgado procedente.

Decido.

A sentença foi publicada no Diário do Poder Judiciário, que circulou no dia 23/08/2006. O prazo recursal teve início no dia 24/08/06. O décimo quinto dia seguinte foi 07 de setembro de 2006 (feriado nacional). No dia 08 de setembro, não houve expediente nas repartições do Poder Judiciário, por força da Portaria n.º 665/2006 – Presidência. Os dias 09 e 10 foram sábado e domingo.

Com fundamento no art. 184 do CPC, o último dia do prazo foi prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, 11 de setembro de 2006. Em 30/08/06, a Ré-Apelante apresentou substabelecimento e levou os autos em carga (fls. 130-132). A apelação foi interposta apenas em 12/09/06 (fl. 133v), portanto, extemporaneamente.

Não há qualquer informação nos autos que indique a tempestividade do recurso.

Por essas razões, na forma do art. 557 do CPC c/c o inc. XIV do art. 175 do RITJRR, nego seguimento a este recurso, em razão de sua intempestividade.

Publique-se e intimem-se. Após, remetam-se os autos à vara de origem para as providências necessárias.

Boa Vista, 08 de janeiro de 2007.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 010.06.006909-2 - BOA VISTA

AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA
RELATOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

A BOA VISTA ENERGIA S/A interpôs este agravo de instrumento, buscando a reforma da decisão proferida pelo Juiz de Direito da 8.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na Ação Cautelar Inominada n.º 001006149848-0, por meio da qual o pedido de liminar foi deferido para determinar à Boa Vista Energia S/A que "... retire imediatamente o nome do Estado de Roraima do cadastro denominado CADIN" (fl. 86) e fixou multa diária de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a ser revertida ao Estado de Roraima.

Alega, em síntese, que: (a) o recurso deve tramitar por instrumento; (b) a inscrição do nome do Estado de Roraima no CADIN foi autorizada por decisão no Agravo de Instrumento n.º 001006006230-3; (c) "No que tange ao prazo de 75 (setenta e cinco dias) estabelecido pela Lei n.º 10.522/02, em seu art. 2º, § 2º, foi superado e muito, pois que deve ser contabilizado desde a comunicação de negativação passada, ocorrida no início do fluente ano, a qual deu ensejo a propositura da ação ordinária n.º 0010.06.140112-0 (8.ª Vara Cível), com a iminência da negativação,

e não entre o envio da carta CE-DFF-301, que se deu em 12.09.2006, e a inscrição no CADIN, ocorrida em 22.09.2006" (fl. 09); (d) existe perigo de demora inverso.

Pede a atribuição de efeito suspensivo e a reforma da decisão.

Coube-se a relatoria.

É o relatório. Decido.

Esta presente o risco de lesão grave e de difícil reparação, justificador da tramitação por instrumento, em razão da natureza da decisão combatida (tutela de urgência) e da imposição de multa diária no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Pelos mesmos fundamentos, entendo presente o perigo da demora para a atribuição do efeito suspensivo.

A fumaça do bom direito, nesta primeira análise, está presente.

Na carta enviada ao Agravado (fl. 24), a Boa Vista Energia S/A comunicou sobre a existência dos débitos não-parcelados, e esclareceu que, se o pagamento não fosse efetuado, o nome do devedor seria inscrito no CADIN. Essa não foi a primeira comunicação feita ao Estado de Roraima sobre isso, tanto que existe o Agravo de Instrumento n.º 001006006230-3, relativo a essa matéria. Ou seja, o prazo de setenta e cinco dias, discutido aqui, já transcorreu desde a primeira comunicação.

O Juiz Convocado Mozarildo Monteiro Cavalcanti, meu substituto naquele feito, proferiu decisão, por meio da qual deferiu "... em parte o pedido de efeito suspensivo para excluir da decisão recorrida os efeitos relativos aos débitos de consumo mensal do agravado" (fl. 157) e, com isso, permitiu que a Boa Vista Energia S/A inscrevesse o nome do estado de Roraima no CADIN, caso ele continuasse recusando-se ao pagamento de suas contas de energia elétrica.

A Fazenda Pública, diante da irrecorribilidade da decisão reabriu a questão perante o Juiz de 1.º Grau.

Os prejuízos que venham a ocorrer ao Estado são decorrentes da recusa indevida, em tese (isso está sob análise no agravo de instrumento mencionado), ao pagamento das contas de energia elétrica.

Por essas razões, recebo o agravo de instrumento e defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo.

Comunique-se ao juiz da causa, requisitando-lhe as devidas informações.

Intime-se o Agravado para que apresente resposta, na forma do inc. V do art. 527 do CPC.

Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público para manifestação.

Por fim, faça-se nova conclusão.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2006.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 010.06.006824-3 - BOA VISTA

APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
APELADO: PAULO CÉSAR CORRÉA DE MORAES
ADVOGADO: DR. LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

DECISÃO

Trata-se de apelação cível (fls. 70/75), contra a respeitável sentença de fls. 66/68, de lavra do MM. Juiz de Direito da 8.ª Vara Cível que, nos autos do Mandado de Segurança n.º 010.06.130529-7, julgou procedente o pedido, ao argumento de que a avaliação psicológica a que se submeteu o impetrante, ora apelado, não tinha respaldo legal.

Aduz o apelante, em síntese, que a previsão editalícia é suficiente, sendo desnecessária fundamentação em lei.

Em contra-razões (fls. 80/84), o apelado pugna pelo improviso do recurso.

É o relatório.

Decido.

A orientação pela sentença está sintonizada com o entendimento deste Tribunal.

Nesse sentido:

REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – EXAME PSICOTÉCNICO – CRITÉRIOS SUBJETIVOS DO AVALIADOR – FORMA SIGILOSA E IRRECORRÍVEL – ATO ARBITRÁRIO E PROCEDIMENTO SELETIVO DISCRIMINATÓRIO – AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL ACERCA DO CARÁTER ELIMINATÓRIO DO EXAME QUESTIONADO – EXAME MERAMENTE CONCLUSIVO, DESPROVIDO DE QUALQUER FUNDAMENTAÇÃO – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA MONOCRÁTICA.

É ilegal e arbitrária a realização de exame psicotécnico, de forma sigilosa e irrecorável, que somente considera critérios subjetivos do avaliador, não havendo, ainda, previsão legal acerca do seu caráter eliminatório para o concurso público" (TJRR, RN n.º 034/01, Relator: Des. Robério Nunes, T.Cív., unânime, j. 14.05.02 – DPJ nº 2400 de 17.05.02, pg. 06).

“MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO – EXAME PSICOTÉCNICO COM CARÁTER ELIMINATÓRIO – AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL – INEXISTÊNCIA NO EDITAL DOS CRITÉRIOS DO EXAME – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE JURÍDICA E DO ACESSO AOS CARGOS PÚBLICOS – ORDEM CONHECIDA E CONCEDIDA.

1. O exame psicotécnico de caráter eliminatório em concurso público, com finalidade de avaliação psíquica-intelectual e de aptidão profissional do candidato com o cargo que pleiteia, deve ter previsão legal e total publicidade dos critérios objetivos dos testes, para se evitar qualquer preterição de ordem subjetiva do examinador, que possa se caracterizar em eventual ato discriminatório ou segregatório;

2. O edital do concurso público é a manifestação do poder regulamentar da Administração Pública e como ato administrativo não poderá criar requisitos para o certame que não estejam previstos na lei regulamentada;

3. Precedente desta Corte (MS n.º 019/00, Rel. Des. José Pedro, Ac. Unan.)” (MS c/c Pedido de Liminar n.º 035/01, Relator: Des. Mauro Campello, Pleno., unânime, j. 04.12.02 – DPJ nº 2539 de 06.12+02, pg 02).

ISTO POSTO, por deduzir a pretensão recursal pedido contrário à jurisprudência deste Tribunal de Justiça, nego-lhe seguimento, o que faço com fundamento no artigo 557 do CPC c/c o inciso XIV, do artigo 175 do RITJRR.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 06 de dezembro de 2006.

Juiz Convocado ERICK LINHARES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS N° 010.06.006804-5 - BOA VISTA

IMPETRANTE: MILTON LOBATO DA SILVA
PACIENTE: MILTON LOBATO DA SILVA
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CARACARAÍ
RELATOR: EXMO SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de *HABEAS CORPUS* impetrado em causa própria por **MILTON LOBATO DA SILVA**, pronunciado juntamente com terceira pessoa nas sanções do art. 121, § 2º, II e IV c/c art. 14, II e art. 29, todos do CP, tendo como autoridade indigitada coatora o MM Juiz da Comarca de Caracaraí.

Aduz o imetrante que foi preso em flagrante no dia 30 de setembro de 2004, estando preso desde então. Concentra seu inconformismo no atraso na realização do julgamento perante o Conselho de Sentença, sem que tenha dado causa. Ao final, pretende a concessão da ordem para que possa aguardar o julgamento em liberdade.

Por prudência, firmado na melhor doutrina e jurisprudência, posterguei a apreciação do pedido para após as informações da autoridade tida como coatora, que vieram às fls. 10/12, prestadas pelo MM Juiz Substituto **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR**, confirmado que o julgamento foi adiado por diversas vezes por culpa exclusiva da defesa.

Marcado inicialmente para 07.12.2005 foi adiado a pedido da Defensoria Pública que posteriormente e reiteradamente, por razões diversas, impossibilitou a realização do julgamento remarcado para 02.05.2006, 22.05.2006, 06.11.2006. Por fim, está novamente remarcado para março 2007.

Com vista nesta instância, o *Parquet* manifestou-se pela concessão do *writ*, por entender afrontado o princípio da razoabilidade na demora para o julgamento posto estar o paciente preso há mais de 02 (dois) anos, sendo a culpa exclusiva da defesa técnica.

É o breve relatório. **DECIDO:**

Embora fartamente demonstrado que a culpa pela não realização do julgamento recaia exclusivamente sobre a defesa, não é razoável que o paciente fique custodiado indefinidamente em razão da falta de diligência dos Defensores Públicos que oficiam naquela Comarca, que mesmo tendo sido devidamente intimados, deixaram de comparecer.

Assim, como asseverou o Procurador Fábio Bastos Stica, o bom senso e o justo não recomendam, no presente caso, a aplicação das Súmulas 21 e 64 do STJ. Ao contrário, milita em favor do imetrante/paciente, a busca incessante de distribuir justiça.

O que se vê cristalinamente nos autos é a displicência dos integrantes do Órgão de estado responsável e encarregado de promover a defesa técnica dos menos favorecidos financeiramente.

Ademais, como afirmou o fiscal da lei, o crime imputado, mesmo tratando-se de equiparado a hediondo, caso venha a ser condenado dificilmente lhe renderá, em regime fechado, o tempo que já se encontra encarcerado.

Em conclusão, em homenagem ao princípio da razoabilidade, que relativiza os prazos processuais, não apenas em desfavor, mas também, como é o caso, em favor do paciente, uma vez que cumpre ao estado aparelhar-se para proceder ao julgamento das ações em tempo razoável. Neste sentido, colacionado no parecer ministerial:

HABEAS CORPUS – PRONUNCIA – EXCESSO DE PRAZO
ORDEM CONCEDIDA. Todo réu, especialmente aquele acautelado provisoriamente, tem o direito subjetivo de ser julgado pelo Poder Judiciário dentro de um prazo razoável, sem demora excessiva e sem dilacões indevidas, sob pena de caracterizar uma situação de injusto constrangimento ao seu *status libertatis*. **Ordem concedida.** (TJMG – HC 448819-0 – 3ª Câmara Criminal. Rel. Des. Antonio Armando dos Anjos. Julg. 12.09.2006 in DJ 18.10.2006)

Assim posto, em harmonia com o parecer da douta procuradoria de Justiça, concedo o *writ*.

Expeça-se o competente Alvará de Soltura em favor de **MILTON LOBATO DA SILVA**, se por outro motivo não estiver preso.

Publique-se

Intimem-se.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2006

Des. CARLOS HENRIQUES
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 010.06.006845-8 - BOA VISTA
 AGRAVANTE: MARIA IRENE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA
 RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES
DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto por MARIA IRENE ALVES DE OLIVEIRA, irresignada com a respeitável decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível desta capital, que lhe negara os benefícios da gratuitade jurídica, nos autos da ação ordinária de cobrança (proc. n.º 010.06.148029-8) movida contra o ESTADO DE RORAIMA.

Alega que seus rendimentos não comportam qualquer outra despesa além da necessária para a sua própria manutenção, ponderando que a simples afirmação de que não está em condições de pagar as custas do processo, de acordo com os termos da Lei nº 1060/50, é suficiente para a concessão do favor legal.

Apresenta os documentos de fls. 07/15.

É o sucinto relatório.

Este Tribunal tem entendido, sem dissenso, que a simples afirmação da parte de que não se encontra em condições de custear as despesas processuais, sem prejuízo de si própria e de sua família, é suficiente para a concessão do benefício.

Nesse sentido, dentre tantos outros, colaciono os seguintes precedentes:

“1. A mera afirmação do autor de que não possui condições de arcar com as custas processuais e os honorários advocatícios é suficiente para a concessão da gratuitade da justiça. Cabe ao réu, se desejar, impugná-la. Inteligência do art. 4.º da Lei n.º 1.060/50;
 2. A tese do agravado de que as pessoas pobres devem utilizar-se somente dos Juizados especiais para a solução de seus litígios não encontra nenhum respaldo legal” (AG nº 033/02 – Boa Vista/RR, Relator: Des. Almíro Padilha, T.Cív., unânime, j. 18/06/02 – DPJ nº 2421 de 19.06.02, p. 05).

“1. Concede-se o benefício da assistência judiciária gratuita mediante a simples afirmação da parte, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

2. O valor da causa e a representação por advogado constituído, por si só, não servem de parâmetro para a avaliação da necessidade do benefício.

3. Presunção *juris tantum* do estado de pobreza;

4. Inteligência dos arts. 4.º e 5.º da Lei n.º 1.060/50.

5. Recurso provido” (AG de Instrumento n.º 020/02 – Boa Vista/RR, Relator: Des. Ricardo Oliveira, T.Cív., unânime, j. 06.08.02 – DPJ nº 2455 de 08.08.02, p. 05).

No egrégio Superior Tribunal de Justiça a orientação é a mesma, como se depreende do aresto assim ementado:

“ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. Necessidade. Prova. Em princípio, tem-se por suficiente a declaração da pessoa física de que não tem meios para sustentar o processo sem comprometer a subsistência própria ou da família. Precedentes. Recurso conhecido e provido” (STJ, Resp. nº 472.413, 4ª Turma, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJU 19.05.2003).

Do precedente supra colacionado, extraio, por oportuno, o seguinte excerto do voto de lavra do eminente Relator, Ministro Ruy Rosado de Aguiar, quando preconizou que “*Para o deferimento do benefício da gratuitade, assim como pleiteado pelo recorrente, não exige a lei a comprovação do estado de miserabilidade, contentando-se com a afirmativa da parte necessitada. Neste sentido é a nossa jurisprudência, pois o objetivo do legislador foi facilitar o acesso à justiça*”.

No mesmo sentido:

“PROCESSO CIVIL. SIMPLES AFIRMAÇÃO DA NECESSIDADE DA JUSTIÇA GRATUITA. POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DO BÉNÉFICO. ART. 4º, DA LEI N° 1.060/50.

1 – A simples afirmação da necessidade da justiça gratuita é suficiente para o deferimento do benefício, visto que o art. 4º, da Lei nº 1.060/50 foi recepcionado pela atual Constituição Federal. Precedentes da Corte.

2. Ainda que assim não fosse, é dever do estado prestar assistência judiciária integral e gratuita, razão pela qual, nos termos da

jurisprudência do STJ, permita-se a sua concessão ex officio, o que só vem a reforçar a tese dos recorrentes.

3. Recurso especial conhecido por ambas as alíneas e provido, para deferir o benefício da justiça gratuita" (STJ, 6ª Turma, Resp. nº 108.400-SP, Rel. Min. Fernando Gonçalves, DJU de 09.12.1997).

No caso dos autos, acrescento, não se pode afirmar, com segurança, que os rendimentos da autora sejam suficientes para sua manutenção.

É de ser presumida a sinceridade da afirmação, nos exatos termos do artigo 4º da Lei nº 1060/50, que, destaco, poderá ser derruído mediante prova em contrário.

ISTO POSTO, com fundamento no art. 557, § 1.º-A, do CPC, dou provimento ao recurso, em decisão monocrática, para o efeito de conceder à agravante o benefício da gratuidade judiciária.

Oficie-se ao Juízo de origem, para que conheça e cumpra a decisão.

Intime-se e Publique-se.

Boa Vista, 01 de dezembro de 2006.

Juiz Convocado ERICK LINHARES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 010.06.006914-2 - BOA VISTA

AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTRO
AGRAVADO: MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO: DR. PABLO DA SILVA NEGREIROS
RELATOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

A BOA VISTA ENERGIA S/A interpôs este agravo de instrumento, buscando a reforma da decisão proferida pelo Juiz de Direito da 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na Ação Ordinária nº. 001006147872-2, por meio da qual o pedido de antecipação da tutela foi deferido, "suspendendo a penalidade de descredenciamento da autora junto ao SICAF" (fl. 179).

Alega, em síntese, que: (a) a Agravada descumpriu suas obrigações contratuais ao apresentar programa de inspeção e controle de qualidade (PICQ), que foi reprovado duas vezes pela corpo de engenharia da Recorrente; (b) o contraditório e a ampla defesa foram observados; (c) "O Edital nº 032/2006 estabeleceu no item 01 (objeto – produto nº 10), 11 (ata de registro de preços) e seu Anexo II, os produtos, o padrão de qualidade, e especialmente o dever de obediência às normas técnicas NBR 8453 e 8454" (fl. 06); (d) "A legitimidade do ato contesta pela Agravada, destarte, está demonstrada, [sic] mormente porque ela própria, em compasso com os documentos de fls. 559/668 do procedimento de pregão anexo, afirma que não cumpriu as exigências de qualidade" (fl. 06 – destaque no original); (e) estão presentes os requisitos para a concessão da liminar neste agravo; (f) o recurso deve tramitar por instrumento.

Pede a atribuição de efeito suspensivo e a reforma da decisão.

É o relatório. Decido.

Está presente o risco de lesão grave e de difícil reparação, justificador da tramitação por instrumento, em razão da natureza da decisão combatida (tutela de urgência).

Não entendo presente, entretanto, o perigo da demora, necessário para a atribuição de efeito suspensivo.

A aplicação da penalidade não fará com que a contratada cumpra as obrigações contraídas com a Recorrente.

E afirmar que haverá risco de lesão, porque "... continuará a agravada podendo concorrer em licitações, inclusive junto à própria BOVESA, sendo temerário seu comportamento, haja vista aos transtornos que já foram causados no pregão PRÉ nº 0032/2006" (fl. 07), por si só, não é suficiente para demonstrar o perigo da demora, pois existem outros mecanismos legais para obrigar o cumprimento de obrigações contraídas com o Poder Públíco, além de não se poder

afirmar, com certeza, que a Recorrida irá, mais uma vez, ser vencedora em alguma licitação e descumprirá sua parte no acordo.

A questão está sendo discutida e será objeto de análise pelo Juiz de 1.º Grau detalhadamente, com a maior possibilidade de produção de provas.

Existe, no caso, o perigo da demora reverso, pois, caso a Agravada venha ser vencedora, ao final poderá ter sofrido sérios prejuízos decorrentes de sua exclusão do sistema.

Por essas razões, recebo o agravo por instrumento e indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo.

Requisitem-se as informações ao juiz da causa e intime-se a Agravada para que apresente resposta, na forma do inc. V do art. 527 do CPC. Após, faça-se nova conclusão.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2006.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.06.005380-7 - BOA VISTA

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. DIOGO NOVAES FORTES
RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DR. LEANDRO LEITÃO LIMA
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

DECISÃO

"Ao Presidente ou ice-Presidente do tribunal de origem (CPC, art. 541) compete proferir fundamento juízo prévio sobre os requisitos genéricos e os pressupostos constitucionais de admissibilidade do recurso extraordinário e especial."

Athos Gusmão Carneiro

Trata-se de Recurso Especial, interposto pelo Estado de Roraima em face de Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, com fulcro no art. 105, III, "a" da Constituição Federal, contra o v. acórdão de fls. 406.

As fls. 428/435, alega o recorrente, em síntese, que a decisão vergastada negou vigência ao art. 264, *caput* do CPC. Requer, assim, a reforma do julgado.

Em contra-razões de fls. 439/442, pugna o recorrido que seja negado provimento ao presente recurso, por ausência de fundamentação fático-jurídica.

É o relatório, DECIDO.

Merce ser positivo o juízo de admissibilidade do recurso em tela.

É do escólio de Athos Gusmão Carneiro sobre o juízo de admissibilidade do Recurso Especial:

"À Presidência do colegiado a quo cabe, em decisão primeira, exarar juízo fundamentado (CPC, art. 542, § 1º) de deliberação sobre a razoabilidade, a plausibilidade da argüição de contrariedade de à lei federal, e ainda sobre a possibilidade de efetiva ocorrência da divergência jurisprudencial, apresentada pelo recorrente com obediência aos preceitos sumulados e regimentais." (CARNEIRO, Athos Gusmão – recurso Especial, agravo e agravo interno – Ed. Forense, 4ª ed. p. 88)

Tal posicionamento está em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, *verbis*:

"(...) a digna Presidência do tribunal de origem tem competência para triar os recursos especiais antes de sua subida a esta Corte. Trata-se de jurisdição integrada, que já nos vem do recurso extraordinário, predominando, inclusive, a corrente dos que admitem, até mesmo a deliberação do mérito do recurso na origem, através de decisões fundamentadas." (Ag. Reg. No AI nº 2906, Rel. Min. Gueiros Leite, in RT 668/171)

O presente recurso reúne condições de admissibilidade. Ressalta-se que o objetivo do juízo de admissibilidade são os pressupostos,

quais sejam: o cabimento, a legitimação para recorrer, o interesse, a tempestividade, o preparo, a regularidade formal e a inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer.

Estando presentes todos estes pressupostos, não há como negar seguimento ao presente recurso. Cumpre salientar ainda, que se tratando de Recurso Especial, acrescenta-se aos pressupostos o prequestionamento.

Verifica-se, pela leitura do acórdão recorrido, que a matéria suscitada foi objeto de apreciação por esta corte, estando, assim, devidamente prequestionada, tendo o recorrente explicitado o dispositivo de Lei Federal que teria sido violado.

As questões são de dírito, passíveis de revisão pelas instâncias superiores.

Posto isso, DOU SEGUIMENTO ao recurso.

Subam os autos ao Egrégio Superior tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2006.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 10 DE JANEIRO DE 2007.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única em exercício

PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 2856/2006

Origem: Presidência

Assunto: Organização de Escalas dos Magistrados para o recesso forense de 2006 e férias individuais de 2007.

Decisão

1. Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folhas 103/109, defiro o pedido.
2. Ao Departamento de Recursos Humanos, para providencias.

Boa Vista, 10 de janeiro de 2007.

Des. Mauro Campello
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 4183/2006

Origem: Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito

Assunto: Solicita o pagamento antecipado da primeira parcela da gratificação correspondente ao décimo terceiro salário do ano de 2007.

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folhas 08/09 defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2007.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 4192/2006

Origem: Colégio Permanente de Presidentes de Tribunal de Justiça

Assunto: Informa Encontro no Rio de Janeiro, no período de 18 a 20 de janeiro de 2007.

Decisão

1. Acolho a manifestação da Assessoria Jurídica, de fls. 15/16
2. Determino a expedição de passagens aéreas e diárias necessárias ao atendimento do pleito (fl. 11).
3. Encaminhe-se o feito ao Departamento de Recursos Humanos, para as demais providências.
4. Após, ao Departamento de Planejamento e Finanças, para pagamento das referidas diárias
5. Publique-se.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2007.

Des. Mauro campello
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 4223/2006

Origem: Rodrigo Cardoso Furlan – Juiz de Direito

Assunto: Solicita o pagamento antecipado da primeira parcela da gratificação correspondente ao décimo terceiro salário do ano de 2007.

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folhas 08/09 defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2007.

Des. Mauro Campello
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA – RR, 09 DE JANEIRO DE 2007.

CLARETE APARECIDA CASTRALLI
Chefe de Gabinete

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CGJ N° 004/2007.

O Des. **JOSÉ PEDRO FERNANDES**, Corregedor Geral de Justiça em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral de Justiça a inspeção e instrução sobre os atos dos serviços notariais e registrais do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a determinação contida nos artigos 7º e 8º da Lei n.º 9.492 de 10 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Procedimento Administrativo n.º 4.162/06, fls. 02/03;

RESOLVE:

Art. 1.º – Autorizar o funcionamento do Sistema de Distribuição de Títulos e outros Documentos de Dívidas na Comarca de Boa Vista, para os fins contidos no Capítulo III da Lei n.º 9.492/1997.

Art. 2.º – Outorgar o funcionamento sistema de distribuição a que se refere o artigo 1º desta Portaria ao Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção Roraima, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 07.761.362/0001-44.

Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, RR, 10 de janeiro de 2006.

DES. JOSÉ PEDRO FERNANDES
Corregedor Geral de Justiça

PROVIMENTO N.º 001/2007.

Altera o Provimento nº 001/05 – Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça e dá outras providências.

O **Desembargador José Pedro Fernandes**, Corregedor Geral de Justiça do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a necessidade atualização e revisão do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça visando à adequação da Norma às necessidades do serviço jurisdicional;

CONSIDERANDO a manifestação do Coordenador da Central de Mandados do Fórum Advogado Sobral Pinto, bem como as sugestões contidas na Ficha de Participação n.º 051/2006,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 25 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça – Provimento CGJ nº 001/05, passa a vigorar acrescido no seguinte inciso V:

"Art. 25 (omissis)**I - (omissis)****II - (omissis)****III - (omissis)****IV - (omissis)**

V - devolver, devidamente cumpridos, os mandados que estiverem em seu poder antes de entrar em gozo de férias, quando for designado para cumprimento de diligências no interior do Estado por conta do sistema de rodízio ou no caso de licenças de qualquer natureza, salvo as de natureza urgente."

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, RR, 10 de janeiro de 2007.

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES
Corregedor Geral de Justiça

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE**Processo n.º 224/06 – Execução de Alimentos**

Exequente: Y O A

Adv.: Marcos Antônio Jóffily

Executado: W A L

Adv.: não há advogado cadastrado

Vistos, etc,

I- Em razão da petição de fl. 40v, onde a exequente pede desistência da presente execução e, tendo em vista a manifestação Ministerial de fl. 41v, homologo a desistência requerida, para os fins do parágrafo único do art. 158 do CPC.

II- Em consequência, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, c/c o art. 569 do CPC. Com o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

P.R.I. e C.

Boa Vista/RR, 04 de dezembro de 2006.

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito

Processo n.º 1782/06 – Execução de Obrigação de Fazer

Exequente: Margarida Geralda de Assis

Adv.: Marcos Antônio Jóffily

Executado: Ramiro Damasceno Filho

Adv.: Jaeder Natal Ribeiro OAB n.º 223

I- Designo o dia 27/02/07, às 10:00 horas, para audiência de conciliação/Instrução e Julgamento.

II- Diligências necessárias.

Intime-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04.12.06.

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito

Processo n.º 2684/06 – Revisional de Alimentos

Requerente: R L de O

Adv.: José Ribamar Abreu dos Santos OAB n.º 179

Requerido: R L de O J e outra

Adv.: Gutemberg Dantas Licarião OAB n.º 187-B

I- Em face da certidão supra, deixo de apreciar o pedido de fl. 40.

II- Redesigno o dia 27/02/07, às 11:00 horas, para realização da audiência de conciliação/Instrução e Julgamento.

III- Cientifique-se o Ministério Público.

IV- Intimações necessárias.

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04.12.06.

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito

Processo n.º 3149/06 – Execução de Obrigação de Fazer

Exequente: Relliane Borges dos Santos

Adv.: Josimar Santos Batista OAB n.º 072-B

Executado: Pualino Leite de Souza

Adv.: não há advogado cadastrado

R e A.

Cite-se o executado, para, em 30 (trinta) dias, satisfazer a obrigação estabelecida no acordo, sob pena de converte-se em perdas e danos. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04.12.06.

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito

Processo n.º 1253/06 – Dissolução de Sociedade de Fato

Requerente: N de M P

Adv.: Agenor Veloso Borges OAB n.º 185-A

Requerido: R S S

Adv.: não há advogado cadastrado

I- Designo o dia 14/02/07, às 10:00 horas, para audiência de conciliação.

II- Cientifique-se o Ministério Público

III- Intimações necessárias.

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 06.12.06.

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito

Processo n.º 891/06 – Revisional de Alimentos

Requerente: R dos S P

Adv.: Leandro Leitão Lima OAB/RR n.º 233-B

Requerido: R A P e outros

Adv.: não há advogado cadastrado

I- Tendo em vista a justificativa contida na certidão de fl. 38 e o fato da Vara da Justiça Itinerante haver sido implantada e instalada no Fórum Adv. Sobral Pinto há pouco mais de um mês da data designada para a realização da audiência de conciliação em questão, determino que a mesma seja redesignada para o dia 27/02/07, às 10:00 horas.

II- Cientifique-se o Ministério Público.

III- Intimações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 12.12.06.

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito

Processo n.º 2958/05 – Execução de Alimentos

Exequente: J S M

Adv.: Neusa Silva Oliveira

Executado: J S M

Adv.: Lizandro Icassatti Mendes OAB/RR n.º 441

Em consonância com o parecer Ministerial de fl. 34, que adoto com razão de decidir, tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquive-se.

P.R.I e C.

Boa Vista/RR, 02 de janeiro de 2007.

Marcelo Mazur
Juiz de Direito

Processo n.º 356/06 – Execução de Alimentos

Exequente: D de S O e outro

Adv.: Marcos Antônio Jóffily

Executado: A C B de O

Adv.: Aldeide Lima Barbosa Santana

Em consonância com o parecer Ministerial de fl. 31, que adoto com razão de decidir, tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquive-se.

P.R.I e C.

Boa Vista/RR, 02 de janeiro de 2007.

Marcelo Mazur
Juiz de Direito

Processo n.º 934/06 – Execução de Alimentos

Exequente: V V M O de M

Adv.: Carlos Fabrício O. Ratacheski

Executado: R G O de M

Adv.: não há advogado cadastrado

Em consonância com o parecer Ministerial de fl. 31, que adoto com razão de decidir, tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquive-se.

P.R.I e C.
Boa Vista/RR, 02 de janeiro de 2007.

Marcelo Mazur
Juiz de Direito

Processo n.º 1102/06 – Execução de Alimentos

Exequente: J L G de Q e outro
Adv.: Teresinha Lopes da Silva Azevedo
Executado: A V de Q
Adv.: não há advogado cadastrado
Em consonância com o parecer Ministerial de fl. 28, que adoto com razão de decidir, tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 794, I, do CPC.
Com o trânsito em julgado, arquive-se.
P.R.I e C.
Boa Vista/RR, 02 de janeiro de 2007.

Marcelo Mazur
Juiz de Direito

Processo n.º 2998/06 – Execução de Alimentos

Exequente: W A de M e outro
Adv.: Carlos Fabrício O. Ratacheski
Executado: W S de M
Adv.: não há advogado cadastrado
Em consonância com o parecer Ministerial de fl. 19, que adoto com razão de decidir, tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 794, I, do CPC.
Com o trânsito em julgado, arquive-se.
P.R.I e C.
Boa Vista/RR, 02 de janeiro de 2007.

Marcelo Mazur
Juiz de Direito

Processo n.º 259/06 – Execução de Alimentos

Exequente: L S e S
Adv.: Lucas Noberto Fernandes de Queiroz OAB n° 113-B
Executado: H de P S
Adv.: não há advogado cadastrado
I- Acolho a cota Ministerial de fl. 44v.
II- Intime-se a representante legal da credora, para dizer se tem ou não interesse no prosseguimento do feito e apresentar, se for o caso, nova memória de cálculo.
Cumpra-se.
Boa Vista, 09.01.07.

Parima Dias Veras
Juiz de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 09/01/2007

TURMA CÍVEL

Juiz(fza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AGRADO REGIMENTAL

00001 - 01007007016-3
Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Marcelino Pereira da Silva => Distribuição por Dependência, Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Natanael de Lima Ferreira.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/01/2007

000341AM =>00484, 00485
001200AM =>00133
001935AM =>00322
002026AM =>00230

002237AM =>00316
002566AM =>00522
003131AM =>00600
003158AM =>00228
003351AM =>00376, 00434
003467AM =>00374
004766AM =>00271, 00272, 00429
005075AM =>00725
005086AM =>00294, 00340, 00386
005180AM =>00174
013827BA =>00300
010422CE =>00493
010423CE =>00493
015022DF =>00254
015195DF =>00297
000349ES-B =>00317, 00360
014910GO =>00616
071832MG =>00469
095613MG =>00326
003020MT =>00449, 00450
005478MT =>00482
006984MT =>00452
004535PA =>00316
005717PA =>00305
006861PA =>00305
007895PA =>00305
009346PA =>00586
010862PA =>00404
011336PA =>00437
000469PE-B =>00229
029720PR =>00326
028105RJ =>00369
084367RJ =>00278
086235RJ =>00255, 00404
086313RJ =>00404
087790RJ =>00596
000397RN =>00367
000777RO =>00611
000910RO =>00282
001302RO =>00118
000005RR-A =>00392, 00507
000005RR-B =>00105, 00133, 00159, 00288
000008RR =>00227, 00232
000010RR-A =>00302, 00471, 00591
000010RR =>00147, 00471
000021RR =>00410, 00573, 00584, 00726
000023RR =>00350, 00469
000025RR-A =>00292, 00333, 00431, 00459, 00460, 00476, 00478, 00490, 00500, 00501
000030RR =>00350
000037RR =>00469
000041RR-E =>00594
000042RR-B =>00101, 00139, 00227, 00232, 00574
000042RR =>00147, 00183, 00221, 00229, 00367
000047RR-B =>00478, 00485
000048RR-B =>00296, 00363, 00689
000056RR-A =>00294, 00341, 00386, 00519
000058RR =>00328, 00330, 00331, 00332, 00334, 00335, 00336, 00337, 00525, 00526, 00527, 00528, 00529, 00530, 00531, 00532, 00533, 00536, 00537, 00538, 00539, 00540, 00541, 00542, 00543, 00544, 00545, 00546, 00547, 00548, 00549, 00550, 00551, 00552, 00553, 00554, 00555, 00556, 00557, 00558, 00559, 00560, 00561, 00562, 00563, 00564, 00565, 00567, 00568
000060RR =>00174, 00283, 00328, 00330, 00331, 00332, 00334, 00335, 00336, 00337, 00354, 00525, 00526, 00527, 00528, 00529, 00530, 00531, 00532, 00533, 00536, 00537, 00538, 00539, 00540, 00541, 00542, 00543, 00544, 00545, 00546, 00547, 00548, 00549, 00550, 00551, 00552, 00553, 00554, 00555, 00556, 00557, 00558, 00559, 00560, 00561, 00562, 00563, 00564, 00565, 00567, 00568
000065RR-A =>00159
000066RR-B =>00105, 00349
000068RR-E =>00130
000070RR-B =>00231
000072RR-B =>00354, 00572
000073RR-B =>00322
000074RR-B =>00076, 00211, 00226, 00228, 00230, 00315, 00356, 00386, 00459, 00469, 00504
000075RR-E =>00356, 00360
000077RR-A =>00111, 00144, 00412, 00670, 00707, 00722

000077RR-E =>00244, 00246, 00247, 00296, 00394, 00414, 00415, 00417, 00462, 00464, 00466, 00472, 00574, 00575, 00578, 00579, 00606, 00607, 00608, 00615, 00616
 000078RR-A =>00151, 00283, 00453, 00458, 00468, 00473, 00479, 00492, 00495, 00496, 00497, 00498, 00518
 000078RR =>00454, 00467, 00475, 00592
 000079RR-A =>00481, 00709
 000083RR-E =>00120
 000085RR-E =>00584
 000086RR-E =>00365
 000087RR-B =>00227, 00246, 00293, 00343, 00368
 000087RR-E =>00131, 00142, 00243, 00244, 00245, 00249, 00296, 00364, 00369, 00370, 00395, 00398, 00400, 00401, 00402, 00417, 00418, 00421, 00466, 00472, 00509, 00571, 00606, 00608
 000090RR-E =>00264, 00269, 00357, 00438
 000091RR-B =>00599
 000092RR-B =>00117, 00134, 00285, 00573
 000094RR-B =>00307, 00451, 00452, 00480
 000094RR-E =>00258, 00287, 00298, 00323, 00348, 00360, 00371, 00391, 00427, 00428, 00447, 00602
 000096RR-E =>00176
 000098RR-A =>00322
 000098RR-B =>00638
 000099RR-E =>00116, 00358
 000100RR-B =>00510
 000100RR =>00275, 00388, 00509
 000101RR-B =>00142, 00248, 00259, 00263, 00264, 00265, 00267, 00269, 00285, 00286, 00292, 00299, 00300, 00314, 00357, 00384, 00413, 00432, 00438, 00446, 00451, 00452, 00456, 00461, 00465, 00474, 00477, 00484, 00485, 00487, 00488, 00573, 00587, 00604, 00614
 000104RR-E =>00509
 000105RR-B =>00060, 00225, 00257, 00261, 00308, 00360, 00383, 00385, 00408, 00479, 00505, 00508, 00613
 000107RR-A =>00219, 00260, 00262, 00270, 00440, 00442, 00499, 00611, 00612
 000109RR-B =>00593
 000110RR-B =>00352, 00499
 000110RR =>00372, 00410
 000111RR-B =>00230, 00315
 000112RR-B =>00656
 000114RR-A =>00118, 00131, 00243, 00244, 00246, 00249, 00314, 00344, 00349, 00359, 00364, 00370, 00398, 00400, 00401, 00402, 00407, 00414, 00419, 00421, 00422, 00430, 00448, 00466, 00503, 00509, 00571, 00574, 00575, 00577, 00581, 00582, 00606, 00610
 000117RR-B =>00140, 00247, 00285, 00432, 00433, 00516, 00517, 00593
 000118RR-A =>00133, 00290, 00300, 00609
 000118RR =>00181, 00234, 00512, 00620, 00625
 000119RR-A =>00209, 00346
 000120RR-B =>00372, 00376, 00520, 00603
 000123RR-B =>00105, 00408
 000124RR-B =>00159, 00410, 00713, 00726, 00727
 000125RR =>00183, 00300, 00377, 00378, 00380, 00381, 00382, 00387, 00509, 00519, 00522
 000126RR-B =>00227
 000128RR-B =>00227, 00343, 00368, 00592
 000130RR =>00179
 000131RR-B =>00125, 00138
 000131RR =>00302
 000135RR-B =>00367
 000136RR-B =>00105, 00106, 00137
 000136RR =>00311
 000138RR =>00216
 000140RR =>00635, 00644, 00652, 00659
 000142RR-B =>00209, 00325, 00362, 00611, 00612
 000144RR-A =>00074, 00410, 00573, 00584
 000144RR-B =>00291
 000145RR =>00020, 00103, 00116, 00146, 00152, 00159, 00161, 00165, 00171, 00205
 000146RR-A =>00133, 00313
 000146RR-B =>00097, 00199
 000147RR-B =>00184, 00209, 00374
 000149RR-A =>00149, 00200
 000149RR =>00118, 00195, 00254, 00289, 00311, 00425, 00523, 00572, 00590, 00605
 000151RR-B =>00228, 00230
 000153RR-B =>00006, 00008, 00009
 000153RR =>00170, 00691, 00706
 000154RR-A =>00713
 000155RR-A =>00301, 00448

000155RR-B =>00208, 00643, 00657, 00672, 00681, 00693, 00701, 00708
 000156RR =>00191, 00304, 00424, 00483, 00522
 000157RR-B =>00275, 00633
 000157RR =>00298
 000158RR-A =>00021, 00022, 00023, 00024, 00030, 00031, 00032, 00033, 00038, 00039, 00040, 00041, 00046, 00047, 00048, 00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00058, 00059
 000158RR-B =>00357
 000160RR-B =>00102, 00143, 00186, 00197, 00210
 000160RR =>00379, 00380, 00381, 00382, 00409, 00428, 00584, 00589, 00602, 00612
 000162RR-A =>00288, 00522, 00586
 000162RR-B =>00160, 00162, 00233
 000164RR =>00019, 00112
 000165RR-A =>00222, 00651
 000168RR-B =>00139
 000169RR-B =>00629
 000169RR =>00111, 00345, 00588
 000171RR-B =>00116, 00229, 00231, 00260, 00278, 00358, 00373, 00394, 00398, 00399, 00426, 00577, 00585, 00587
 000172RR-B =>00172, 00277, 00656, 00692
 000175RR-B =>00243, 00244, 00249, 00325, 00342, 00351, 00353, 00355, 00359, 00364, 00400, 00401, 00402, 00419, 00420, 00421, 00422, 00581, 00582, 00610
 000176RR =>00133
 000177RR =>00726
 000178RR-B =>00107, 00110, 00153, 00187, 00189, 00201
 000178RR =>00112, 00208, 00235, 00278, 00306, 00310, 00338, 00361, 00502, 00535, 00585, 00595, 00596
 000179RR-B =>00280, 00389
 000180RR-A =>00156, 00217, 00256, 00293, 00695
 000181RR-A =>00305, 00452
 000182RR-B =>00133
 000184RR-A =>00304, 00312
 000185RR-A =>00167, 00178, 00279, 00396, 00669, 00723
 000185RR =>00166
 000187RR-B =>00224
 000187RR =>00204, 00212, 00215, 00424
 000189RR =>00149, 00150, 00217, 00248, 00276, 00321, 00397, 00486, 00515, 00572, 00583, 00616, 00631
 000190RR =>00169, 00180, 00309, 00650
 000191RR-B =>00376
 000197RR-A =>00208
 000199RR-B =>00216
 000201RR-A =>00075, 00130, 00391, 00519
 000202RR-B =>00262, 00373, 00426, 00499
 000203RR =>00112, 00208, 00234, 00235, 00278, 00291, 00299, 00310, 00312, 00338, 00365, 00373, 00455, 00463, 00502, 00534, 00570, 00585, 00589, 00595, 00596, 00597, 00598, 00601, 00634
 000205RR-B =>00317
 000206RR =>00105, 00311, 00408
 000208RR-A =>00351, 00353, 00365, 00410
 000208RR-B =>00362
 000209RR-A =>00104, 00159, 00164, 00174, 00586, 00641, 00656
 000209RR =>00296, 00349, 00352, 00519, 00572, 00588, 00615
 000213RR-B =>00295, 00297, 00512
 000215RR-B =>00027, 00043, 00067, 00070
 000215RR =>00208, 00299, 00310
 000216RR-B =>00120, 00236
 000218RR-B =>00080, 00623
 000219RR-B =>00290
 000222RR =>00166
 000223RR-A =>00128, 00140, 00159, 00198, 00247, 00285, 00347, 00366, 00393, 00432, 00433, 00516, 00517, 00593
 000223RR =>00454
 000225RR =>00509
 000226RR-B =>00025, 00026, 00028, 00029, 00034, 00035, 00036, 00037, 00042, 00044, 00045, 00064, 00065, 00066, 00068, 00069, 00071, 00072, 00073
 000226RR =>00317, 00323, 00356, 00360, 00365, 00379, 00380, 00381, 00382, 00391, 00409, 00412, 00428, 00480, 00504, 00584, 00602, 00615
 000228RR =>00352
 000229RR-A =>00302
 000229RR-B =>00239, 00343, 00674
 000231RR-B =>00213
 000231RR =>00017, 00122, 00129, 00140, 00141, 00146, 00154, 00182, 00185, 00190, 00198, 00206, 00247, 00278, 00388, 00593
 000233RR-B =>00363, 00398, 00407, 00509, 00576
 000233RR =>00105, 00486
 000235RR-B =>00484, 00485

000235RR =>00511
 000236RR-A =>00229
 000236RR =>00130
 000237RR-B =>00307, 00451, 00452
 000237RR =>00358
 000238RR-A =>00139
 000238RR =>00177
 000239RR-A =>00268, 00435, 00436, 00439, 00566
 000240RR-B =>00176, 00358, 00577, 00587
 000240RR =>00587
 000243RR-B =>00281
 000245RR-A =>00164, 00207, 00231, 00312, 00373, 00394, 00426, 00506, 00585, 00587
 000247RR-A =>00125
 000247RR-B =>00232
 000248RR-B =>00718
 000248RR =>00115, 00126, 00148
 000250RR-B =>00135, 00157
 000252RR-B =>00121, 00157, 00158
 000254RR-A =>00375, 00390, 00640, 00671, 00714
 000257RR =>00160
 000258RR-A =>00576
 000260RR-A =>00228, 00230, 00341, 00575, 00578
 000260RR =>00149, 00227, 00352
 000262RR =>00217, 00228, 00230, 00281, 00323, 00344, 00472
 000263RR =>00124, 00159, 00193, 00240, 00241, 00258, 00287, 00323, 00348, 00360, 00365, 00371, 00379, 00380, 00381, 00382, 00383, 00391, 00409, 00412, 00427, 00428, 00447, 00584, 00602, 00639, 00667
 000264RR-A =>00361, 00585
 000264RR =>00061, 00062, 00118, 00142, 00243, 00244, 00245, 00246, 00247, 00249, 00252, 00253, 00268, 00294, 00296, 00309, 00314, 00344, 00349, 00359, 00364, 00369, 00395, 00398, 00400, 00401, 00402, 00403, 00404, 00406, 00407, 00414, 00415, 00416, 00417, 00418, 00419, 00421, 00422, 00430, 00462, 00464, 00466, 00472, 00509, 00571, 00574, 00577, 00578, 00579, 00580, 00581, 00582, 00594, 00606, 00607, 00608, 00609, 00610
 000269RR-A =>00266, 00273, 00274, 00441, 00443, 00444, 00445
 000269RR =>00118, 00243, 00244, 00296, 00309, 00314, 00339, 00344, 00359, 00369, 00414, 00430, 00448, 00466, 00571, 00575, 00577, 00594, 00611, 00616
 000271RR-A =>00144
 000274RR-A =>00242
 000275RR =>00220
 000276RR-A =>00389
 000277RR-A =>00570
 000279RR =>00136, 00173, 00175, 00188, 00203
 000281RR =>00129, 00593
 000282RR-A =>00421
 000282RR =>00303, 00318, 00319, 00354, 00405
 000285RR =>00164, 00207, 00235, 00470, 00596
 000286RR =>00285, 00488
 000288RR-A =>00239
 000289RR-A =>00237
 000292RR-A =>00123, 00135, 00157
 000292RR =>00139
 000297RR-A =>00096
 000297RR =>00372
 000299RR =>00131, 00238, 00276, 00326
 000300RR =>00167, 00256, 00257
 000309RR =>00521
 000311RR =>00114, 00155, 00196
 000315RR =>00298, 00413
 000316RR =>00193, 00317, 00323, 00360, 00371, 00374, 00379, 00380, 00381, 00382, 00428, 00504, 00584, 00602
 000317RR =>00231
 000320RR =>00007
 000321RR =>00411, 00627, 00654
 000322RR =>00376
 000327RR =>00251, 00290
 000331RR =>00574
 000333RR =>00088, 00636, 00637, 00642, 00645, 00646, 00647, 00648, 00649, 00653, 00655, 00658, 00660, 00661, 00662, 00663, 00664, 00665, 00666, 00668, 00673, 00675, 00676, 00677, 00678, 00679, 00680, 00682, 00683, 00685, 00686, 00687, 00688, 00690, 00694, 00696, 00697, 00698, 00699, 00700
 000337RR =>00091, 00094, 00095, 00108, 00119, 00182, 00218
 000338RR =>00358
 000342RR =>00402
 000344RR =>00118, 00311
 000345RR =>00346
 000350RR =>00599
 000351RR =>00634

000352RR =>00345, 00414
 000356RR =>00368, 00394, 00514, 00569
 000358RR =>00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00382
 000368RR =>00120, 00236
 000372RR =>00570
 000374RR =>00120
 000377RR =>00214
 000379RR =>00226, 00457, 00489, 00494, 00510, 00512, 00513
 000381RR =>00363, 00576, 00710
 000382RR =>00367
 000385RR =>00149, 00150, 00217, 00223, 00248, 00250, 00276, 00321, 00423, 00486, 00515, 00583
 000391RR =>00238
 000394RR =>00317, 00356, 00374, 00379, 00380, 00381, 00382, 00391, 00409, 00412, 00427, 00428, 00447, 00584, 00589, 00602, 00612
 000398RR =>00163
 000410RR =>00402
 000413RR =>00132, 00178, 00457, 00705
 000416RR =>00452
 000421RR =>00294, 00375, 00711
 000424RR =>00298
 000425RR =>00378, 00382
 000426RR =>00093
 000428RR =>00421
 000429RR =>00109, 00145, 00202
 000431RR =>00015, 00385
 000432RR =>00360, 00371, 00428
 000441RR =>00160, 00624
 000446RR =>00116, 00585
 000457RR =>00191, 00219
 025285RS =>00144
 037511RS =>00320
 042757RS =>00121, 00233
 049724RS =>00320
 052188RS =>00320
 053172RS =>00320
 012639SC =>00063
 067217SP =>00324
 076999SP =>00121
 084206SP =>00437; 130524SP =>00225; 130678SP =>00372; 132339SP =>00313; 150707SP =>00284; 166557SP =>00524; 187996SP =>00277; 197527SP =>00296, 00434, 00491; 199171SP =>00285; 212022SP =>00432; 231747SP =>00284

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 09/01/2007

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

GUARDA DE MENOR

00091 - 001007154185-7

Requerente: G.M.S.; Requerido: M.C.C. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00092 - 001007152887-0

Requerente: A.D.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00093 - 001007154167-5

Exequente: J.A.L.; Executado: J.P.L. => Distribuição por Dependência em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

AÇÃO DE COBRANÇA

00021 - 001007152891-2

Autor: Jose Paulo da Silva; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00022 - 001007152907-6

Autor: Elisângela Helena Andrade Silva; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00023 - 001007152913-4

Autor: Antonia Honorata Silva Santos; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00024 - 001007152921-7

Autor: Lingre Emilio Fuliotto; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

EXECUÇÃO FISCAL

00025 - 001007152824-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Silvio Campos de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 1.148,95. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00026 - 001007152832-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Benedito dos Santos Maciel => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 7.510,03. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00027 - 001007152845-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: R T de Medeiros Me e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 15.267,50. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00028 - 001007152850-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Acap Comercio e Informatica Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 14.231,11. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00029 - 001007152852-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: F Ferreira de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 12.914,74. Adv - Vanessa Alves Freitas.

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00030 - 001007152889-6

Autor: Israel Sales Ibernon; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00031 - 001007152905-0

Autor: Antonio Batista dos Santos; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00032 - 001007152909-2

Autor: Paulina Emerita Dantas Fernandes de Alencar; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00033 - 001007152929-0

Autor: Nazario Silverio da Silva; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

EXECUÇÃO FISCAL

00034 - 001007152826-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Marcio Rodrigues Correa => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 858,30. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00035 - 001007152837-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J A da Costa Barros e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 1.562,59. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00036 - 001007152838-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Eleni F de Queiroz e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 1.804,41. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00037 - 001007152851-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: S L da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 23.875,15. Adv - Vanessa Alves Freitas.

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

AÇÃO DE COBRANÇA

00038 - 001007152899-5

Autor: Maria Iaponira Cavalcante da Silva; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00039 - 001007152901-9

Autor: Clodoaldo Manduca Uchoa; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00040 - 001007152919-1

Autor: Itamar de Souza Cunha; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00041 - 001007152943-1

Autor: Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

EXECUÇÃO FISCAL

00042 - 001007152834-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Alarilson Pedroso de Jesus => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 852,00. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00043 - 001007152841-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: M O Bezerra Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 12.380,48. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00044 - 001007152846-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ej Comercio e Representação Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 1.377,74. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00045 - 001007152847-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: L R Martins Carvalho Me e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 2.941,91. Adv - Vanessa Alves Freitas.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

CARTA DE ORDEM

00018 - 001007154183-2

Réu: Vicente Augusto Xavier Izel => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INTERDITO PROIBITÓRIO

00019 - 001006151057-3

Autor: Francisco Donizete da Silva; Réu: Xavier, Raimundo, Parazinho, Valdivam => Transferência Realizada em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00020 - 001007154177-4

Requerente: Rosane Lima Farias => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00014 - 001007154165-9

Impugnante: Tuiuiú Empreendimentos Imobiliários Ltda;
 Impugnado: Jose Willany Soares de Freitas e outros => Distribuição por Dependência em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

INDENIZAÇÃO

00015 - 001007152939-9

Autor: Fabio Gomes de Souza; Réu: Maurilio Oliveira de Souza => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 164.400,00. Adv - Glenor dos Santos Oliva.

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

EMBARGOS DEVEDOR

00016 - 001007154166-7

Embargante: Eduardo Sérgio Medeiros; Embargado: Mongeral Previdências e Seguros => Distribuição por Dependência em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00017 - 001007152936-5

Exequente: Angela Di Manso; Executado: Jt Urtiga => Distribuição por Dependência em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 1.052,28. Adv - Angela Di Manso.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00094 - 001007154187-3

Requerente: P.R.C.; Requerido: P.G.C. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 1.050,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00095 - 001007154189-9

Requerente: L.C.N.C. e outros; Requerido: J.C.F. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 3.360,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00096 - 001007152896-1

Inventariante: Marta Gardenia Barros; Inventariado: de Cujus Humberto Constantino de Andrade Silva => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - Alysson Batalha Franco.

EXECUÇÃO

00097 - 001007154191-5

Exequente: F.A.F.; Executado: W.A.F. => Distribuição por Dependência em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 225,46. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

AÇÃO DE COBRANÇA

00046 - 001007152895-3

Autor: Moisés Português de Souza; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00047 - 001007152897-9

Autor: Silvio Amaral Duque; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00048 - 001007152903-5

Autor: Gilson Ramalho Rangel; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00049 - 001007152911-8

Autor: Maria Honorata da Silva; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00050 - 001007152915-9

Autor: Joao da Silva; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00051 - 001007152917-5

Autor: Izidia Correa Lira; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00052 - 001007152923-3

Autor: Paulo Batista Ferreira; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00053 - 001007152925-8

Autor: Maglene da Silva Farias; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00054 - 001007152927-4

Autor: Eliete Freitas Santana; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00055 - 001007152931-6

Autor: Edilene da Silva Henrique; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00056 - 001007152933-2

Autor: Irineia Silva Muniz Leitão; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00057 - 001007152935-7

Autor: Maria das Graças da Silva; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00058 - 001007152937-3

Autor: Andre Mota; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00059 - 001007152941-5

Autor: Antonia Pereira dos Santos; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00060 - 001007152816-9

Autor: Ronildo Bezerra da Silva; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Johnson Araújo Pereira.

EMBARGOS DEVEDOR

00061 - 001007152947-2

Embargante: Centrais Eleticas do Norte do Brasil S/A; Embargado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 38.648,23. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00062 - 001007154208-7

Embargante: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A; Embargado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 8.445,02. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO

00063 - 001007154168-3

Exequente: Joel de Menezes Niebuhr; Executado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 135.017,58. Adv - Joel de Menezes Niebuhr.

EXECUÇÃO FISCAL

00064 - 001007152828-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Gilmar Gonçalves de Souza => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 1.056,65. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00065 - 001007152830-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Enoque Aureliano de Souza => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 1.566,18. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00066 - 001007152836-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: K Marques e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 4.417,58. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00067 - 001007152839-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Equipel Equipamentos e Peças Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 3.007,15. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00068 - 001007152840-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Carmelita Silva de Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 58.865,58. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00069 - 001007152842-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: O Mattos da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 10.620,94. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00070 - 001007152843-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Recom Representações e Comercio Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 2.151,91. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00071 - 001007152844-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: A Silva de Moraes e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 52.402,64. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00072 - 001007152848-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Palacio e Silva Com Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 3.032,41. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00073 - 001007152849-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ceramica de Roraima Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Vanessa Alves Freitas.

MANDADO DE SEGURANÇA

00074 - 001007154169-1

Impetrante: Sandoval Alves Queiroz; Autor. Coatora: Comandante Geral da Policia Militar de Roraima e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

ORDINÁRIA

00075 - 001007154174-1

Requerente: Jhontan Symon de Oliveira Soares; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

SUMÁRIO

00076 - 001007152945-6

Autor: Sidney Humberto Macario e outros; Réu: O Município de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

JUSTIÇA MILITAR

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00098 - 001007154172-5

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00099 - 001007154164-2

Indiciado: M.P.N. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA

00100 - 001007154163-4

Indiciado: D.P.C.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

QUEIXA CRIME

00101 - 001007154171-7

Querelante: RAIMUNDO MAIA FILHO; Indicado: N.D.S. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Parima Dias Veras

PRISÃO EM FLAGRANTE

00086 - 001007154176-6

Autuado: Jacoman Lopes Baracho => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00087 - 001007152944-9

Réu: José Carlos Veloso Filho => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00088 - 001007152946-4

Réu: Herivelton Ferreira da Silva => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

EXECUÇÃO PENAL

00089 - 001004083101-7

Sentenciado: Noélio Henrique da Silva => Inclusão Automática No Siscom em 09/01/2007. Audiência Redesignada: Dia 18/09/2007, às 13:05 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001006134026-0

Sentenciado: Ivan Valdivino dos Santos => Inclusão Automática No Siscom em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00077 - 001007154170-9

Indiciado: D.P.L. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00078 - 001007152867-2

Indiciado: E.L.B. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001007152893-8

Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00080 - 001007154182-4

Requerente: Paulo Rodrigues da Silva => Distribuição por Dependência em 09/01/2007. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00081 - 001007154175-8

Autuado: Raimundo Pereira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(fa): Marcelo Mazur

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00082 - 001007152863-1

Indiciado: S.S.F. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001007152865-6

Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001007154173-3

Indiciado: W.R.R. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Distribuição por Dependência em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001007154204-6

Indiciado: A.L.V. => Distribuição por Dependência em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(fa): Cesar Henrique Alves

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00001 - 001007153563-6

Requerente: N.M.H.; Criança Adol: J.M.H.S. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONSELHO TUTELAR

00002 - 001007153564-4

Criança Adol: R.C.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(fa): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00003 - 001007153567-7

Infrator: F.J.F.V. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

APREENSÃO EM FLAGRANTE

00004 - 001007153565-1

Autuado: D.N.N. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007153566-9

Autuado: A.N.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00102 - 001006138666-9

Requerente: W.P.S.; Requerido: N.P.C. => Audiência REDESIGNADA para o dia 07/02/2007 às 11:20 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

ALVARÁ JUDICIAL

00103 - 001003066012-9

Requerente: Domingos Ferreira Batista => Aguarda expedição de mandado. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00104 - 001001005824-5

Inventariante: Maria de Jesus Lima Silva e outros; Inventariado: Espólio de Renildo Rodrigues Silva => Aguarda expedição de mandado. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00105 - 001002028872-5

Inventariante: Iuliam Rodrigues Freitas; Inventariado: Espólio de Amiraldo dos Santos Freitas => R.H. Matenham-se os autos em arquivo provisório por 90 (noventa) dias ou até que algum interessado manifeste-se no feito. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Wagner José Saraiva da Silva, Gilson Alcantara de Oliveira, Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

DECLARATÓRIA

00106 - 001005119611-0

Autor: Ivone Monteiro Figueiredo; Réu: Espólio de Amiraldo dos Santos Freitas => SENTENÇA. Vistos, etc... IVONETE MONTEIRO FIGUEIREDO, qualificada, ajuizou ação de Reconhecimento de Sociedade de Fato umulada com Habilitação no Inventário contra o espólio de Amiraldo dos Santos Freitas. Intimada a dar andamento ao feito em 48 horas (fl. 36), deixou que se escoasse o prazo sem providência (certidão de fl. 36v). Diante da inércia da autora, este Juízo entende que há manifesto desinteresse no prosseguimento de feito. Está mais do que evidenciado que a autora abandonou o processo por mais de 30(trinta) dias, recusando-se a dar-lhe o devido andamento, em razão do que incide a regra do artigo 267, III C.C.parágrafoº, do C.P.C. Em consequ-ência, com fundamento no artigo 267, inciso III parágrafo 1º, do Código de Processo Civil , extinguendo o processo sem resolução de mérito. Custas pela autora. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A V. Adv - Gilson Alcantara de Oliveira.

00107 - 001006143834-6

Autor: E.J.P.S.; Réu: A.F.A.L. e outros => R.H. Decreto a revelia dos réus, sem o efeitos do art. 319 do CPC. Especifique o autor as provas que pretende produzir. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00108 - 001006150680-3

Autor: Thyana Oliveira; Réu: Beatriz Oliveira da Silva => R.H. 01-Segredo de justiça; 2- Defiro justiça gratuita; 3- Considerando as informações de fl. 05, item "e", nomeio curador especial à autora o Dr. Carlos Fabrício Ratacheski (DPE/RR). Tendo em vista possível conflito de interesse da requerente com a menor requerida, nomeio a Dra. Neusa Silva Oliveira (DPE/RR) curadora especial à ré. Cite-se através da curadora nomeada. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00109 - 001006150802-3

Autor: Orlete da Costa; Réu: Tereza Zacarias => R.H. 1- Segredo de Justiça; 2- Defiro Justiça gratuita; Cite-se a requerida, por edital, com as advertências legais. Boa Vista, 19 de 12 de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00110 - 001006150807-2

Autor: L.S.B.; Réu: F.S.S. e outros => R.H. 1- Segredo de justiça; 2- Defiro justiça gratuita; 3- Nomeio curador especial aos réus, menores, o Dr. Rogenilton Ferreira Gomes (DPE/RR); 4- Citem-se através do curador nomeado. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00111 - 001005102444-5

Autor: L.S.S. e outros; Réu: E.O.C. => R.H. Diga a autora sobre a certidão de fl. 73. Intime-se. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia, Roberto Guedes Amorim.

00112 - 001005102469-2

Autor: L.K.S.A.; Réu: C.S.P. => R.H. 1- Recebo a apelação em seu duplo efeito. 2- Ao apelado para contra-razoar, no prazo legal. 3- Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima. 4- Intimações necessárias. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Mário Junior Tavares da Silva.

00113 - 001005102538-4

Autor: J.R.S.; Réu: M.R.S. => R.H. 01- Defiro o item "b" de fls. 39, de acordo com a cota ministerial. 02- Diga a parte autora. Boa Vista, 17 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00114 - 001005105453-3

Autor: A.C.V.L.; Réu: T.S.M. => R.H. DECRETO A REVELIA do réu, sem os efeitos do art. 319 do CPC, diante da certidão de fls. 85v. Especifique a autora as provas que pretende produzir, indicando seus fins. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00115 - 001005115713-8

Autor: L.M.N.; Réu: S.J.S.M. => R.H. LINDALVA DE MELO NASCIMENTO OLIVEIRA, qualificada, ajuizou a presente Ação Declaratória de União Estável, sua Dissolução e Partilha de Bens em face de SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS MELO. À fl. 40v a autora informou não ter mais interesse no prosseguimento do feito. Desnecessária a manifestação do requerido, tendo em vista sua revelia, decretada à fl. 28. Dessa forma, HOMOLOGO, por sentença a desistência formulada, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do mesmo dispositivo, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Sem custas. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades processuais. Boa Vista, 17 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00116 - 001006137106-7

Autor: M.S.C.B.; Réu: E.S.V. => R.H. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando seus fins, em cinco dias. Boa Vista, 17 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00117 - 001006142116-9

Autor: L.S.S.; Réu: A.G.S. => R.H. Diga a autora, em réplica. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00118 - 001001015124-8

Autor: P.C.M.; Réu: M.M.B. => R.H. 1- Dê-se vista ao Ministério Público acerca das fls. 95/98 e 113 dos presentes autos, bem como

quanto às fls. 106 dos autos do agravo, afim de evitar futuras nulidades, haja vista a prescrição legal de intervenção do órgão ministerial neste tipo de ação. 2- Restaure-se a capa dos autos e apensos. Boa Vista, 17 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Franciele Coloniese Bertoli, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00119 - 001005119690-4

Autor: J.F.S.S.; Réu: V.S.A. => R.H. 01- Defiro fls. 73v. Boa Vista , 19 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00120 - 001006127456-8

Autor: L.G.S.; Réu: M.Z.A.P. => R.H. 01- Cite-se, observando as fls. 36. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior.

00121 - 001006135567-2

Autor: S.A.; Réu: E.J. => R.H. Diga a autora em réplica, no prazo de dez dias. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues, Emanoel Maciel da Silva.

00122 - 001006142475-9

Autor: R.C.S.; Réu: S.N.A. => R.H. 1- Intimem-se por edital; 2- Após, pagas as custas ou extraídas as certidões, arquivem-se os autos, observadas as formalidades processuais. Boa Vista, 17 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00123 - 001006150124-2

Autor: A.O.; Réu: E.S. => R.H. Retifique a autora o valor da causa, nos termos do art. 282, V, do CPC, em dez dias, considerando a relação de bens descrita na inicial. No mesmo prazo, junte documentos relativos ao imóvel noticiado(artigos 283 e 284, parágrafo único, do CPC). Intime-se. Boa Vista, 17 de 12 de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00124 - 001005116475-3

Requerente: I.S.H. e outros => R.H. O pedido de fls. 61/62 deverá vir em termos. Voltem os autos ao arquivo. Boa Vista, 15 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Rárisson Tataira da Silva.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00125 - 001002028346-0

Requerente: O.O.A.; Requerido: A.M.S.A. => R.H. A douta escrivã envie cópia do AR, via faz, se possível. Senão expeça-se novo mandado de averbação. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França, Christianne Gonzales Leite.

00126 - 001004093402-7

Requerente: M.C.P.D.; Requerido: F.J.A.D. => SENTENÇA. Vistos etc. Instada a movimentar o processo, a parte autora quedou-se inerte. O dout defensor da requerente pugnou pelo arquivamento. O ilustre representante do Ministério Público não se opôs. Dessa forma, extinguindo o processo, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00127 - 001005108766-5

Requerente: C.S.M.; Requerido: M.S.R.M. => Audiência REDESIGNADA para o dia 01/03/2007 às 11:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00128 - 001006127305-7

Requerente: M.L.B.; Requerido: M.N.P.B. => R.H. Intime a parte autora pessoalmente , a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 19 dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00129 - 001002043112-7

Requerente: J.E.L.A.; Requerido: D.L.A.L. => R.H. 01- Intime-se pessoalmente (fls. 55). 02- após, sem cumprimento, oficie-se o respectivo órgão de classe a fim de notificar o fato, enviando-lhe cópia dos autos. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

00130 - 001002050748-8

Requerente: M.A.F. e outros => R.H. Intime-se o requerente pessoalmente, a comprovar o protocolo do mandado em 05 (cinco) dias. Boa Vista, 20 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, Silas Cabral de Araújo Franco, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00131 - 001006129726-2

Requerente: D.M.C.; Requerido: F.C.S.M. => R.H. 01- Dê-se vistas ao autor por 05 (cinco) dias. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 17 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista.

EMBARGOS DEVEDOR

00132 - 001006132606-1

Embargante: G.A.O.; Embargado: A.A.F. => Aguarda expedição de mandado. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

EXECUÇÃO

00133 - 001003058508-6

Exequente: G.K.G.; Executado: A.M.U. => Aguarda expedição de mandado. Adv - Emilza Cardoso, Geralda Cardoso de Assunção, Geraldo João da Silva, Geralda Cardoso de Assunção, Ellen Euridice C. de Araújo, Alci da Rocha.

00134 - 001006146949-9

Exequente: G.O.N.; Executado: A.J.S.N. => Aguarda expedição de mandado. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00135 - 001006149865-4

Exequente: B.S.L.S. e outros; Executado: L.P.S. => Aguarda expedição de mandado. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00136 - 001005117232-7

Autor: F.A.S.; Réu: F.M.S. e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 13/03/2007 às 11:20 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

HABILITAÇÃO

00137 - 001004089177-1

Autor: Ivone Monteiro Figueiredo; Réu: Iuliam Rodrigues Freitas => R.H. O Cartório providencie a juntada da sentença prolatada nos autos da declaratória apensos. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Gilson Alcantara de Oliveira.

PÁTRIO PODER -DESTITUIÇÃO

00138 - 001006135570-6

Requerente: A.M.N.; Requerido: M.S.C. => Aguarda expedição de mandado. Adv - Roma Angélica de França.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00139 - 001003058509-4

Requerente: J.C.S. e outros => R.H. 01- Intime-se a Fazenda Pública Estadual por itemédio da PGE/RR, setor fiscal, a fim de manifestar quanto a não tributação do ITCD (fls. 176) neste tipo de ação, no prazo de 10 (dez) dias. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Rocelinton Vitor Joca, José Jerônimo Figueiredo da Silva, José Roceliton Vito Joca, Andréia Margarida André.

00140 - 001005109551-0

Requerente: E.S.T.M. e outros => R.H. Oficie-se a fim de obter resposta. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso.

00141 - 001006138033-2

Requerente: A.J.O. e outros => R.H. 01- Manifestem-se os autores. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00142 - 001005122306-2

Requerente: M.E.S.B.; Requerido: C.A.B. => R.H. Vistos etc. MARIA DO ESPÍRITO SANTO BRAGA propôs a ação cautelar de separação de corpos, pleiteando medida liminar, com o fito de afastar do lar cojugal seu marido CÂNDIDO ALVES BRAGA. A tutela foi deferida às fls. 14/16. O réu foi citado e contestou o pedido pela improcedência. As fls. 55, foi acostado o termo de audiência realizada nos autos principais, em que as partes convolaram a separação litigiosa em consensual, pondo fim a lide. Devido ao seu caráter de acessoriadade em relação ao processo principal, o cautelar segue seu destino. Assim, extingo o feito de acordo com o estipulado na sentença da separação consensual. Apense aos autos nº 05.125111-3. Dê-se ciência ao Ministério Público. Sem Custas. P.R.I.A. Boa Vista, 19/12/2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Sivirino Pauli, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00143 - 001005124441-5

Requerente: D.F.V.; Requerido: A.A.O. => R.H. Vistos etc. A parte autora vem requerendo a desistência do feito às fls. 31v. O ilustre representante do Ministério Público não se opôs. Assim extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII do CPC. Torno sem efeito a decisão de fls. 16. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 18 de 12 de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00144 - 001006141603-7

Requerente: M.S.B.; Requerido: R.A.S. => R.H. Apense-se aos autos nºA 06 136993-9. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim, Jucelaine Cerbatto Schimitt-prym, Luiz Valdemar Albrecht.

00145 - 001006150552-4

Requerente: A.A.M.; Requerido: J.P.M. => R.H. 1- Segredo de justiça; 2- Defiro justiça gratuita; 3- O pedido de alimentos da autora será apreciado em audiência de conciliação/justificação a ser designada. Quanto aos alimentos aos menores, o pedido deverá vir em termos , posto que o rito é diverso do presente, sendo que cumulando os pedidos, tal fato acarretará prejuízos às crianças; 4- Designe-se data para audiência de conciliação/justificação; 5- Cite-se e intemem-se. Boa Vista, 19 de 12 de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00146 - 001001015443-2

Requerente: I.R.A.; Requerido: J.A.A. => R.H. 01- Intime-se pessoalmente (fls. 114). Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Angela Di Manso.

00147 - 001003066630-8

Requerente: J.A.S.; Requerido: S.P.S. => R.H. 01- Diga a parte autora em 05 (cinco) dias. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Suely Almeida.

00148 - 001005105950-8

Requerente: M.J.R.P.; Requerido: A.F.R.P. => R.H. 01- Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00149 - 001005106688-3

Requerente: A.V.B.M.; Requerido: S.C.M. => R.H. Intimando por diversas vezes o requerido não se manifestou. Defiro o pedido de suspensão (fls. 59). Após, diga a autora. Boa Vista, 17 de dezembro

de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00150 - 001005120384-1

Requerente: J.E.G.S.; Requerido: E.C.M.S. => R.H. 01- Intimem-se partes por editorial. Boa Vista, 20 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00151 - 001006146072-0

Requerente: A.E.S.; Requerido: J.L.S. => R.H. 01- diga a autora em réplica. 02- Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jesús Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

MANDADO DE SEGURANÇA

00224 - 001006149837-3

Impetrante: Cardan Importação Exportação Comércio e Serviços Ltda; Autor. Coatora: O Estado de Roraima e outros => DECISÃO REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: Com a devida vênia, revogo a liminar anteriormente concedida, face à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 010 06 150394-1 (cuja cópia determino que seja juntada a estes autos). Intime-se da revogação da liminar a autoridade apontada coatora e o Procurador Geral do Estado. Isto feito, encaminhe-se os autos ao Ilustrado Órgão Ministerial. BV, 07.12.2006 (a) Cesar Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Andréia Souza Marques

Josefa Cavalcante de Abreu

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00227 - 001002027978-1

Exequente: José Demontiê Soares Leite; Executado: Transportes Rio Branco Ltda => SENTENÇA: Processada a presente Execução de Sentença, movida por JOSÉ DEMONTIÊ SOARES LETITÉ contra TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA, após citação do devedor, penhora, praceamento e adjudicação do bem constituido, atravessa o autor petição noticiando "dando por satisfeito o seu crédito", e requerendo remessa dos autos ao contador para apuração das custas finais. Assim sendo, deve o feito ser extinto pela satisfação da obrigação, com base no art. 794, I, CPC, o que faço, condenando o executado no pagamento das custas processuais remanescentes. PRI. Boa Vista/RR, 29/12/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Emilia Brito Silva Leite, Maria Dizanete de S Matias, José Demontiê Soares Leite, Aline Dionisio Castelo Branco, Denise Silva Gomes.

00228 - 001006150084-8

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante; Executado: Sul America Aetna Vida e Previdencia S/A => DESPACHO: Sem efeito o despacho supra. Apense-se aos autos principais nº 60567-8. Por tratar-se de execução de sentença condenatória em quantia certa proferida antes da entrada em vigor do dispositivo inserto no art. 475-J, do CPC, e acolhendo o pedido do exequente, determino a intimação do devedor, pessoalmente e por seu patrono, para pagar,

em 15 dias, para pagar em 15 dias, o valor cobrado, sob consequência de acréscimo de multa no percentual de 10% sobre o valor cobrado, e penhora, conforme pedido. ATO

ORDINATÓRIO: Intimação do devedor, para pagar, em 15 dias, o valor cobrado, sob consequência de acréscimo de multa no percentual de 10% sobre o valor cobrado, e penhora, conforme pedido. Boa Vista/RR, 13/12/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Helaine Maise de Moraes França, Roberto André Xavier Bezerra.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00229 - 001002033184-8

Exequente: Maria José de Araújo; Executado: Vera Cruz Seguradora S/A => ATO ORDINATÓRIO: Intimação do devedor, por seu patrono, para pagar, em 15 dias, o valor cobrado, sob consequência de acréscimo de multa no percentual de 10% sobre o valor cobrado, nos termos do despacho de fl. 400v. Boa Vista/RR, 09/01/2007, Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Suely Almeida, Denise Abreu Cavalcanti, Marcos Antonio Rufino.

00230 - 001003060567-8

Exequente: Eliane Ferreira Araújo; Executado: Sul America Aetna Vida e Previdencia S/A => DESPACHO: AJG. Anote-se o início da Execução de Sentença, nos próprios autos, comunicando ao Distribuidor, por Ofício, para as devidas anotações, independentemente de remessa dos autos. Por tratar-se de execução de sentença condenatória em quantia certa proferida antes da entrada em vigor do dispositivo inserto no art. 475-J, do CPC, e acolhendo o pedido do exequente, determino a intimação do devedor, pessoalmente e por seu patrono, para pagar, em 15 dias, o valor cobrado, sob consequência de acréscimo de multa no percentual de 10% sobre o valor cobrado e penhora, conforme pedido. ATO

ORDINATÓRIO: Intimação do devedor, para pagar, em 15 dias, o valor cobrado, sob consequência de acréscimo de multa no percentual de 10% sobre o valor cobrado e penhora, conforme pedido. Boa Vista/RR, 13/12/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Arthêmio Wagner Dantas de Oliveira, Helaine Maise de Moraes França, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Humberto Lanot Holsbach.

00231 - 001005109686-4

Exequente: Joquebede França Oliveira e outros; Executado: Vanessa Barbosa Guimarães Silva => DESPACHO: À vista da certidão cartorária de fls. 114v, e consultando o Sistema BACENJUD 2.0, verifiquei não ter sido efetivamente protocolada a solicitação de bloqueio na data referida no anterior despacho de fls. 113, o que somente hoje se deu, conforme impresso de "Recibo de protocolamento" expedido nesta data, via internet, cuja juntada determino. Averbe-se a confirmação de protocolamento nesta data, na anotação anteriormente realizada, em atendimento ao despacho de fls. 113, e aguarde-se resposta à solicitação realizada. Realizado o bloqueio, com recebimento de resposta da instituição financeira, oficie-se requisitando a transferência do respectivo valor bloqueado para conta judicial à ordem do juízo desta 3A Vara Cível, a ser aberta. Após, lavre-se Auto de Penhora do valor transferido para a conta judicial, e intime-se o devedor, da penhora e para ofecimento de embargos, no prazo de lei. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 12/12/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Augusto Dantas Leitão, Vanessa Barbosa Guimarães, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

INDENIZAÇÃO

00232 - 001006143830-4

Autor: Maria da Conceição Rodrigues de Sá; Réu: Polansky de Oliveira Cabral e outros => DECISÃO: A preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelos Segundo e Terceiro Réus é improcedente, uma vez que na conformidade do disposto no art. 932, I, do CC, os pais são solidariamente responsáveis pelos atos praticados por seus filhos durante a menoridade, não desaparecendo dita responsabilidade quando estes alcançam a maioridade. Embora tenham os réus feito constar pedido genérico de realização de perícia, sem apresentação de quesitos, em suas contestações, verifica-se ser desnecessária a realização de perícia, quer médica quer de reconstituição do acidente, à vista dos documentos e fotografias constantes dos autos, e de ausência de específica contestação sobre os danos físicos alegados ocorrentes, e ainda por a prova do fato não depender de conhecimento especial de técnico (art. 420, I e II, CPC). As partes não arrolaram testemunhas no prazo e forma dos arts. 276 e 278, CPC, tendo protestado apenas pelo respectivo

depoimento pessoal. Designe-se audiência de instrução e julgamento, na qual se tomará o depoimento pessoal das partes, que deverão ser intimadas, com as advertências de lei, pessoalmente e por seus respectivos patronos. Cumpra-se. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 06/03/2007, às 11:00 horas, para audiência de Instrução e Julgamento. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à audiência acima designada. Boa Vista/RR, 05/12/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Alexander Sena de Oliveira, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias.

REGISTRO CIVIL

00233 - 001006134684-6

Requerente: Sandra Sampaio Mafra => ATO

ORDINATÓRIO: Intimação da requerente para retirada da certidão de registro civil, em cartório. Boa Vista/RR, 09/01/2007, Dra. Josefa C. de Abreu, Escrivã Judicial. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho, Marcelo Amaral da Silva.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00234 - 001005104112-6

Autor: Luiz Jerônimo Filho; Réu: Dionizio Pires Domingues => DECISÃO: Analisados os autos para decisão, verifico haver necessidade de realização de inspeção no imóvel objeto do litígio, pelo que, com fulcro nos arts. 130 e 440 a 443, do CPC, converto o julgamento em diligência e resolvo por a realização de inspeção na área objeto do litígio, em dia a ser designado pelo Cartório, com daída do prédio deste fórum, às 08:00 horas, impreterivelmente. A diligência de inspeção deverá ser realizada com o auxílio de perito/servidor do INCRA (por tratar-se de disputa de posse em área sob a jurisdição administrativa daquele órgão, e em razão de dúvida das medidas dos lotes lindeiros), e mais com a assistência de servidor desta Vara Cível, e com a indispensável presença das partes, sob pena de confissão (art. 348, CPC), e dos respectivos patronos. Tratando-se de diligência por iniciativa do juízo, e sendo a parte autora beneficiária da assistência judiciária (art. 19, § 2º, CPC), deverá ser oficiado ao Tribunal de Justiça do Estado solicitando o fornecimento ou de veículo com motorista para a diligência. A contadora deverá elaborar os cálculos da diligência para posterior ressarcimento ao erário, pela vencida a final. Cada parte arcará com as despesas de alimentação decorrentes da diligência. Oficie-se ao órgão federal INCRA informando-o desta decisão e solicitando a designação de servidor/perito para a diligência, ao qual incumbirá lavrar auto circunstanciado da diligência, na forma do art. 443, CPC, respondendo, entre outras, às seguintes questões: a) Descrição e delimitação da área total da Fazenda Pau Grosso, composta dos lotes 13 e 14, da Gleba TACUTU, Região do Surrão, município de Bonfim, segundo os cadastros o órgão; b) Descrição e delimitação da área total de fato existente da Fazenda Pau Grosso, acima referida, com especificação da área de fato existente e correspondente a cada lote que a compõe. c) Descrição e delimitação das áreas inicialmente possuídas por cada parte, segundo a divisão feita por elas, quando da aquisição. d) Descrição e delimitação das áreas possuídas por cada parte, após o acerto do qual resultou primeira ampliação da área inicialmente ocupada pelo requerido (lote 14). e) Descrição e delimitação das áreas dos lotes 13 e 14, resultante do último alargamento de seu terreno pelo réu, visando atingir metragem que julga ser a de seu lote (60 ha). f) outros esclarecimentos e observações reputados de interesse para a causa. Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Estado, solicitando a disponibilização de veículo, com motorista, para a realização da diligência no interior do Estado, sob os auspícios da assistência judiciária. Remeta-se os autos à contadora para elaborar os cálculos da diligência, para posterior ressarcimento ao erário, pela vencida a final, na forma da lei. Intime-se as partes, pessoalmente, e respectivos patronos. Cumpra-se. DESIGNAÇÃO DE INSPEÇÃO: Designo o dia 09/03/2007, com saída do prédio deste fórum, às 08:00 horas, impreterivelmente, para realização de inspeção na área objeto do litígio. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes, para tomarem conhecimento da data acima designada. Boa Vista/RR, 27/09/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, José Fábio Martins da Silva.

00235 - 001006129238-8

Autor: Francisco Lucena de Queiroz; Réu: Claudione Ferreira => DESIGNAÇÃO INSPEÇÃO: Designo o dia 16/03/2007, com saída do prédio deste fórum, às 08:00 horas, impreterivelmente, para realização de inspeção na área objeto do litígio. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para inspeção acima designada, nos termos da decisão de fls. 320/321. Boa Vista/RR, 09/

01/2006, Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00236 - 001006141328-1

Requerente: Lucinete de Araujo Leal => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, e em consonância com as manifestações do Ministério Público e do INSS, indefiro o pleito de retificação do assento de óbito em apreço. Assistência Judiciária. PRI. Boa Vista/RR, 07/12/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

00237 - 001006149924-9

Requerente: Rosalina da Mata de Souza => DESPACHO: Defiro provisoriamente os benefícios da assistência judiciária gratuita, devendo a autora juntar documento hábil a comprovar seu estado de hipossuficiência ou subscrever a inicial, nos termos da LAJ. Designe-se data para a realização da audiência, intimando a autora pessoalmente. Após, ao MP, com vista dos autos. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 26/02/2007, às 09:20 horas, para audiência de Justificação. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à audiência acima designada. Boa Vista/RR, 28/11/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Paula Cristiane Araldi.

REVOCATÓRIA

00238 - 001004097996-4

Autor: Anastácio Rodrigues dos Santos Neto; Réu: Edimilson Marques de Oliveira => ATO ORDINATÓRIO: Intimação do requerente para o pagamento das custas, nos termos da sentença de fl. 49. Boa Vista/RR, 09/01/2007, Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO RESCISÓRIA

00239 - 001007152693-2

Autor: Odashiro Construções Ltda; Réu: Cataratas Poços Artesianos Ltda => DESPACHO: Cite-se. Após, direi quanto ao pleito liminar. B.V., 04/01/07. Parima Dias Veras- Juiz de Direito Substituto. Adv - Warner Velasque Ribeiro, João Fernandes de Carvalho.

BUSCA E APREENSÃO

00240 - 001007152669-2

Requerente: Lira e Cia Ltda; Requerido: Maria de Nazare Silva Albuquerque => DESPACHO: Cite-se. Após, direi quanto ao pleito liminar. B.V., 04/01/07. Parima Dias Veras- Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00241 - 001007152670-0

Requerente: Lira e Cia Ltda; Requerido: Leonidas Aniceto da Silva => DESPACHO: Cite-se. Após, direi quanto ao pleito liminar. B.V., 04/01/07. Parima Dias Veras- Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00242 - 001005117252-5

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Imobiliária Potiguar Ltda e outros => Despacho: Reitere-se o ofício de fl. 73, devendo constar o prazo de 05 dias para a efetivação da resposta. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio Rufino.

AÇÃO DE COBRANÇA

00243 - 001002044955-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Frangonorte Indústria e Comércio Ltda => Defiro o pedido de fls. 151. Expeça-se mandado de penhora dos bens indicados, conforme defido do despacho de fls. 145. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00244 - 001004093846-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Waldemira Gomes de Freitas => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o ofício recebido. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00245 - 001004097871-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Josias Soares da Silva => FINAL DE DECISÃO: Por esta razão, invertop o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII do CDC e, por consequência, reabro o prazo da autora para especificação de provas, de acordo com art. 324 do CPC. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00246 - 001005101461-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Maria Neide Viana Pereira => Certifique-se quanto às custas, extrindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Maria Emília Brito Silva Leite, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00247 - 001005105549-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Antonio Mendes Oliveira => Certifique-se quanto às custas, extrindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00248 - 001005114150-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Maria Madalena Maia Alvarenga => Intime-se à parte ré na forma do art. 475-J do CPC. Após, remetam-se os autos à Contadoria para verificação das custas finais, devendo os autos serem devolvidos no prazo de 15 dias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00249 - 001005115043-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Airlys Suely de Lima Cabral => Decisão: (...) Por esta razão, inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII do CDC e, por consequência, reabro o prazo da autora para especificação de provas, de acordo com o art. 324 do CPC. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00250 - 001006134693-7

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros; Réu: R Antonio de Souza => Defiro o pedido de fls. 33. Expeça-se mandado de citação.

Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00251 - 001006142527-7

Autor: Zilda Maria Cruzeiro; Réu: Aldo Dantas Sales => Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 46. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

00252 - 001006146769-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Manoel Randal de Matos => Despacho: Defiro o pedido de fls. 36. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00253 - 001006146804-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Severino Barros da Silva => Despacho: Defiro op pedido de fls. 36, devendo o Sr. Oficial de Justiça efetuar a citação por hora certa caso verifique a presença dos requisitos mencionados nos arts. 227 e seguintes do CPC. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00254 - 001006147839-1

Autor: Ercilho da Rosa; Réu: Fhe Fam Exercito Jurisdição do Amazonas e Roraima => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 26/79. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza, Eduardo Amarante Passos.

00255 - 001006150044-2

Autor: Telemar Norte Leste S/A; Réu: Denese Transportes Ltda => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 09. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Eládio Miranda Lima.

BUSCA E APREENSÃO

00256 - 001005124735-0

Requerente: Antonio de Souza Matos; Requerido: Antonio => Certifique-se quanto às custas, extraindo a certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Maria do Rosário Alves Coelho.

00257 - 001006134633-3

Requerente: Banco do Brasil S/A; Requerido: Itaciara Ferreira => Despacho: Dê-se vista como requerido na fls. 40. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Maria do Rosário Alves Coelho.

00258 - 001006135134-1

Requerente: Lira e Cia Ltda; Requerido: Carlos André Rodrigues da Silva => Despacho: Defiro o pedido de fls. 40, devendo a parte autora fornecer os meios para que a diligência seja cumprida. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Rárisson Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00259 - 001004079393-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: José Mauro da Silva => Manifeste-se a parte autora sobre a promoção de fls. 45v. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Sivirino Pauli.

00260 - 001004083056-3

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Sulany Ferreira de Vasconcelos => Despacho: Defiro os pedidos de fl. 95. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Denise Abreu Cavalcanti.

00261 - 001005105336-0

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Claudete Souza de Oliveira => Despacho: Suspendo o processo com requerido na petição de fls. 88. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira.

00262 - 001005115072-9

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Raimundo Lopes da Silva => Despacho: O pedido de fl.60 já foi apreciado e cumprido conforme certidão de fl. 59v. Ao arquivo. Boa Vista, 08/01/2007.

César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Vívian Santos Witt.

00263 - 001005119795-1

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Ranieri Veras Atkinson => Final de Despacho: Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00264 - 001005119804-1

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Marcelo Pereira da Silva => Despacho: Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00265 - 001006132276-3

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Maria de Lourdes Lima => Despacho: Expeça-se mandado de busca e apreensão no endereço de fl. 39. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli.

00266 - 001006133399-2

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda; Réu: Ielon Piter Lino dos Santos => Intime-se a parte sucumbente por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00267 - 001006134779-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Robson Pereira Goes => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 126, uma vez que ainda não houve apreensão do veículo descrito na petição inicial. Expeça-se mandado de busca e apreensão. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli.

00268 - 001006136606-7

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Elizabeth de Almeida Lima => Intime-se a parte executada como disposto nos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00269 - 001006136616-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Ivanete Ferreira da Silva => Expeça-se mandado de busca e apreensão no endereço indicado na fl. 40. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00270 - 001006137330-3

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Raimundo Valter Morais Barros => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00271 - 001006141635-9

Autor: Banco Panamericano S/A; Réu: Marinalva Soares de Souza Vale => O processo já foi extinto (fls. 18). Cumpram-se os termos da sentença. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00272 - 001006141642-5

Autor: Banco Panamericano S/A; Réu: Marcia Pita da Silva => Despacho: O processo já foi extinto (fl. 18). Cumpram-se os termos da sentença. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00273 - 001006146822-8

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Evaldo Galvão da Silva => Final de Decisão: Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Maria Lucília Gomes.

00274 - 001006150682-9

Autor: Embracor Adm de Consorcio Ltda; Réu: Luis Alves de Lima => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fl. 20. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Lucília Gomes.

CAUTELAR INOMINADA

00275 - 001005112436-9

Requerente: José Orlando Mendes Fontinele; Requerido: Cláudio Barbosa de Araújo => Final de Despacho: 2. Após, certifique-se quanto às custas, extraendo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - João Alfredo de A. Ferreira, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00276 - 001006142592-1

Requerente: Reinaldo Ferreira Teixeira; Requerido: Tv Roraima => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 29/49. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00277 - 001006131303-6

Requerente: Distribuidora Alternativa; Requerido: Neo-plastic Embalagens Plásticas Ltda => Redesigne-se data para a realização da audiência de instrução e julgamento. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Priscila Navarro.

00278 - 001006142352-0

Requerente: Eduarda árdia Gomes Vidal; Requerido: Varig - Viação Aérea Rio Grandense e outros => Manifeste-se a parte autora sobre as preliminares arguidas na contestação. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Angela Di Manso, Márcio Vinícius Costa Pereira, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00279 - 001006127243-0

Consignante: Natalício Mayer; Consignado: Banco do Brasil S/A => Despacho: O processo já foi extinto (fls. 46/50). Retornem-se os autos ao arquivo. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Agenor Veloso Borges.

DECLARATÓRIA

00280 - 001005106897-0

Autor: Gercina de Melo Silva; Réu: Natuphitus Industria Comercio de Cosmetico Ltda => Certifique-se o Cartório as informações constantes no ofício de fls. 64. Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

00281 - 001006150216-6

Autor: Nernaine Cleber Oliveira dos Santos; Réu: Roupa Nova => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 24/37. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Helaine Maise de Moraes França, José Nestor Marcelino.

00282 - 001006150603-5

Autor: Carlos Alberto Pereira da Silva; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Final de Despacho: Defiro o pedido de fls. 56. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

DEPÓSITO

00283 - 001001006254-4

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Mauro Silvano e outros => 1 - Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2 - Dê-se vista à parte apelada para responder em 15 dias. 3 - Fendo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, ressalvada a hipótese do art. 518, § único do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, José Luiz Antônio de Camargo.

00284 - 001003062971-0

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Sebastião Francisco de Abreu Roque => Despacho: Expeça-se mandado de busca e apreensão no endereço indicado na fls. 200. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Patrícia Maria Uehara, Edemilson Koji Motoda.

00285 - 001003072802-5

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda; Réu: Pedro Rodrigues da Silva Filho => Certifique-se se a parte autora possui procurador habilitado para representá-la, tendo em vista a petição de fls. 122/123. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daisy Maria Marino, Sivirino Pauli, Maria Tereza Pires de Deus, Marcos Antonio Jóffily, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00286 - 001005119796-9

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Fabrício de Souza => Final de Despacho: Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli.

00287 - 001006135130-9

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira; Réu: Elyete Peixoto Galvão => A parte autora deve fornecer o endereço para a realização da busca e apreensão. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

DESPEJO

00288 - 001005105578-7

Requerente: Raul da Silva Lima Sobrinho; Requerido: Manaus Autocenter Ltda => Aguarde-se o decurso do prazo mencionado no art. 267, III do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Alci da Rocha.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00289 - 001005106705-5

Requerente: Carlos Antonio Moreira Ferreira; Requerido: Cicero Pereira de Oliveira => O réu foi regularmente citado, tendo permanecido inerte. Decreto, portanto, a sua revelia. Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00290 - 001005120222-3

Requerente: Gardem Bonita Empreendimentos Ltda; Requerido: Elival Bernardo Coutinho Filho => Ao Arquivo. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Geraldo João da Silva, Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Gemairie Fernandes Evangelista.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00291 - 001005114589-3

Embargante: Tabela Veículos Ltda; Embargado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Tendo em vista a retirada indevida dos autos do Cartório, defiro o pedido de restituição do prazo de 07 (sete) dias para a parte embargante, conforme certidão de fls. 110v. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Edmilson Macedo Souza, Francisco Alves Noronha.

EMBARGOS DEVEDOR

00292 - 001005122399-7

Embargante: Eliseu Marson Filho; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Venham os autos conclusos para sentença, tendo em vista o transcurso da data indicada na petição de fls. 102. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Sivirino Pauli.

00293 - 001006131229-3

Embargante: Ori Lopes Martins - Me; Embargado: Oliveira Auto Peças Ltda => Designe-se data para a realização de audiência de conciliação, devendo as partes comparecer ao referido ato proporcional ou se fizerem representar por procuradores com poderes para transigir. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Maria Emília Brito Silva Leite.

00294 - 001006132464-5

Embargante: Companhia Energetica do Estado de Roraima - Cer; Embargado: Concrel - Construção, Comercio, Repres., Imp e Exp Ltda => 1 - Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (art. 331 - §3º, do CPC). 2 - Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3 - Caso as partes na se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para

os fins do disposto no art. 331 - § 2º do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Erivaldo Sérgio da Silva, Jaques Sonntag.

EXECUÇÃO

00295 - 001001006100-9

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr; Executado: Almeida e Santos Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Diógenes Baleeiro Neto.

00296 - 001001006106-6

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Maria Neide de Almeida Santos e outros => Defiro os pedidos de fls. 159 e 165. Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 165. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Jaildo Peixoto da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vilma Oliveira dos Santos.

00297 - 001001006215-5

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr; Executado: Grangeiro e Carvalho Ltda e outros => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Intime-se pessoalmente. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Baptistas Papoortzis, Diógenes Baleeiro Neto.

00298 - 001001006239-5

Exequente: Boa Vista Plaza Hotel S/A; Executado: Atlético Roraima Clube => FINAL DE DECISÃO: Assim, por enquanto, indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica. Manifeste-se o exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Catherine Aires Saraiva, Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva.

00299 - 001001006250-2

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Rui Augusto da Costa Rodrigues => Despacho: Exequa-se mandado como requerido na petição de fls. 47. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha, Sivirino Pauli.

00300 - 001001006277-5

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Agropecuária São Luis S/A e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli, Geraldo João da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão.

00301 - 001001006296-5

Exequente: Cfp Companhia Financiamento da Produção Banco do Brasil; Executado: João Carlos de Almeida Formighieri => Despacho: Ao arquivo provisório. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Carmen Maria Caffi.

00302 - 001001006410-2

Exequente: Ronaldo Mauro Costa Paiva; Executado: Aro Construtora e Comercio Ltda => Exequa-se mandado de intimação nos termos do despacho de fls. 106. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Sileno Kleber da Silva Guedes, Telma Maria de Souza Costa.

00303 - 001001006430-0

Exequente: Kotinski & Cia Ltda; Executado: Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda => Defiro o pedido de fls. 150. Reitere-se o ofício expedido ao Juízo Deprecado. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00304 - 001001006432-6

Exequente: e Vieira da Silva; Executado: Alda Regina Gonçalves Mendes Duarte => Despacho: Ao arquivo provisório. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00305 - 001001006521-6

Exequente: Itautinga Agro Industrial S/A; Executado: Comercial Rosas Importação e Exportação Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. Por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Antonio Carlos Bernardes Filho, Francisco Edson Lopes da Rocha Junior, Teuly Souza da Fonseca Rocha.

00306 - 001001006558-8

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: José Rubens Soares Duarte => Ao arquivo provisório como requerido na fls. 51. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00307 - 001001006609-9

Exequente: Expansão Serviços e Comércio Ltda; Executado: Avcil São Paulo Transportes e Fretamentos Ltda => Despacho: Faculto ao subscritor da petição de fls. 157/158 efetuar a assinatura da mesma, no prazo de 05 dias, sob pena de desentranhamento. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros.

00308 - 001001006632-1

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Miramon Patrício da Costa => Certifique-se o Cartório se a pessoa indicada na fls. 197 é a depositária fiel, tendo em vista o constante no mandado de fls. 190. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00309 - 001001006925-9

Exequente: Antonio Nono Rodrigues; Executado: Sebastião Mesquita Pimentel => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Moacir José Bezerra Mota, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00310 - 001001006975-4

Exequente: Maria das Graças Carneiro Rocha; Executado: Rf Gontijo => Certifique-se as alegações constantes na fl. 67. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00311 - 001001020129-0

Exequente: Idalice Batalha Maduro; Executado: M Dutra Carvalho => Designe-se hasta pública independentemente da publicação de editais, observando-se que o preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação (CPC, art. 686, § 3º). Int. a executada no endereço indicado na fl. 159. Boa Vista, 08/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, José João Pereira dos Santos, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00312 - 001002037034-1

Exequente: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda; Executado: Francisco das Chagas Freitas da Silva => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Francisco Alves Noronha, Silvana Borghi Gandur Pigari, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00313 - 001002049852-2

Exequente: Magick Luck Gráfica e Comercio de Brindes Ltda; Executado: Anaspel Associação Nacional de Auxilio Aos Servidores Públic => Final de Decisão: Assim, por enquanto, indefiro o pedido de fls. 111. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Geralda Cardoso de Assunção .

00314 - 001002055341-7

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Gerson Lopes Gomes e outros => Expeça-se mandado de intimação no endereço indicado na fl. 143. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Sivirino Pauli.

00315 - 001003059705-7

Exequente: Luciana Olbertz Alves e outros; Executado: Indústria de Laminados e Compensados de Roraima Ltda => Despacho: Declaro-

me impedido com fundamento no art. 134, V do CPC. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Luciana Olbertz Alves, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00316 - 001003062643-5

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Carlos Antonio Souza Figueira => Determino que o Sr. oficial de Justiça esclareça a certidão contido no mandado de fls. 86. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaime César do Amaral Damasceno, Washington Luis Cardoso da Silva.

00317 - 001003064270-5

Exequente: Rocky Lane Maia de Almeida; Executado: Marco Aurélio Porto Fonseca => Despacho: Oficie-se para a Caixa Econômica Federal determinando que verifique e informe se o saldo mencionado nas fls. 79/80 refere-se ao salário do executado. Caso verifique que não se trata de salário, determino que efetue, imediatamente, o bloqueio do referido valor. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes , Marco Antônio Salviato Fernandes, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva.

00318 - 001003067689-3

Exequente: José Nicodemus de Góes; Executado: Carlos Augusto de Castro Martins => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura.

00319 - 001004078227-7

Exequente: Me Barbosa Reszka; Executado: Suzete Macedo Oliveira => 1 - À contadaria para atualização da dívida. 2 - Dessigne-se hasta pública independentemente da publicação de editais, observando-se que o preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação (CPC, art. 686, § 3º). 3 - Int. a executada como requerido na petição de fls. 103. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00320 - 001004092662-7

Exequente: Stemac S/A Grupos Geradores; Executado: Tradição Engenharia Ltda => Despacho: 1.Designe-se data para realização da hasta pública. 2.Expeça-se o edital. 3.Intime-se a parte executada. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Valdo Marques da Silva Junior, Sabrina Schmidt de Castro, Kátia Cristina Sehn, Rodrigo Noschang da Silva.

00321 - 001004094643-5

Exequente: Ceterr Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima; Executado: Ana Cláudia Campos Costa => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 46. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00322 - 001004096045-1

Exequente: Francisco Fernandes da Silva; Executado: Domingos Sávio Ferreira Araujo => A carta precatória foi devolvida sem a resposta do ofício expedido na fl. 152. Assim, determino que seja oficiado ao Juízo Deprecado solicitando informações sobre a resposta do referido ofício. Remetam-se cópias da carta precatória. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alberto Meira, Edir Ribeiro da Costa, Fábio Rodrigues Marques.

00323 - 001005100517-0

Exequente: Sebastião Marques de Souza; Executado: Lourdes Abadia => Defiro o pedido de fls. 96. Oficie-se como requerido. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Helaine Maise de Moraes França, Jonh Pablo Souto Silva, Rárisson Tataira da Silva.

00324 - 001005117283-0

Exequente: Tilibra Produtos de Papelaria Ltda; Executado: Ribeiro e Cia Ltda => À contadaria para atualização da dívida. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Maia.

00325 - 001005118999-0

Exeqüente: Manaus Refrigerantes Ltda; Executado: Maria Joana Furtado => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Maurício, Italo Diderot Pessoa Rebouças.

00326 - 001005119745-6

Exeqüente: Martins Auto Posto Ltda; Executado: Geraldina Netta de Laia Oliveira => Derifo o pedido de arquivamento provisório. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Ivanir Adilson Stülp, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Carlos Alberto Gonçalves.

00327 - 001005120718-0

Exeqüente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Executado: Homero Sapará de Souza Cruz => A medida requerida pela parte exequente é possível, porém a mesma deve demonstrar que não logrou êxito na busca de bens passíveis de penhora. Assim, por enquanto, indefiro o pedido de fls. 198. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00328 - 001005121546-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Masaru Eda => Defiro o pedido de fls. 51. Oficie-se como requerido. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00329 - 001005122139-7

Exeqüente: Ministério Público do Estado de Roraima; Executado: Raul da Silva Lima Sobrinho => Expeça-se mandado de penhora, tendo em vista a não efetivação de acordo. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00330 - 001006127233-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Dionisio Noe Dias Filho => Despacho: Intime-se a parte sucumbente por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00331 - 001006128572-1

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Julieta Rodrigues Vale => Indefiro o pedido de arresto, uma vez que a parte executada foi devidamente citada. Expeça-se mandado de penhora, devendo o Sr. Oficial de Justiça efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00332 - 001006128576-2

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: João Alves de Oliveira => Expeça-se mandado de penhora e de descrição dos bens que guarnecem a residência da parte executada. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00333 - 001006130102-3

Exeqüente: Propec Produtos para Agropecuária Ltda; Executado: Dj Peron => Regularmente citada por edital, a parte ré permaneceu inerte. Decreto, portanto, sua revelia e nomeio Curador Especial a Dr.A Inajá de Quiroz Maduro, da DPE. Int. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00334 - 001006135344-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Belizarina Rodrigues de Barros => Expeça-se mandado de penhora, devendo ser cumprido pelo Sr. Oficial indicado na fl. 34. Tendo em vista a certidão de fls. 34, defiro o pedido de arrombamento. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00335 - 001006135417-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Sidney Farias Silva => Despacho: Comunique-se ao juízo Deprecaço o pagamento das custas. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00336 - 001006136542-4

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Maria Goreth de Oliveira Cardoso => Despacho: Dê-se vista como requerido na petição de fl.36. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00337 - 001006138887-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Alder Cordeiro de Moura => Expeça-se mandado de citação como requerido na fl. 36. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00338 - 001006141325-7

Exeqüente: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Executado: Atacadao Melo Materiais de Construção Ltda => Despacho: Indefiro o pedido de citação por edital, uma vez que ainda não forma esgotados os meios para obter a localização da parte executada. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00339 - 001006141467-7

Exeqüente: Vem Comigo Produções Ltda; Executado: P. Casarin => Despacho: Defiro de pedido de fls. 33. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00340 - 001006146386-4

Exeqüente: Companhia Energética de Roraima-cer; Executado: Denison Mairo Doy => Cumpre-se o despacho de fls. 30. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaques Sonntag.

00341 - 001006146621-4

Exeqüente: Industria de Transformadores Amazonas Ltda; Executado: Castelão Comércio de Materiais de Construção Ltda => Final de Decisão: Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Humberto Lanot Holsbach, Erivaldo Sérgio da Silva.

00342 - 001006147148-7

Exeqüente: Marcio Wagner Mauricio; Executado: Samara Cristina Carvalho Monteiro => Despacho: Intime-se a parte executada na forma do art. 475-J do CPC. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Maurício.

00343 - 001006149785-4

Exeqüente: Serviço Social do Comercio; Executado: Elder Jose de Brito Oliva e outros => Reduza-se a termo a penhora os bens indicados nas fls. 13/15. Após, intime-se a parte que fique como fiel depositário e ciente do prazo para oposição dos embargos. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - João Fernandes de Carvalho, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00344 - 001003062814-2

Exequente: Almíro José de Mello Padilha; Executado: Alda Regina Gonçalves Mendes Duarte => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre os ofícios recebidos. Boa Vista, 09/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes França.

00345 - 001004081197-7

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz; Executado: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => Tendo em vista as informações obtidas pela internet, determino o cumprimento do despacho de fls. 76. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - José Aparecido Correia, Stélio Baré de Souza Cruz.

00346 - 001005112660-4

Exequente: Natanael Gonçalves Vieira; Executado: Partido Democrático Trabalhista => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00347 - 001005118721-8

Exequente: Mamede Abrão Netto; Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => Efetuar a transferência dos valores bloqueados para conta judicial. Reduza-se a termo a penhora. Intime-se, via DPJ, a parte executada para, se quiser, impugnar a execução. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00348 - 001006130872-1

Exequente: Rárison Tataíra da Silva; Executado: Banco do Brasil S/A => Despacho: Tendo em vista o art. 475-J do CPC, determino que aparte exequente seja intimada para pagar conforme o disposto no referido artigo. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Rárison Tataíra da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00349 - 001001006265-0

Exequente: Vanderlene Chaves Melo; Executado: Alda Regina Gonçalves Mendes => Despacho: manifeste-se a parte exequente sobre os ofícios recebidos. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Wagner José Saraiva da Silva, Francisco das Chagas Batista.

00350 - 001001006268-4

Exequente: Idéssia Pinheiro de Melo; Executado: Adriano Braga de Melo => Expeça-se carta precatória para a realização da penhora do imóvel descrito na fl. 228. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, João Pujucan P. Souto Maior.

00351 - 001001006434-2

Exequente: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Executado: Wilson Virgílio Real Rabelo => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 274. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Márcio Wagner Maurício.

00352 - 001002038481-3

Exequente: Joana Francisca de Sousa Neta; Executado: Fininvest S/A - Administradora de Cartões de Crédito => Oficie-se ao banco indicado na fl. 199 para que efetue a transferência dos valores depositados na conta judicial, no prazo de 05 dias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Olivânia Moraes Melo, Milton César Pereira Batista, Samuel Weber Braz, Aline Dionisio Castelo Branco.

00353 - 001002051649-7

Exequente: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Executado: Anabel Mota e Silva => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 107. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Maurício, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00354 - 001003063606-1

Exequente: Antonio Pereira da Silva; Executado: Manoel Pereira da Costa e outros => Defiro os pedidos de fl. 187. Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Valter Mariano de Moura, José Luiz Antônio de Camargo, Josimar Santos Batista.

00355 - 001003071144-3

Exequente: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Executado: Samara Cristina Carvalho Monteiro => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Maurício.

00356 - 001003072762-1

Exequente: Jania Maria Pereira do Nascimento; Executado: Telemar Telecomunicações de Roraima S/A => Despacho: Expeça-se novamente mandado de intimação nos termos do despacho de fls. 257, ficando consignado a prisão por desobediência. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00357 - 001004078159-2

Exequente: Dimaco Distribuidora e Transporte; Executado: Mac dos Santos Me => Despacho: Assiste razão a parte exequente. Desentranhe-se o mandado de fls. 91/92, devendo o Sr. Oficial de Justiça proceder a descrição do bem que foi reavaliado na fl. 92. Boa

Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli, Elen Rosana Ferrato, Alexander Bruno Pauli.

00358 - 001004089718-2

Exequente: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Executado: Essen Huascar Pinheiro de Melo => Esclareça o exequente, em cinco dias, o pedido, eis que a esposa do executado não se encontra sendo executada nestes autos. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carmem Tereza Talamás, Anair Paes Paulino, Silvana Borghi Gandur Pigari, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00359 - 001004094353-1

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Marines Lopes Lima => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00360 - 001005102147-4

Exequente: Gleice Maria Barbosa Lima; Executado: Banco do Brasil S.a => Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataíra da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes, Johnson Araújo Pereira, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00361 - 001005102985-7

Exequente: Ana Neire de ó Portela-me; Executado: Edimar Pereira Lima => Despacho: Manifeste-se a parte ré sobre a petição de fls. 92. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00362 - 001005107164-4

Exequente: Transeme Turismo Ltda; Executado: P Casarin e outros => Expeça-se mandado de penhora do bem indicado na fl. 42. Designe-se data para realização da hasta pública. Expeça-se edital. intime-se a parte executada. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Italo Diderot Pessoa Rebouças, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00363 - 001005112162-1

Exequente: Jakeline da Silva Brito; Executado: Antônio Gabriel Valentim => Defiro o pedido de fls 63. Oficie-se como requerido. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Paulo Cesar Pereira Camilo, Leandro Leitão Lima, Jaildo Peixoto da Silva.

00364 - 001005114903-6

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Helena Pereira da Silva => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00365 - 001003071955-2

Exequente: Leonardo Pache de Faria Cupello e outros; Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho: Aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 372. Boa Vista, 03/01/2007. Parima Dias Veras ; Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataíra da Silva, Francisco Alves Noronha, Henrique Keisuke Sadamatsu, Ronald Rossi Ferreira.

HOMOLOGAÇÃO PENHOR LEGAL

00366 - 001004097480-9

Requerente: Jose Antonio Martins; Requerido: Hidra Engenharia Ltda => Determino que a parte autora esclareça se deseja obter a homologação do acordo ou se deseja desistir da demanda, no prazo de 10 dias. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00367 - 001001006240-3

Autor: Associação Atlética Banco do Brasil; Réu: Vale do Rio Branco Construções Ltda => Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento da metade dos honorários periciais, conforme fixado na

sentença. Intime-se na forma dos art. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. ****AVERBADO**** Adv - Suely Almeida, José Arivaldo de Azevedo, Teresinha Lopes da Silva, Helder Gonçalves de Almeida.

00368 - 001003074873-4

Autor: Antonio Araujo da Costa Junior; Réu: Sos Total Aliança do Brasil => Intime-se na forma dos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. ****AVERBADO**** Adv - Alberto Jorge da Silva, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00369 - 001004081669-5

Autor: A M de Oliveira Me; Réu: Coca-cola Industrias Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte ré sobre a certidão de fls. 300. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, George Eduardo Ripper Vianna, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00370 - 001004081782-6

Autor: Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti; Réu: Tam Linhas Aereas => dESPACHO: Esclareça o recorrente quanto a legitimidade para a interposição do recurso de fls. 80/84. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00371 - 001004083486-2

Autor: Romeu Caldas de Magalhães Neto; Réu: Casamin Empreendimentos Habitacionais Ltda => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fls. 140. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00372 - 001004085221-1

Autor: Juscelina Solange Berdwarezuck; Réu: J Toledo da Amazonia Ind e Com de Veiculos Ltda => Despacho: Designe-se a audiência de instrução e julgamento. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Cosmo Moreira de Carvalho, Orlando Guedes Rodrigues, Ricardo Bocchino Ferrari.

00373 - 001005101343-0

Autor: Jeniffer Pereira; Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Oficie-se ao Juízo de fls. 103, solicitando informações sobre o processo mencionado no ofício de fls. 103. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Vívian Santos Witt, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Francisco Alves Noronha.

00374 - 001005111982-3

Autor: Helio Jorge Ramos da Silva; Réu: Quatro Mares Distribuidora de Alimentos Ltda => Intime-se como disposto no art. 475-J do CPC. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza, Keyth Yara Pontes Pina, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva.

00375 - 001005116322-7

Autor: Fabio Souza Nascimento; Réu: Supermercado Super Rocha => Despacho: Designe-se nova data para a realização da audiência de instrução e julgamento. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira, Elias Bezerra da Silva.

00376 - 001005121459-0

Autor: Osvaldo Brandão Mussato; Réu: Banco Volkswagen => Despacho: Defiro o pedido de fl. 65. Efetuar a inclusão no siscom. Manifestem-se as partes objetivamente quanto a possibilidade de acordo. Caso permaneçam inertes, voltem os autos conclusos para a decisão de saneamento. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto Adv - Josy Keila Bernardes de Carvalho, Moisés Barbosa de Carvalho, Orlando Guedes Rodrigues, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00377 - 001006129011-9

Autor: Carlos Santos Feitoza de Melo; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Faculto ao réu acostar aos autos o original do documento de fls. 137, tendo em vista o disposto no art. 221 do CC, no prazo de 10 dias. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00378 - 001006129012-7

Autor: Celi Karolini Cardoso; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Reitere-se os ofícios expedidos nas fls. 138/139, devendo explicitar os requisitos necessários para o reconhecimento da conexão. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00379 - 001006129016-8

Autor: Igo Mayko Evangelista de Lima; Réu: Tv Boa Vista e outros => Despacho: Tendo em vista a possibilidade de conexão, determino que os presentes autos fiquem suspensos aguardando as respostas dos ofícios expedidos nas outras demandas. Após as respostas dos ofícios expedidos, determino que seja anexada cópia nestes autos. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00380 - 001006129031-7

Autor: Cid José da Silva Ferreira; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: Manifestem-se as partes sobre a certidão de fl. 180. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00381 - 001006129320-4

Autor: Rogério Dantas; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Reiterem-se os ofícios expedidos nas fls. 179/180, devendo explicitar os requisitos necessários para o reconhecimento da conexão. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00382 - 001006129321-2

Autor: Sidne Paz Bebouças; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: Reiterem-se os ofícios expedidos nas fls. 161/162, devendo explicitar os requisitos necessários para o reconhecimento da conexão. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini, Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Rárisson Tataira da Silva, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00383 - 001006131359-8

Autor: Mary Jane Lima Pereira; Réu: Banco do Brasil S.a => Despacho: Certifique-se o Cartório se o advogado do réu foi intimado do despacho de fl. 65v. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Rárisson Tataira da Silva, Johnson Araújo Pereira.

00384 - 001006131458-8

Autor: Flávio Porto da Rosa; Réu: Maria Erandir Rabelo Adail e outros => Tendo em vista a petição de fls. 61, suspendo o processo pelo prazo de 15 dias para realização das diligências necessárias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00385 - 001006131551-0

Autor: Dennys Dahan Pastana da Penha; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Intime-se a parte executada de acordo com os art. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

00386 - 001006136436-9

Autor: Jorlene Freitas Costa; Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => Determino que seja oficiado à 6A Vara Cível objetivando obter informações sobre a existência de conexão, conforme mencionado na fls. 31. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Erivaldo Sérgio da Silva, Jaques Sonntag.

00387 - 001006138127-2

Autor: Luciano Fernandes Moreira; Réu: Fonte Brasil.com.br => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00388 - 001006147143-8

Autor: Faber Pestana Fonseca e outros; Réu: Gradiente Eletronica S/A => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 29/43. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Angela Di Manso, João Alfredo de A. Ferreira .

00389 - 001006147623-9

Autor: Assis e Vieira Ltda; Réu: David Maciel de Sousa => Final de Despacho: 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Elidoro Mendes da Silva, André Luiz Vilória.

00390 - 001006148302-9

Autor: Derlania do Nascimento; Réu: Fernando Rodrigues Souza => Final de Despacho: Cite-se. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Elias Bezerra da Silva.

00391 - 001006150500-3

Autor: Queiroz e Nunes Ltda; Réu: Amazônia Celular S/A => Final de Despacho: 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Rárisson Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

INSOLVÊNCIA

00392 - 001005106686-7

Requerente: Leny Lobato Pacheco; Requerido: Selma Aparecida Monteiro Martins e outros => Intime-se a parte ré para que fique ciente da declaração de sua insolvência civil. Contudo, os bens descrito na fl. 39 são impenhoráveis, não desaparecendo essa qualidade em virtude da insolvência civil. Por isso, indefiro o segundo pedido de fls. 38. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa.

MONITÓRIA

00393 - 001003060650-2

Autor: Nelson Fernandes de Oliveira Filho; Réu: Francisca da Chagas Portela da Silva => Despacho: Indefiro os pedidos de fls. 84/85, uma vez que se trata de ação monitória e parte ré ainda não foi citada. Promova a parte autora a citação da parte ré. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

00394 - 001005107618-9

Autor: Marcante Moda Importação e Comercio Ltda; Réu: Simone Brasil Gomes => Despacho: Defiro o pedido de fl. 57, com restrição apenas à Justiça Eleitoral por serem os dados de uso exclusivo, conforme dispõe a Resolução nº 020132 de 19 de março de 1998 do TSE. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Alberto Jorge da Silva, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00395 - 001005118697-0

Autor: Anaconda Tours Ltda; Réu: Playcar Peças e Serviços Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fls. 76. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00396 - 001006143665-4

Autor: Gol - Transportes Aereos S/A; Réu: Azevedo e Silva Ltda => Expeça-se mandado de citação, devendo constar as informações mencionadas na fl. 70. Boa Vista, 09.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Agenor Veloso Borges.

00397 - 001006146307-0

Autor: Ferreira e Venzel Locadora de Veiculos Ltda; Réu: Andreia Pereira => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00398 - 001006137186-9

Requerente: Dunya Mounir Imad; Requerido: Bruno Carvalho Trentin e outros => Certifique-se o transcurso do prazo da parte ré. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00399 - 001006140358-9

Requerente: Marcelle Janine Ramos de Oliveira e outros; Requerido: Frank Wilson de Werk Wurzler => O réu foi devidamente intimado, conforme fls. 17. Assim entregue-se os autos ao requerente, independentemente de translado. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

ORDINÁRIA

00400 - 001004094348-1

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Sinvaldo Romualdo Dias => Despacho: Dê-se vista à Curador Especial. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00401 - 001005114895-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Francisco Franciné Bezerra => Trata-se de relação de consumo está presente o requisito da hipossuficiência do consumidor, tendop em conta a citação por edital e a impossibilidade de produção de prova técnica de que não consumiu energia copmo descrito na petição inicial. Por esta razão, inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII do CDC, e, por consequência, reabro o prazo da autora para especificação de provas, de acordo com art. 324 do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00402 - 001005115570-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Tv Imperial Sociedade Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fls. 68. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito
AVERBADO Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca, Gil Vianna Simões Batista.

00403 - 001006135180-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Flavio Rosas de Oliveira => Defiro o pedido de fls. 41. Oficie-se como requerido. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00404 - 001006146786-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 36/56. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Eládio Miranda Lima, Michelle Conde Vieira, Denise Gomes Santana.

00405 - 001006147343-4

Requerente: Bacelar Distribuidora Ltda; Requerido: Banco Itaú S/A e outros => Final de Despacho: Manifeste-se a parte autora se pretende produzir provas. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura.

00406 - 001006148102-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Beatriz de Araújo Macedo => Despacho: Defiro os pedidos de fls. 37. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00407 - 001006151539-0

Requerente: Edmilson de Souza Lourenço; Requerido: Lc Albuquerque Neto e outros => FINAL DE DÉCISÃO: Por esta razão, antecipo parcialmente os efeitos da tutela pretendida para determinar que autor fique na posse do veículo descrito na petição inicial, podendo protoclar atos junto ao Detran, salvo eferuar a transferência do veículo para terceiro. Cite-se e intime-se como requerido. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima.

POSSESSÓRIA

00408 - 001004094446-3

Autor: Associação dos Policiais e Bombeiros Militares de Roraima; Réu: Associação Recreativa dos Ex-funcionário do Banco de Roraima => Designe-se nova data para a realização da audiência de instrução e julgamento. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 08.01.2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

00409 - 001006147119-8

Autor: Romilda Scarmanhani da Silva Pimentel; Réu: Osmar de Souza Correa => Expeça-se mandado de citação no endereço de fls. 48. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00410 - 001002044949-1

Autor: Regina Sandeleuma Oliveira Loureto; Réu: Eduard August Geiger Kummer => Despacho: Defiro o pedido de desarquivamento (fl. 160). Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Henrique Keisuke Sadamatsu, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00411 - 001005106313-8

Autor: Odalene Peres Diniz; Réu: Margaluci Paixão Abraão => Redesigne-se nova data para a realização da audiência de instrução e julgamento. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

RENOVATÓRIA

00412 - 001006141308-3

Autor: Pre Escolar Reizinho; Réu: Jakeline da Silva Brito e outros => 1 - Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (art. 331 - §3º, CPC). 2 - Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3 - Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para fins do disposto no art. 331,§2º, CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00413 - 001004085771-5

Autor: Ivanildo Queiroz de Lucena; Réu: Supermercado Butekão Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco)dias.Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Jean Pierre Michetti.

00414 - 001004094345-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Getúlio Alberto de Souza Cruz => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00415 - 001005101651-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Sandro Pinheiro de Melo => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco)dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatas-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00416 - 001005102419-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Silvia Luzia Carlos de Carvalho => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00417 - 001005106801-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Maria Luzia B Barreto => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco)dias.Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00418 - 001005106814-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Margareth Siqueira de Oliveira => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco)dias.Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00419 - 0010051114897-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Frigorifico Boa Vista => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco)dias.Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00420 - 0010051115569-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Solijane Peres => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco)dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício.

00421 - 0010051115573-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Vieira e Santos Ltda => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00422 - 0010051115588-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Brarroz Agroindustrial Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00423 - 001006127722-3

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Réu: Enoi Dias de Souza => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00424 - 001006130592-5

Autor: Maria Nazare de Oliveira Santos; Réu: Elizabeth Oliveira dos Santos => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da apresentação de memoriais finais pela autora. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, José Milton Freitas.

00425 - 001006150258-8

Autor: Lucimar da Silva Amorim; Réu: Sul America Aetna Seguros e Previdencia S/A => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

BUSCA E APREENSÃO

00426 - 001004093287-2

Requerente: Josiane Cristina Rodrigues Nunes; Requerido: Luilson Teixeira Marques => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, doartigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vívian Santos Witt, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00427 - 001006131432-3

Requerente: Lira e Cia Ltda; Requerido: Ana Cleide Flausina => Ato Ordinatório: Conforme Port.Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00428 - 001006135138-2

Requerente: Lira e Cia Ltda; Requerido: Ester Mendes da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz, Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva, Luciana Rosa da Silva.

00429 - 001006142737-2

Requerente: Banco Panamericano S/A; Requerido: Rosileuda Lima Coelho => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, doartigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00430 - 001002028691-9

Autor: Compass Investimentos e Participações Ltda; Réu: Jorge Santos de Carvalho => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00431 - 001002032806-7

Autor: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A; Réu: João Francisco Gomes Silva => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00432 - 001003072809-0

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Rodrigo de Melo Pinto => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesseno feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Leila Solera dos Santos, Sivirino Pauli, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00433 - 001004076305-3

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Edvando Silva Oliveira => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesseno feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00434 - 001004078176-6

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Roberto Oliveira dos Santos => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, doartigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007.

(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00435 - 001004078296-2

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Helio Luiz Rodrigues => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesseno feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00436 - 001004093212-0

Autor: Banco Fiat S/A; Réu: Janir Muller => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesseno feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00437 - 001004097690-3

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Jesiel dos Santos Leite => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesseno feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes, Cesar de Barros C. Sarmento.

00438 - 001005106168-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Jhony Duarte Maduro => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão substituto. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00439 - 001006134582-2

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Ivanilde Peres Pimentel => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00440 - 001006136364-3

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Felix Ferreira de Andrade => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00441 - 001006141348-9

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Antônio Gabriel Valentim => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00442 - 001006142474-2

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Eliza Lira de Magalhães => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, doartigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00443 - 001006145030-9

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Antonio da Silva Lopes => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00444 - 001006146824-4

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda; Réu: Ivanilson de Jesus da Silva => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, doartigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00445 - 001006146923-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Antonio Edimilson Vitalino de Sousa => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a

publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

DEPÓSITO

00446 - 001001007193-3

Autor: Adbrás Administradora Brasil S/c; Réu: R das Dores Saraiva => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Sivirino Pauli.

00447 - 001006135131-7

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira; Réu: Robson Conceição do Nascimento => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto A. G. Vieira. Escrivão substituto. Adv - Ráison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00448 - 001002035748-8

Requerente: Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Ind e Comércio S/A; Requerido: Rogério Miranda => DESPACHO: Chamo o feito à ordem para determinar o desentranhamento das folhas 70/81, devendo ser juntadas aos respectivos autos. Após, aguarde-se pela manifestação autoral nos termos do inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carmen Maria Caffi, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00449 - 001006147780-7

Embargante: Alfeu Joãozinho Sguarezi; Embargado: Wanquerdan de Souza => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte embargada. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Célia Regina Cursino Ferraz.

00450 - 001006147781-5

Embargante: João Batista de Camargo; Embargado: Wanquerdan de Souza => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte embargada. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Célia Regina Cursino Ferraz.

EMBARGOS DEVEDOR

00451 - 001002037854-2

Embargante: Ciagro Companhia Agroindustrial de Roraima e outros; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto A. G. Vieira. Escrivão substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, Sivirino Pauli.

00452 - 001003068116-6

Embargante: Ciagro Companhia Agroindustrial de Roraima e outros; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto A. G. Vieira. Escrivão substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Clodocí Ferreira do Amaral, Eduardo Silva Medeiros, Karina Silva Santos Oliveira, Eduardo Silva Medeiros, Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00453 - 001001005621-5

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Sonia Maria da Silva e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto A. G. Vieira. Escrivão substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00454 - 001001007007-5

Exequente: RL Boyle; Executado: Santíssima Viana de Almeida => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe.

00455 - 001001007053-9

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Valci Vieira de Farias e outros => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00456 - 001001007056-2

Exequente: Deep Tratorpeças Comércio e Representação Ltda; Executado: Maf do Nascimento => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto A. G. Vieira. Escrivão substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00457 - 001001007059-6

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Carlos Filho Ramalho e outros => DESPACHO: Devolva-se ao arquivo. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. ***AVERBADO*** Adv - Mivanildo da Silva Matos, Silas Cabral de Araújo Franco.

00458 - 001001007066-1

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Mauro Silvano e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00459 - 001001007073-7

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Construtora Itapuan Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00460 - 001001007077-8

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Ferroraço Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00461 - 001001007110-7

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: José Carlos Oliveira => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00462 - 001001007142-0

Exequente: Sociedade Fogás Ltda; Executado: R Jasen Barbosa => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00463 - 001001007154-5

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Josenilson Verde Lemos => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00464 - 001001007160-2

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Catrimani Construções e Comércio Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00465 - 001001007162-8

Exequente: Pemaza Amazônia S/A; Executado: Ana Cristina Ferreira de Souza => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Sivirino Pauli.

00466 - 001001007166-9

Exequente: Lira e Cia Ltda; Executado: Marli Guedes Canavarro => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00467 - 001001007180-0

Exequente: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Executado: Nader Saraiva Abdala => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00468 - 001001007182-6

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Lv Queiroz e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00469 - 001001007246-9

Exequente: Og Cunha; Executado: Associação dos Empregados da Codesaima => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente a d. Perita Marleide de Melo Cabral, para manifestar-se acerca da complementação do laudo pericial, conforme requerido às fls. 581/583, no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Gemairie Fernandes Evangelista, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00470 - 001001007261-8

Exequente: João dos Santos Souza; Executado: Francisco Olímpio de Oliveira => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesseno feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00471 - 001001007278-2

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Evonio Pinheiro de Menezes => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Vilmar Francisco Maciel.

00472 - 001001007307-9

Executado: Hugo Gonçalves Nery e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00473 - 001001007429-1

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Alex Fabian Ferreira da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00474 - 001001007582-7

Exequente: B.A.; Executado: J.O.S. e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00475 - 001001007606-4

Exequente: Texaco Brasil S/A Produtos de Petróleo; Executado: Autolubri Saturno Ltda e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00476 - 001001007616-3

Exequente: Mirian Lucena Macedo; Executado: Tércio Araújo da Silva Júnior => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00477 - 001001007624-7

Exequente: Importadora e Exportadora Trevo Ltda; Executado: Conterra Construções e Terraplanagens Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Sivirino Pauli.

00478 - 001001007627-0

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Pb Filho e outros => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Paulo Sérgio Brígida.

00479 - 001001007630-4

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Rovel Roraima Veículos Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Helder Figueiredo Pereira.

00480 - 001001007646-0

Exequente: Sérgio Rodrigues Acordi; Executado: Antonio Marins Raises => DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Luiz Fernando Menegais, Alexander Ladislau Menezes .

00481 - 001001007703-9

Exequente: Rita Freitas Peixoto; Executado: Rf Gontijo => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

00482 - 001001007705-4

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Neuliman da Silva Ferreira => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Frademir Vicente de Oliveira.

00483 - 001001007726-0

Exequente: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Executado: Af Comércio de Calçados Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/

01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco)dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00484 - 001001007751-8

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: José Raimundo de Souza dos Santos e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Antônio Vidal de Lima, Marcus Vinícius Pereira Serra, Sivirino Pauli.

00485 - 001001007753-4

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Iano da Costa Silva e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Antônio Vidal de Lima, Marcus Vinícius Pereira Serra, Sivirino Pauli.

00486 - 001001007760-9

Exeqüente: Ana Neri de Magalhães; Executado: Marilene Lemos Nobre => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Grece Maria da Silva Matos, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00487 - 001001007807-8

Exeqüente: Importadora e Exportadora Trevo Ltda; Executado: Araújo e Mesquita => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00488 - 001001007819-3

Exeqüente: Deep Tratorpeças Comércio e Representação Ltda; Executado: Sebastião Pereira da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - Maria Tereza Pires de Deus, Sivirino Pauli.

00489 - 001001007837-5

Exeqüente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: Super Gelo Indústria e Comércio Ltda => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesseno feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00490 - 001001007843-3

Exeqüente: Maria de Fátima Ferreira de Souza; Executado: Edmilson A Brandão => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00491 - 001001007861-5

Exeqüente: Banco Itaú S/A; Executado: Jose Altino Pacheco => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Vilma Oliveira dos Santos.

00492 - 001001007863-1

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Alex Fabian Ferreira da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00493 - 001001007867-2

Exeqüente: Banco Itaú S/A; Executado: Paulo Geovane Cândido Bezerra => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Eliete Santana Matos, Hiran Leão Duarte.

00494 - 001001007879-7

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Antonio Silva => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00495 - 001001007880-5

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Maria do Perpetuo Rabelo Bezerra e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00496 - 001001007896-1

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Betel Iluminações Ltda e outros => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00497 - 001001007925-8

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Distrion Comercio e Represen Ltda e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00498 - 001001007929-0

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Ic da Silva e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00499 - 001001007933-2

Exeqüente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: J Santiago & Cia Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Milton César Pereira Batista, Vívian Santos Witt.

00500 - 001001007979-5

Exeqüente: Banco Econômico S/A; Executado: P Vissoto e Outro => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00501 - 001001007981-1

Exeqüente: Arnif Bantel; Executado: Rf Gontijo => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00502 - 001002043128-3

Exeqüente: Salomão Veículos Ltda; Executado: José Castilho => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00503 - 001002048337-5

Exequente: Luiz Fernando Castanheira Mallet; Executado: Ahirton Rogério Rocha Lima => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista.

00504 - 001002051556-4

Exequente: Lb Construções Ltda; Executado: J Anchieta Júnior e outros => DESPACHO: Int., pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista.

00505 - 001003062620-3

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Andre Luiz de Oliveira Santos => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00506 - 001003062715-1

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Raimundo Barros dos Santos => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00507 - 001003062839-9

Exequente: L.A.F.; Executado: J.M.M. => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa.

00508 - 001003063012-2

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Eduardo Nascimento Moreira => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00509 - 001003068908-6

Exequente: Posto Jumbo Ltda; Executado: Csm Construções Ltda e outros => DESPACHO: Deixo de receber a exceção de pré-executividade manejada, já que, na forma do artigo 471 do Código de Processo Civil, defeso é ao magistrado decidir novamente questões já analisadas (note-se, por oportuno, decisão de fls. 40/42), não sendo admissível à parte excipiente renovar seu pleito, pelo menos, na presente via, onde, como cediço, a dilação probatória não é admitida. Afasto-a, pois. Diga, destarte, a parte exequente. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira, Samuel Moraes da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

00510 - 001004079027-0

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: Alcinira Magalhaes Mota e outros => DESPACHO: Int., pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Mivanildo da Silva Matos.

00511 - 001004083035-7

Exequente: Diocese de Roraima; Executado: Associação dos Criadores de Gado de Roraima => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão Substituto. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

00512 - 001004083534-9

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: Suzete Macedo de Oliveira => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes.

Juiz de Direito Substituto. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, José Fábio Martins da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00513 - 001004089497-3

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Souza e Ruiz Ltda => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00514 - 001004091130-6

Exequente: Lucio Otavio Pires de Campos Freitas; Executado: Luis Roberto Gischkow Stein e outros => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alberto Jorge da Silva.

00515 - 001004093301-1

Exequente: Ceterr Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima; Executado: Elemar da Silva Carvalho => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00516 - 001005101663-1

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Delci Maria Lucena Saraiva => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00517 - 001005101668-0

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Antônio dos Santos Filho => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00518 - 001005103370-1

Exequente: Banco Abn Amro Real S/A; Executado: Junges e Junges Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00519 - 001005106958-0

Exequente: Kva Instalações Elétricas Construções e Comercio Ltda; Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Erivaldo Sérgio da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00520 - 001005107689-0

Exequente: Orlando Guedes Rodrigues; Executado: Franklin Lucena de Cabral => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00521 - 001005109691-4

Exequente: Roraima Petroleo Ltda; Executado: Omar Ananias de Carvalho => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Edival Vale Braga.

00522 - 001005121341-0

Exequente: Calnorte Indústria e Comércio de Calcário Ltda; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcus Valerius Pinto Pinheiro de Macedo, Hindenburgo Alves de O. Filho, Azilmar Paraguassu Chaves, Pedro de A. D. Cavalcante.

00523 - 001005123633-8

Exeqüente: Maria Margarida Bezerra; Executado: Ta dos Santos Hotel => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00524 - 001005125259-0

Exeqüente: Cartint Industria e Comercio de Tintas Ltda; Executado: Dismacon Comercial Ltda => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Josias Rodrigues da Silva.

00525 - 001006127659-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Izaias Farias de Assis => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00526 - 001006127736-3

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Rosa Malena da Silva Santos => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00527 - 001006128135-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Francisco Alves Vieira => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00528 - 001006128195-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Luiz Santana Hermoza => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00529 - 001006128210-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Adisley Karine da Costa Machado => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00530 - 001006128215-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Magnolia Rodrigues de Andrade => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00531 - 001006128217-3

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Lauro Cabral de Macedo => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00532 - 001006128240-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Almerindo Chaves de Melo => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/

parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00533 - 001006128597-8

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Edimar Correa da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00534 - 001006129614-0

Exeqüente: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda; Executado: Andre Augusto Castro do Amaral => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00535 - 001006129691-8

Exeqüente: Varig S.a - Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Eson Jair Siqueira Costa => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00536 - 001006131290-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Antonio Pereira => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00537 - 001006131294-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Helcio Carlos Q de Oliveira => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00538 - 001006131314-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Delice da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00539 - 001006131317-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Odilia da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00540 - 001006131318-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Eldo da Silva Lomas => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00541 - 001006131326-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Maria Lídia Alves Monteiro => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G.

Vieira.Escrivão substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00542 - 001006131327-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Sebastiano Martinelli => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00543 - 001006131332-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Ema Mota dos Santos => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00544 - 001006131342-4

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Rosa Bezerra Pereira => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00545 - 001006134542-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Maria da Natividade Rocha Nery => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00546 - 001006134555-8

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Conceição de Maria Viana da Cruz => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00547 - 001006134570-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: João Bosco do Carmo Baraúna => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00548 - 001006134593-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Igson Ambrosio Calixto => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00549 - 001006135342-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Roza Lima Barbalha => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira. Escrivão substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00550 - 001006135346-1

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Antonia Rita da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00551 - 001006135387-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: José Neves Rodrigues => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira. Escrivão substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00552 - 001006135416-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Pedro Correia de Araujo Filho => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00553 - 001006135431-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Maria de Jesus Soares Bezerra => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00554 - 001006135438-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Edvaldo Matos da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00555 - 001006135441-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Edmilson Nascimento Freitas => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira. Escrivão substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00556 - 001006135456-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Elieth de Souza => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira. Escrivão substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00557 - 001006135458-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Evanilson dos Anjos Ferreira => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00558 - 001006135459-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Oneide dos Santos Silva => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00559 - 001006136407-0

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Jose Romulo de Oliveira => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira. Escrivão substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00560 - 001006136415-3

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Paulo Cezar Pereira Dias => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart.

nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00561 - 001006136416-1
Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Raimundo José Furtado Filho => Ato Ordinatório: Conforme Port.Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00562 - 001006136418-7
Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Paulo Cezar de Oliveira Ferreira => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00563 - 001006136419-5
Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Eliezio Costa Dias => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00564 - 001006136484-9
Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Edilan de Amorim Oliveira => Ato Ordinatório: Conforme Port.Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00565 - 001006136485-6
Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Ana Corrêa da Rocha => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00566 - 001006137166-1
Exeqüente: Hitach Ar Condicionado do Brasil Ltda; Executado: Monteles de Oliviera Com e Serviços Ltda => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00567 - 001006138876-4
Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Gilson Florenze => Ato Ordinatório: Conforme Port.Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00568 - 001006139009-1
Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Ademar Hentges => DESPACHO: D. (fl. 49). Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00569 - 001006141514-6
Exeqüente: Auto Posto Triangulo Ltda; Executado: Ricardo Honorio => DESPACHO: Desbloqueio efetivado. Aguarde-se tal qual pugnado à fl. 32. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alberto Jorge da Silva.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00570 - 001004097638-2

Exequente: Francisco Alves Noronha; Executado: Fesur Fundação de Educação Superior de Roraima => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Frederico Bastos Linhares, Fernando Marco Rodrigues de Lima.

00571 - 001005107200-6

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros; Executado: Ana Maria Silva Sousa => DESPACHO: D. (fl. 88). Diligências necessárias. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00572 - 001001007536-3

Exeqüente: Julio Gomes Moraes; Executado: L Kotinski => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcos Antônio C de Souza, Josimar Santos Batista, Samuel Weber Braz.

00573 - 001001007780-7

Exeqüente: J S Transportes e Serviços Ltda; Executado: Retífica Exata Imp Exp Ind e Com Ltda e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão substituto. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Sivirino Pauli.

00574 - 001002044959-0

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Ara Lucena => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00575 - 001003072191-3

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Irley Carlos Cortez => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas Augusto Apolonio G. Vieira. Escrivão substituto. **AVERBADO** Adv - Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Humberto Lanot Holsbach, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

00576 - 001003075500-2

Exeqüente: Francisco Tarjano Guedes Honorato; Executado: Anaspel Associação Nacional de Auxílio Aos Servidores Públic e outros => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gerôgida Fabiana Moreira de Alencar, Paulo Cesar Pereira Camilo, Leandro Leitão Lima.

00577 - 001004083245-2

Exeqüente: Aero Rezende Viação Agrícola Ltda; Executado: Brarroz Agroindustrial Ltda => DESPACHO: Nada obstante os documentos juntados, tenho que o aspecto fático que ensejara a decisão de fl. 143 permanece, nos presentes autos, inalterado, impedindo, portanto, a imediata adoção da teoria da “Disregard of legal entity”. Desta forma, requeira a parte autora o que entender cabível. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

00578 - 001005101453-7

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Ideice Franco da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Port.Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/requerente, para manifestar-

se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonathas-Augusto A. G. Vieira. Escrivão substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Humberto Lanot Holsbach, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00579 - 001005105548-0

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Judith da Silva Marques => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/querente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00580 - 001005106804-6

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Valdenor Vieira Gomes => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/querente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00581 - 001005115577-7

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Sidelman de Souza Leitão => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/querente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00582 - 001005116408-4

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Raimunda Real Chaves => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/querente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00583 - 001005119191-3

Exequente: J Pereira Alves; Executado: Lb Distribuidora => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/querente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

INDENIZAÇÃO

00584 - 001001003171-3

Autor: O Município de Caracarai; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino, Luciana Rosa da Silva.

00585 - 001004091755-0

Autor: Cleunira Aparecida de Oliveira; Réu: Moises Wolfenson => DESPACHO: A perícia não é, ao contrário do alegado, de interesse da parte ré, mas do próprio Juízo, razão pela qual indefiro pleito de fls. 256/257. Renove-se, destarte, a diligência determinada à fl. 245. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade.

00586 - 001005105533-2

Autor: Theodorico Júlio Monteiro Neto; Réu: Americam Express do Brasil S/A => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Vitor Manoel Silva de Magalhães, Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00587 - 001005106637-0

Autor: Hiléia Martins de Lima; Réu: Sul America Seguros de Vida e Previdencia S/A => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007. (a) AngeloAugusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi

Gandur Pigari, Sivirino Pauli, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00588 - 001005117401-8

Autor: Carlod Andre Silveira; Réu: Empresa Roraimense de Comunicação - Jornal Brasil Norte => DESPACHO: Com as homenagens de estilo, encaminhem-se a presente ao E. Tribunal de Justiça. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, José Aparecido Correia.

00589 - 001006134724-0

Autor: Aloisio Magela de Aguilar Cruz; Réu: Henrique José Schiaveto => DESPACHO: Nomeio o Dr. Hudson Anselmo Pessoa, para atuar no feito como perito. Intime-o, pessoalmente, a tanto, devendo este apresentar sua proposta de honorários. Informando-o, ainda, que a perícia visa comprovar se foi regular o procedimento realizado pelo réu quando da intervenção cirúrgica sofrida pelo autor, observando-se os quesitos de fls. 67/68 e 69, os quais deverão seguir anexos. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00590 - 001005120654-7

Autor: Maria America Ferreira de Sousa; Réu: Pastor Milton da Igreja Assembleia de Deus Comandé => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/querente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

MONITÓRIA

00591 - 001001007029-9

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Maria Arcângela Moura Gomes e outros => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/querente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00592 - 001001007297-2

Autor: Hlmb Araújo; Réu: Fracelândia Messa dos Santos => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/querente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, José Demontiê Soares Leite.

00593 - 001001007367-3

Autor: R.S.L.; Réu: C.A.B.I. => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/querente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira. Escrivão substituto. Adv - Valéria Finatti Tommassi Mantovani, Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

00594 - 001002028496-3

Autor: Vidraçaria União Ltda; Réu: Edmo Nascimento de Oliveira => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, doartigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Arthur Carvalho.

00595 - 001002029880-7

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Réu: Mag dos Santos => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/querente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00596 - 001002053396-3

Autor: Enesa Turismo Ltda; Réu: Jaber Moisés Xaud => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/querente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-

Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes, Jeane Magalhães Xaud.

00597 - 001003060313-7

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Réu: Marta Cecilia Mota Macedo => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00598 - 001003071399-3

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Réu: Alberto Carlos Silva de Castro => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/ requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão Sibstituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00599 - 001004079492-6

Autor: Luiz Maranhão Lacerda; Réu: Dantas Comércio Construções e Serviços Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/ requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - João Felix de Santana Neto, Karina Ligia de Menezes Batista.

00600 - 001004091371-6

Autor: MI Parissotto; Réu: Revislande dos Santos Araújo => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
AVERBADO Adv - Dilson Gonzaga Barbosa.

00601 - 001006127638-1

Autor: Royal Express Transportes e Serviços Ltda; Réu: Glaubério Bezerra Sales => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/ requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00602 - 001006133414-9

Autor: Hli Hospital Lotty Iris Ltda; Réu: Anete Lucia Costa Mota => DESPACHO: Cumpra-se com parte final da entença de fls. 44/45. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00603 - 001006144971-5

Requerente: Paulo Luis de Moura Holanda; Requerido: Josue Oliveira da Silva => DESPACHO: Indefiro (fl. 30), haja vista o teor da certidão de fl. 26. Requeira o que entender cabível. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

ORDINÁRIA

00604 - 001001007263-4

Requerente: Maria Zilany de Abreu e outros; Requerido: Retífica Mirage Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/ requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00605 - 001003073816-4

Requerente: L Kotinscki; Requerido: Ebrac Comunicação e Marketing Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/ requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00606 - 001004098088-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: José Eno Carneiro Albuquerque => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/ requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatas-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00607 - 001005102412-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Carlos Alberto dos S Leite => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/ requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00608 - 001005106805-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Tanha Maria Pinho Souza => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/ requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00609 - 001005106819-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Ademir dos Santos => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Geraldo João da Silva.

00610 - 001005115645-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Marcilane Barbosa Macedo => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/ requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira.Escrivão substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00611 - 001005116450-6

Requerente: Loteria Canarinho Ltda; Requerido: Caixa Seguradora S/A => DESPACHO: Arquive-se, com as baixas devidas. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Maria Angélica Pazdziorny, Rodolpho César Maia de Moraes.

00612 - 001005124347-4

Requerente: Núbia Cunha de Matos; Requerido: Banco Sudameris Brasil S.A. => DESPACHO: Cumpra-se com parte final da sentença de fls. 89/90. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Luciana Rosa da Silva.

REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00613 - 001005120512-7

Requerente: Bb Leasing S/A Arrendamento Mercantil; Requerido: Emiliana Silva Magalhães => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/ requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs-Augusto A. G. Vieira.Escrivão substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00614 - 001002024353-0

Autor: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/A; Réu: Marcos & Rocha Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/ requerente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista-RR, 09.01.2007.(a) Jonatahs Augusto Apolonio Gonçalves Vieira. Escrivão Sibstituto. Adv - Sivirino Pauli.

REVISINAL DE CONTRATO

00615 - 001003066581-3

Requerente: Antonio Rodrigues Martins; Requerido: Banco General Motors S/A => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca do atendimento pela parte autora ao despacho de fl. 167. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00616 - 001003070707-8

Requerente: Maria Ivete Menezes Chagas; Requerido: Banco General Motors S/A => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

USUCAPIÃO

00617 - 001006142832-1

Autor: Roberval Veríssimo Mendonça; Réu: Proenge Engenharia Ltda => DESPACHO: Aguarde-se pelas demais respostas. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Â) :
Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00152 - 001005122275-9

Requerente: C.E.S.F.; Requerido: C.M.F. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) Requerente, pessoalmente, para constituir novo patrono nos autos, no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 04/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00153 - 001005124243-5

Requerente: A.L.D.B.; Requerido: A.A.B. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(a) DPE/RR. Boa Vista, 30/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00154 - 001006130818-4

Requerente: N.T.A.S.; Requerido: E.A.A.S. => INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) conforme planilha de cálculos de fl. 66, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 18/08/2006. Maria das Graças Barroso de Souza. Escrivã Judicial Adv - Angela Di Manso.

00155 - 001006131402-6

Requerente: A.S.S.; Requerido: A.L.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(a) DPE/RR. Boa Vista, 04/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00156 - 001006136864-2

Requerente: E.G.O.J.; Requerido: E.G.O. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)(s) Requerente, pessoalmente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 31v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 12/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00157 - 001006150163-0

Requerente: T.L.F. e outros; Requerido: J.B.C.J. => INTIMAÇÃO DO ILUSTRE ADVOGADO DA REQUERENTE ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 24. (Port. 02/03 Gab. 7A V.Cv.) Adv -

Marcelo Amaral da Silva, Emanoel Maciel da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00158 - 001006150213-3

Requerente: M.K.S.S.; Requerido: E.D.S.G. => INTIMAÇÃO DO ILUSTRE ADVOGADO DA REQUERENTE ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 20. (Port. 02/03 Gab. 7A V.Cv) Adv - Emanoel Maciel da Silva.

ALVARÁ JUDICIAL

00159 - 001002036978-0

Requerente: Maria Soares de Lira e outros => DESPACHO: Cumpra-se na integra o despacho de fls. 283. Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alci da Rocha, Margarida Beatriz Oruê Arza, Antônio Cláudio de Almeida, Mamede Abrão Netto, Nelson Mendes Barbosa, Rárisson Tataira da Silva, Josenildo Ferreira Barbosa.

00160 - 001003063558-4

Requerente: Aparecida Guimarães Corrêa => AUTOS DESARQUIVADOS (Port. 02/03 Gab. 7A V.Cv.) **AVERBADO** Adv - Terezinha Múniz de Souza Cruz, Maria Luiza da Silva Coelho, Lizandro Icassatti Mendes.

00161 - 001003073744-8

Requerente: Y.G.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 64v. Cumpra-se. Oficie-se. Boa Vista, 12/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00162 - 001004094170-9

Requerente: L.S.N. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 04/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00163 - 001006130448-0

Requerente: V.A.R. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fls. 37. Cumpra-se. Intimem-se. BV-RR, 12/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Roberto Riverton de Souza Veras.

ARROLAMENTO DE BENS

00164 - 001002039713-8

Requerente: E.M.L.S.; Requerido: R.E.C.P. => FINAL DE SENTENÇA: Dessa forma, com base nas provas carregadas e no parecer ministerial, julgo improcedente o pedido e extinguo o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 269, I, do C.P.C. Sem custas. P.R.I. E arquive-se após as cautelas legais. Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Emerson Luis Delgado Gomes, Silvana Borghi Gandur Pigari.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00165 - 001001000502-2

Inventariante: O Ministerio Publico do Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Manifeste-se o ilustre causídico da Inventariante sobre a certidão de fls. 138, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00166 - 001003074137-4

Inventariante: Nilza Lima Prado => Final de Decisão: Posto isso, DEFIRO a expedição de alvará judicial em nome da inventariante N. L. P. para que possa efetuar a venda dos bens descritos nas alíneas "a" e "b", de fls. 86, e proceder à respectiva transferência junto ao órgão competente. Ainda, a Requerente deve prestar contas ao Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os valores referentes às

respectivas vendas. Boa Vista, 07/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Alcides da Conceição Lima Filho.

00167 - 001004089633-3

Inventariante: Juvenal Costa da Cruz; Inventariado: de Cujus Maria Vilany de Almeida Oliveira => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 04/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

00168 - 001005118982-6

Inventariante: A União => DESPACHO: Intime-se a Requerente, pessoalmente, para que informe o novo endereço da intimada. Boa Vista-RR, 01 de dezembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00169 - 001006130613-9

Inventariante: Dennys Barros Silva e outros; Inventariado: de Cujus Idegamenon Sampaio Silva => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)(s) Causídico, pessoalmente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 28, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 04/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00170 - 001006130963-8

Inventariante: Jucianne Aparecida dos Santos Carvalho; Inventariado: de Cujus Josenildo Cruz Carvalho => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) inventariante, pessoalmente, para apresentar o comprovante de pagamento do imposto devido, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme manifestação da PROGE/RR. Boa Vista, 04/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00171 - 001006134767-9

Inventariante: Gilson de Souza Viana => DESPACHO: Reitere-se a intimação, objeto do despacho retro. BV-RR, 20/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00172 - 001006141373-7

Inventariante: Josilene Cruz dos Santos e outros; Inventariado: de Cujus Valdevino Geraldino dos Santos => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 04/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00173 - 001006151288-4

Inventariante: Erika Cristina Almeida da Cunha; Inventariado: Dalzira Francisca Almeida => DESPACHO: 1-Defiro o pedido de justiça gratuita. 2-Nomeioa Sra. Èrika Cristina Almeida da Cunha para exercer o cargo de inventariante do espólio de Dalzira Francisca Almeida, devendo, em 05 (cinco) dias, prestar compromisso e, após, apresentar as primeiras declarações. Boa Vista- 26/12/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00174 - 001004085187-4

Requerente: J.D.C.; Interditado: P.D.C. => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj. Despacho: Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista, 04/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, José Luiz Antônio de Camargo, Yeda Maria Gonçalves Andrade.

00175 - 001005120669-5

Requerente: E.A.S.S.; Interditado: M.T.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Determino a realização de perícia médica na interditanda, no prazo de 30 (trinta) dias. Oficie-se ao Dr. Sergio Rodrigo Etella, para realização da perícia determinada. Intimem-se. Boa Vista, 27/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA

00176 - 001006138579-4

Autor: Tereza de Lima Silva; Réu: Rosimar Lima e Silva => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)(s) Autora, pessoalmente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 21v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 04/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Marcelo Hirano Junes.

DECLARATÓRIA

00177 - 001005102954-3

Autor: D.M.Q.; Réu: A.R.B.V.P. e outros => DESPACHO;Defiro o Pedido de fls.106. Proceda-se como se requer. Boa Vista-RR, 29 de Novembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

00178 - 001005106545-5

Autor: M.B.O.; Réu: B.L.O. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)(s) Requerente, pessoalmente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 49, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 04/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Agenor Veloso Borges.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00179 - 001004085168-4

Autor: M.D.S.S.; Réu: J.G.C. => DESPACHO:Designo o dia 15/01/2007, às 10:15 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista, 18/09/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00180 - 001006142346-2

Autor: F.V.B.F.; Réu: L.F.V. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a contestação. Boa Vista, 07/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00181 - 001006140297-9

Requerente: R.S.L. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista, 12/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - José Fábio Martins da Silva.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00182 - 001002051102-7

Requerente: R.S.P.; Requerido: J.E.S.P. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 12/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

00183 - 001003068930-0

Requerente: I.R.A.; Requerido: A.B.A. => INTIMAÇÃO DO ILSUTRE ADVOGADO ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 86. (Port 02/03 Gab. 7A V.Cv.) Adv - Suely Almeida, Pedro de A. D. Cavalcante.

00184 - 001004096947-8

Requerente: R.F.S.; Requerido: D.F.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)(s) Requerente, pessoalmente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 35v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 05/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00185 - 001005106077-9

Requerente: H.F.S.; Requerido: L.M.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)(s) Requerente, pessoalmente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 65, no prazo de 10

(dez) dias. Boa Vista, 04/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00186 - 001005112335-3

Requerente: C.M.L.; Requerido: E.S.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 29/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00187 - 001006128162-1

Requerente: F.A.C.; Requerido: J.F.C. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 29/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00188 - 001006138673-5

Requerente: M.G.I.S.; Requerido: M.L.G => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 29/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00189 - 001006141944-5

Requerente: R.O.G.; Requerido: M.C.F. => DESPACHO:R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 13v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Rogenilton Ferreira Gomes, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumprase.Boa Vista-RR, 30 de novembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00190 - 001006142325-6

Requerente: M.A.S.S.; Requerido: M.J.S.S. => DESPACHO: INTIMAÇÃO DO ILUSTRE ADVOGADO DO REQUERENTE ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 25. (Port. 02/03 Gab. 7A V.Cv.) Adv - Angela Di Manso.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00191 - 001005107004-2

Requerente: L.C.S.P.; Requerido: S.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj. Autos desarquivados. (Port. 02/03 Gab. 7º Vara Cível). **AVERBADO** Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

EXECUÇÃO

00192 - 001001000957-8

Exequente: L.C.B.A. e outros; Executado: J.O.A. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 87/88. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 04/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00193 - 001003059695-0

Exequente: M.W.O.; Executado: T.P.D. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Difa ao exequente sobre certidão de fls. 103, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 29/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rárison Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00194 - 001004087674-9

Exequente: D.S.L.A.; Executado: E.B.P. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 64v. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 04/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00195 - 001005116601-4

Exequente: R.S.G. e outros; Executado: G.P.G. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Renove(m)se o(s) mandado(s) de citação (fls.20) observando-se o(s) novo(s) endereço(s), indicado(s) às fls. 25 (Hospital Geral de Roraima - Lavanderia ou Setor de Recursos Humanos). Boa Vista, 01/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00196 - 001005119121-0

Exequente: B.A.A.P.; Executado: R.S.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(a) DPE/RR. Boa Vista, 27/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00197 - 001005121213-1

Exequente: A.N.A. e outros; Executado: A.S.A. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga(m) o(s) (a)(s) exequente (s) sobre o eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 04/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00198 - 001005122115-7

Exequente: L.J.A.M.; Executado: Z.F.M.J. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 53/55. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 04/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Angela Di Manso.

00199 - 001006131480-2

Exequente: M.R.S.N. e outros; Executado: F.M.A.N. => DESPACHO:Vista ao (à)(s) exequente (s), para adequação do pedido, observando-se o novo procedimento da execução, conforme art. 475 - j, do CPC.Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00200 - 001006141437-0

Exequente: T.M.B.O.; Executado: J.S.O. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)(s) Exequente, pessoalmente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 23v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 27/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00201 - 001006142338-9

Exequente: H.C.L.L.; Executado: E.M.L. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exequente (s), sobre eventual pagamento do débito.Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00202 - 001006150132-5

Exequente: I.N.S.; Executado: I.O.S. => DESPACHO: 1- Cite-se na forma do aet. 733, do CPC. 2- Intime-se na forma do art. 475 - J, do CPC. Cumprase. Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00203 - 001006150212-5

Exequente: C.S.L.; Executado: C.U.B.L. => DESPACHO:Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 04. Boa Vista, 04/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00204 - 001006142727-3

Autor: M.J.C.S.; Réu: S.G.M.G.C.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 04/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

GUARDA DE MENOR

00205 - 001006142002-1

Requerente: R.A.S.; Requerido: A.O.S. => DESPACHO: Apense-se aos autos nº 68758-5, referidos na inicial, voltando-me conclusos. Boa Vista-RR, 26/12/06. Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00206 - 001005125078-4

Requerente: C.A.O. e outros => DESPACHO:Defiro o Pedido de fls.43. Proceda-se como se requer, procedendo o cancelamento da cobrança relativa as custas processuais finais.Boa Vista, 01/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00207 - 001002055314-4

Impugnante: R.E.C.P. => FINAL DE SENTENÇA: Dessa forma, julgo procedente e determino a redução do valor da causa para R\$ 1.000,00 (mil reais). Sem custas. P.R.I. E arquive-se após as cautelas legais. Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Silvana Borghi Gandur Pigari.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00208 - 001002024674-9

Inventariante: F.S.N. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese -se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem -se. Após transcorrer o prazo, vista à inventariante. Boa Vista, 30/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Ednaldo Gomes Vidal, Ednaldo Gomes Vidal.

00209 - 001002028117-5

Inventariante: Míria Carvalho Garcia => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Nomeio o(a) Sr(a). Míria Carvalho Garcia, para exercer o cargo de inventariante do espólio de Maria Raimunda Carvalho, devendo, em 05 (cinco) dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar o comprovante de pagamento do imposto devido, no prazo de 20 (vinte) dias. Boa Vista, 27/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Carina Nóbrega Fey Souza.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00210 - 001005105399-8

Requerente: A.F.L.; Requerido: A.P.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobrese -se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem -se. Após transcorrer o prazo, vista à(a) DPE/RR, para manifestar -se sobre o ofício de fls. 46. Boa Vista, 04/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00211 - 001006141822-3

Requerente: C.J.L.R.; Requerido: D.S.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Aguarde -se o retorno do mandado de fl. 24. Após, conclusos. Boa Vista, 12/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00212 - 001004081859-2

Autor: L.G.R.; Réu: V.A.N.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o teor da certidão de fls. 49, expeça -se o competente edital. Boa Vista, 29/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

00213 - 001005104078-9

Autor: H.M.F.; Réu: F.M.S.R. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 52/53. Proceda -se como se requer. Boa Vista-RR, 14/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V. Cv. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

00214 - 001006130890-3

Autor: C.A.A.; Réu: A.M.C. => DESPACHO: Designe -se nova data para colheita de material para realização de exame de DNA. Oficie -se o laboratório Lobo D'almada. Consigne -se no ofício que as partes são beneficiárias da justiça gratuita. Intimem -se. Boa Vista-RR, 30 de

novembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

ORDINÁRIA

00215 - 001006142272-0

Requerente: F.C.S.N.; Requerido: K.M.S.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime -se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime -se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 04/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

PARTILHA

00216 - 001004081920-2

Autor: Jossara Oliva Rodio Mesquita; Réu: de Cujus Dilmar Freitas de Mesquita => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 87. Cumpra -se. Intimem -se. Boa Vista, 12/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, James Pinheiro Machado.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00217 - 001005107380-6

Requerente: V.V.L.; Requerido: V.B.O. => DESPACHO: Intime -se o(a) requerente, pessoalmente para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime -se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 30/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Euflávio Dionísio Lima.

00218 - 001006150136-6

Requerente: R.R.D.M.; Requerido: H.M.M. => DESPACHO: R.H. a) Cite -se o executado, na forma do artigo 733, do CPC. b) Intime -se o executado, nos termos do artigo 475 , j. do CPC. c) Fixo os honorários em 10 (dez) por cento, salvo embargos. d) Defiro o apensamento, entretanto, desnecessário tal providência nos documentos indispensáveis. e) Defiro a justiça gratuita. Boa Vista-RR, 30/11/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00219 - 001001008874-7

Requerente: S.S.P. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj. Autos desarquivados. (Port. 02/03 Gab. 7º Vara Cível). ***AVERBADO*** Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00220 - 001004087874-5

Requerente: A.C.C.U. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj. Despacho: Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista, 06/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. ***AVERBADO*** Adv - Jackeline de F. cassemiro de Lima.

00221 - 001005115721-1

Requerente: M.A.M.M.J. e outros => INTIMAÇÃO DO ILUSTRE ADVOGADO DOS REQUERENTES ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 49. (Port. 02/03 Gab. 7A V.Cv.) Adv - Suely Almeida.

00222 - 001006130606-3

Requerente: M.S.R.S. e outros => INTIMAÇÃO DO ILUSTRE ADVOGADO DOS REQUERENTES ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 37. (Port. 02/03 Gab. 7A V.Cv.) Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00223 - 001006141730-8

Requerente: F.B.L.; Requerido: R.M.M.L. => DESPACHO: R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 19v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio -lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Aldeide Lima Barbosa Santana, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra -se. Boa Vista-RR, 30 de novembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

8A VARA CÍVEL**Expediente de 09/01/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(A) :
Eliana Palermo Guerra

EXECUÇÃO

00225 - 001004089302-5

Exeqüente: Paulo Sérgio Bríglia; Executado: O Estado de Roraima => Aguarda remessa de contador para contador. Ao contador. Boa Vista, 27 de setembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Antonio Perrira da Costa, Johnson Araújo Pereira.

INDENIZAÇÃO

00226 - 001006133196-2

Autor: Iranildo da Costa Silva; Réu: O Estado de Roraima => Audiência REDESIGNADA para o dia 20/03/2007 às 09:00 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

1A VARA CRIMINAL**Expediente de 09/01/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Dolane Patrícia Santos Silva Santana
Marcus Vinicius de Oliveira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00618 - 001006140340-7

Réu: Alessandro Assunção dos Reis => Final de Decisão: Com efeito, concluindo pela ilegalidade da manutenção da segregação, relaxo a prisão do Réu ALESSANDRO ASSUNÇÃO DOS REIS, com amparo no artigo 5º, LXV, da Constituição Federal, e 648, II, do Código de Processo Penal. Deixo de determinar a expedição de Alvará de Soltura em virtude do Réu estar preso em flagrante nos autos 06 139467-1, de Ação Penal, em trâmite na 2A Vara Criminal desta Comarca. Designe-se data para audiência da oitiva das testemunhas de Acusação. Publique-se. Notifique-se. Intime-se. Boa Vista, RR, 08 de janeiro de 2007. Juiz MARCELO MAZUR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL**Expediente de 09/01/2007**

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(A) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00619 - 001001014434-2

Réu: Dinart José de Araújo => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, acato o douto parecer ministerial e com fundamento no inciso III, do artigo 107, do Código Penal brasileiro, reconheço haver operado abolidio criminis nos presentes autos, e, consequentemente, DECLARO, por sentença, a extinção da punibilidade do Acusado DINART JOSÉ DE ARAÚJO. Proc. Nº 0010 01 014434-2, da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Intime-se. Providências de praxe. Baixas necessárias. Ciente o Ministério Público. P.R.I. e C. Comarca de Boa Vista (RR), em 07 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00620 - 001002023995-9

Réu: Antonio Carlos da Silva Ferreira e outros => DESPACHO: Atenda-se folha 284. Comarca de Boa Vista (RR); em 12 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Adv - José Fábio Martins da Silva.

00621 - 001002040164-1

Réu: Joao Leonardo da Silva => DESPACHO: Atenda-se a respeitável cota ministerial. Comarca de Boa Vista (RR); em 12 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00622 - 001006126903-0

Réu: Heliomar Severino dos Santos => Audiência ADIADA para o dia 25/01/2007 às 08:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00623 - 001006126904-8

Réu: José Walmir Amorim de Castro => DESPACHO: Ciente da Defesa. Designo o dia 1 de fevereiro de 2007, às 08h30min, para audiência da oitiva das testemunhas de defesa. Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 5 de janeiro de 2007. Marcelo Mazur-Juiz de Direito Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 01/02/2007 às 08:30 horas. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00624 - 001006150625-8

Réu: José Roberto de Lima Luna => DESPACHO INICIAL: Recebo a denúncia de fls. 02 e 04 em desfavor do Réu JOSÉ ROBERTO DE LIMA LUNA. Designo o dia 23 de janeiro de 2007, às 08h30min, para audiência de interrogatório. Juntem-se as Folhas de Antecedentes Criminais. Cite-se o Acusado. Notifique-se o Ministério Público. Diligências necessárias. Boa Vista/RR; em 28 de dezembro de 2006. Marcelo Mazur -Juiz de Direito. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

00625 - 001006151060-7

Réu: Walminson Araujo de Souza => Audiência ADIADA para o dia 18/01/2007 às 08:00 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

CRIME DE TÓXICOS

00626 - 001006146256-9

Réu: Alex de Souza Bezerra e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO/INSTRUÇÃO JULGAMENTO (Lei 10.409/02) DESIGNADA para o dia 23/01/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00627 - 001006147397-0

Indicado: U.S.S. => DESPACHO: Intime-se via DP o Advogado particular do Réu para apresentar Defesa Preliminar, nos termos de fls. 31. Boa Vista/RR, 5 de janeiro de 2007. Marcelo Mazur-Juiz de Direito FINALIDADE: Intimar o Advogado do Acusado para apresentar sua Defesa Preliminar, no prazo legal. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00628 - 001002037478-0

Indicado: E.N.S. => FINAL DE SENTENÇA: Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial e com fundamento no inciso IV, do artigo 107, do Código Penal brasileiro, reconheço haver operado a prescrição nos presentes autos e, consequentemente, DECLARO, por sentença, a extinção da punibilidade, em relação ao indicado ENOQUE DO NASCIMENTO DE SOUZA, Proc. Nº 0010 02 037478-0 da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Anotações e comunicações de praxe. Ciente o Ministério Público. Após o trânsito em julgamento, baixas necessárias. P.R.I. e C. Comarca de Boa Vista (RR), em 07 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00629 - 001002051163-9

Réu: Antonio Germano Meneses Filho e outros => DESPACHO: Cumpra-se a respeitável cota ministerial. Comarca de Boa Vista (RR); em 12 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Adv - José Rogério de Sales.

00630 - 001002055119-7

Réu: Edvaldo Simao Figueira Filho e outros => DESPACHO: Atenda-se o Ministério Público. Após, concluso. Comarca de Boa

Vista (RR); em 12 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00631 - 001004083478-9

Réu: Valnei Oliveira de Moura => DESPACHO: Como requer o Ministério Públco, às fls. 167v. Cumpra-se. Comcarca de Boa Vista (RR); em 11 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Legal da 2A Vara Criminal Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00632 - 001005104760-2

Réu: Maria Tânia de Campos => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 10/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00633 - 001006150561-5

Réu: Raimundo Pereira Silva e outros => ACUSADOS DENUNCIADOS PELO M.P.E. EM 08/12/2006 - DESPACHO INICIAL: Recebo a denúncia dando os acusados Rosimeire Pereira da Silva, Darcila Alves Feitosa, Francilene Pereira da Silva, Jaciguara Lopes Feitosa, Maria Zilda Rodrigues Pereira, Sonia Braga Pereira de Carvalho, Vanda Maria Gomes, Francisco Maurício Alves Henrique, Jardel Pereira da Silva, José Bento de Araújo, José Rumão Pereira, Raimundo Pereira da Silva, Ruberlando Soares Silva e Rubernilson da Conceição, como incursos nas penas do artigo 171 e 288, na forma do art. 69, todos do C.P.B. (...)Boa Vista (RR); em 15 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras -Juiz de Direito Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 18/01/2007 às 08:30 horas. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00634 - 001003070452-1

Indicado: N.C.E.I. => "Intimar o advogado do reeducando para comparecer nesta secretaria, a fim de manifestar-se nos autos de execução em epígrafe, no prazo Legal". (a) Breno Jorge Portela S. Coutinho, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A VCR. Boa Vista 09/01/2007. Adv - Francisco Alves Noronha, Joaquim da Silva Oliveira.

EXECUÇÃO PENAL

00635 - 001003068966-4

Sentenciado: Adaildo Almeida da Conceição => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00636 - 001003068995-3

Sentenciado: Olivan da Silva Moraes => Acolho o parecer Ministerial de fl. 229v, o qual adoto como razões de decidir... Do exposto, adoto o parecer Ministerial de fl. 229v. como razões de decidir, reconhecendo como falta grave a prática de crime previsto como crime doloso pelo reeducando e fuga ocorrida em 10/01/2006 e recaptura em 19/01/2006, de acordo com o art. 52, caput, da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), para REGREDIR seu regime de cumprimento de pena do SEMI-ABERTO para o FECHADO, conforme o art. 118, I, da lei de Execução penal (Lei nº 7.210/84. I. Boa Vista/RR, 20/12/06. Délcio Dias Feu, Juiz de direito em substituição legal na 3A V. Cr/RR. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00637 - 001003069926-7

Sentenciado: Galdino José da Gama => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida

para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00638 - 001003069990-3

Sentenciado: Natanael Alves Sampaio => Decisão: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em Substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00639 - 001003070048-7

Sentenciado: Jurandi Alves Pereira => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para período de 30/12/2006 a 05/01/2007. Oficie-se ao(s) Estabelecimento(s) Pena(is) respectivo(s). Junte-se cópia autêntica deta r. decisão nos autos das respectivas execuções penais e dos respectivos pedidos de saída temporária. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/12/2006. (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal." DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para período de 31/10/2006 a 06/11/2006. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 30/10/2006. (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A Vara Criminal." Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00640 - 001003070055-2

Sentenciado: José Moacir Claudio de Souza => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 23/12/2006 a 05/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/12/06 Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Elias Bezerra da Silva.

00641 - 001003074178-8

Sentenciado: Maria Elizabeth da Rocha => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para período de 23/12/2006 a 05/01/2007. Oficie-se ao(s) Estabelecimento(s) Pena(is) respectivo(s). Junte-se cópia autêntica deta r. decisão nos autos das respectivas execuções penais e dos respectivos pedidos de saída temporária. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/12/2006. (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal." Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00642 - 001003074185-3

Sentenciado: Danilo de Souza Silva => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/12/06 Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00643 - 001003074188-7

Sentenciado: Daniel Pereira Neves => Intimem-se a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 09/01/2007. 3A Vara Criminal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00644 - 001003074200-0

Sentenciado: Claudio Milson Santos Tabosa => Decisão: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 23/12/2006 a 05/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/12/06 (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em Substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00645 - 001004076568-6

Sentenciado: Cleiton Santos de Almeida => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de REMIÇÃO e DECLARO remidos 155 (cento e cinquenta e cinco) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/2006. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00646 - 001004081578-8

Sentenciado: João Francisco Santos Sobral => DECISÃO: "...Sendo assim, reconheço como falta grave a fuga cometida pelo reeducando, de acordo com o art. 50, II, da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), para REGREDIR seu regime de cumprimento de pena do SEMI-ABERTO para o FECHADO, conforme o art. 118, I, da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Elabore-se nova planilha de levantamento de pena. I. Boa Vista/RR, 15/12/2006. (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00647 - 001004081588-7

Sentenciado: Arcelino Rufino => SENTENÇA DE FLS.82/84: "...PELO EXPOSTO, declaro extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 146, da Lei de Execução Penal e do artigo 90, do Código Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 10/12/2006. (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00648 - 001004081597-8

Sentenciado: Evandro Magalhães => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para período de 30/12/2006 a 05/01/2007. Oficie-se ao(s) Estabelecimento(s) Pena(is) respectivo(s). Junte-se cópia autêntica deta r. decisão nos autos das respectivas execuções penais e dos respectivos pedidos de saída temporária. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/12/2006. (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00649 - 001004081606-7

Sentenciado: Luiz Martins Sales => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 30/12/2006 a 05/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/12/06 Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00650 - 001004083093-6

Sentenciado: Jair Barbosa Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00651 - 001004083104-1

Sentenciado: Lael Pereira da Silva => "Intimar o advogado do reeducando para comparecer nesta secretaria, a fim de manifestar-se nos autos de execução em epígrafe, no prazo Legal". (a) Breno Jorge Portela S. Coutinho, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A VCR. Boa Vista 09/01/2007. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00652 - 001004083800-4

Sentenciado: Edinaldo Teixeira da Silva => Decisão: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em Substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00653 - 001004083808-7

Sentenciado: Geraldo Roberto Brito => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para período de 22/12/2006 a 04/01/2007. Oficie-se ao(s) Estabelecimento(s) Pena(is) respectivo(s). Junte-se cópia autêntica deta r. decisão nos autos das respectivas execuções penais e dos respectivos pedidos de saída temporária. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/2006. (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00654 - 001004083827-7

Sentenciado: Hélio Thiago de Souza Sales => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de REMIÇÃO e DECLARO remidos 25 (vinte e cinco) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84).

Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/2006. (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal." DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO, o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Expeça-se Carta de Livramento (artigo 136 da Lei de Execução Penal). Realize-se a Cerimônia Solene do livramento condicional (artigo 138 da LEP). Proceda-se a entrega da respectiva Caderneta ao(a) liberado(a) (artigo 138 da LEP). (...) Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/2006, (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A Vara Criminal." Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00655 - 001004083847-5

Sentenciado: Francisco Salvio Alencar Pereira => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de REMIÇÃO e DECLARO remidos 426 (quatrocentos e vinte e seis) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/2006. (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal." DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para período de 22/12/2006 a 04/01/2007. Oficie-se ao(s) Estabelecimento(s) Pena(is) respectivo(s). Junte-se cópia autêntica deta r. decisão nos autos das respectivas execuções penais e dos respectivos pedidos de saída temporária. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/2006. (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00656 - 001004087136-9

Sentenciado: Gilberto Moraes Lira => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00657 - 001004087157-5

Sentenciado: Rubens da Silva Pereira => COMUTAÇÃO DE PENA: DECISÃO DE FLS.31/32: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de COMUTAÇÃO DE PENA formulado pelo(a) reeducando(a) acima(a) indicado(a), nos termos do artigo 2º do Decreto nº. 5.620/05, para que sua pena seja diminuída em 1/4 (um quarto). (...) Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/12/2006. (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00658 - 001004094046-1

Sentenciado: Gianne Rodrigues Oliveira dos Santos => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00659 - 001004094049-5

Sentenciado: Alfred Adrian Júnior => Decisão: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em Substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00660 - 001004096998-1

Sentenciado: Eliane Correa Martins => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para período de 23/12/2006 a 05/01/2007. Oficie-se ao(s) Estabelecimento(s) Pena(is) respectivo(s). Junte-se cópia autêntica deta r. decisão nos autos das respectivas execuções penais e dos respectivos pedidos de saída temporária. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/12/2006. (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00661 - 001005100149-2

Sentenciado: Fábio dos Santos Mendes => Decisão: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em Substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00662 - 001005100166-6

Sentenciado: Ivan de Oliveira => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 23/12/2006 a 05/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/12/06 Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00663 - 001005100167-4

Sentenciado: Jose Guedes dos Santos => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para período de 22/12/2006 a 04/01/2007. Oficie-se ao(s) Estabelecimento(s) Pena(is) respectivo(s). Junte-se cópia autêntica deta r. decisão nos autos das respectivas execuções penais e dos respectivos pedidos de saída temporária. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/2006. (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00664 - 001005100168-2

Sentenciado: Jordani Rocha da Silva => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para período de 30/12/2006 a 05/01/2007. Oficie-se ao(s) Estabelecimento(s) Pena(is) respectivo(s). Junte-se cópia autêntica deta r. decisão nos autos das respectivas execuções penais e dos respectivos pedidos de saída temporária. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/12/2006. (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00665 - 001005100208-6

Sentenciado: Marcia Trindade Matos => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para período de 30/12/2006 a 05/01/2007. Oficie-se ao(s) Estabelecimento(s) Pena(is) respectivo(s). Junte-se cópia autêntica deta r. decisão nos autos das respectivas execuções penais e dos respectivos pedidos de saída temporária. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/12/2006. (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00666 - 001005100216-9

Sentenciado: Valmeci Brito Salustiano => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00667 - 001005100220-1

Sentenciado: Areth Ribeiro Melo => Decisão: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em Substituição legal na 3A V.Cr/RR." Intimar o advogado para comparecer em cartório a fim de que providencie à juntada aos autos da procuração para representar em Juízo a reeducanda e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00668 - 001005100226-8

Sentenciado: Evano Rodrigues Alves => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00669 - 001005105416-0

Sentenciado: Jean Carlos Barreto Lima => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Agenor Veloso Borges.

00670 - 001005106265-0

Sentenciado: Silvio Campos de Oliveira => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Roberto Guedes Amorim.

00671 - 001005106748-5

Sentenciado: Jairo Caldeira Lima => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para período de 30/12/2006 a 05/01/2007. Oficie-se ao(s) Estabelecimento(s) Pena(is) respectivo(s). Junte-se cópia autêntica deta r. decisão nos autos das respectivas execuções penais e dos respectivos pedidos de saída temporária. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/12/2006. (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal." Adv - Elias Bezerra da Silva.

00672 - 001005106765-9

Sentenciado: Evaldra dos Anjos Lima => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00673 - 001005106767-5

Sentenciado: Benedito dos Santos Maciel => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de COMUTAÇÃO DE PENA formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 2º do Decreto nº 5.620/05, para que sua pena seja diminuída em um quarto. Retifique-se a guia de recolhimento.(...) Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. BHoa Vista/RR, 04/12/2006. (a) Euclydes Calil Filho, Juiz Titular da 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00674 - 001005108487-8

Sentenciado: Noemi da Silva Lamazon => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para período de 23/12/2006 a 05/01/2007. Oficie-se ao(s) Estabelecimento(s) Pena(is) respectivo(s). Junte-se cópia autêntica deta r. decisão nos autos das respectivas execuções penais e dos respectivos pedidos de saída temporária. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/12/2006. (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal." Adv - João Fernandes de Carvalho.

00675 - 001005108518-0

Sentenciado: Jose Carlos de Oliveira Souza => DECISÃO: "... PELO EXPOSTO, INDEFIRO, o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). (...) Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/12/2006, (a) Euclydes Calil Filho, Juiz Titular da 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00676 - 001005108519-8

Sentenciado: Rozilda Maria de Lima => Decisão: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em Substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00677 - 001005108575-0

Sentenciado: Francisco Mesquita Bezerra => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em

substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00678 - 001005123336-8

Sentenciado: José Almeida Bezerra => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 30/12/2006 a 05/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/12/06 Décio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00679 - 001005123345-9

Sentenciado: Diana da Silva => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 23/12/2006 a 05/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/12/06 Décio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00680 - 001006127347-9

Sentenciado: Jose Felipe dos Santos => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para período de 22/12/2006 a 04/01/2007. Oficie-se ao(s) Estabelecimento(s) Pena(is) respectivo(s). Junte-se cópia autêntica deta r. decisão nos autos das respectivas execuções penais e dos respectivos pedidos de saída temporária. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/2006. (a) Décio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00681 - 001006127355-2

Sentenciado: Antônio Dierci Dieni dos Santos => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, homologo a DESISTÊNCIA do pedido de PROGRESSÃO DEREGIME formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 05/01/2007. (a) Décio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3AVara Criminal." Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00682 - 001006127380-0

Sentenciado: Franciso Uailan Silva => Decisão: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 (a) Décio Dias Feu, Juiz de Direito em Substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00683 - 001006127390-9

Sentenciado: Roland Cupertino => Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 (a) Décio Dias Feu, Juiz de Direito em Substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00684 - 001006127398-2

Sentenciado: Waldiney de Alencar Sousa => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, homologo a DESISTÊNCIA do pedido de PROGRESSÃO DE REGIME formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 05/01/2007. (a) Décio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00685 - 001006127415-4

Sentenciado: Denis Rodrigues Pereira => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84)... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 (a) Décio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00686 - 001006129169-5

Sentenciado: Alexandre Aniceto Macedo => Decisão: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA

TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 (a) Décio Dias Feu, Juiz de Direito em Substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00687 - 001006129196-8

Sentenciado: Elesandro Nogueira da Conceição => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84).... Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 (a) Décio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00688 - 001006129217-2

Sentenciado: Henrique Gabriel Xavier => DECISÃO: "... PELO EXPOSTO, DEFIRO, o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). Junte-se cópia autêntica desta decisão nos autos da respectiva execução e do respectivo pedido. Elabore-se nova planilha de levantamento de pena (nos autos da execução de pena). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/2006, (a) Décio Dias Feu, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00689 - 001006129219-8

Sentenciado: Ronan Campos Nogueira => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00690 - 001006132560-0

Sentenciado: Sandra Maria Oliveira da Silva => Decisão: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 (a) Décio Dias Feu, Juiz de Direito em Substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00691 - 001006132621-0

Sentenciado: Francimar Ferreira Pantoja => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000153RR, Dr(a). Nilter da Silva Pinho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00692 - 001006133995-7

Sentenciado: Reinaldo Batista de Souza => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 Décio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00693 - 001006133996-5

Sentenciado: Raimundo Barbosa => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 Décio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00694 - 001006134005-4

Sentenciado: Antonio Francisco Gonçalves Lima => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 Décio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00695 - 001006134017-9

Sentenciado: Odailson Alves Ribeiro => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para período de 30/12/2006 a 05/01/2007. Oficie-se ao(s) Estabelecimento(s) Pena(is) respectivo(s).

Junte-se cópia autêntica deta r. decisão nos autos das respectivas execuções penais e dos respectivos pedidos de saída temporária. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/12/2006. (a) Décio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal." Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00696 - 001006134019-5

Sentenciado: Railerson Rocha da Silva => Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 (a) Décio Dias Feu, Juiz de Direito em Substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00697 - 001006134029-4

Sentenciado: Francisco Silva de Abreu => Decisão: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 (a) Décio Dias Feu, Juiz de Direito em Substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00698 - 001006134036-9

Sentenciado: Marcio Henrique Pereira de Souza => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 30/12/2006 a 05/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/12/06 Décio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00699 - 001006134076-5

Sentenciado: Edson da Silva Melo => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 Décio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00700 - 001006134095-5

Sentenciado: Valdinei dos Santos Ferraz => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 Décio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00701 - 001006134107-8

Sentenciado: Vanderlei José da Silva Simão => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para período de 30/12/2006 a 05/01/2007. Oficie-se ao(s) Estabelecimento(s) Pena(is) respectivo(s). Junte-se cópia autêntica deta r. decisão nos autos das respectivas execuções penais e dos respectivos pedidos de saída temporária. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/12/2006. (a) Décio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal." Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

PRECATÓRIA CRIME

00702 - 001005106662-8

Réu: Dilson Francisco Rodrigues => Audiência REDESIGNADA para o dia 16/01/2007 às 14:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00703 - 001006140044-5

Réu: Dilson Francisco Rodrigues => Audiência REDESIGNADA para o dia 16/01/2007 às 14:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00704 - 001006148169-2

Réu: Ronaldo de Paula => Audiência REDESIGNADA para o dia 12/01/2007 às 14:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00705 - 001005120203-3

Réu: Gilmar de Sena Silva => "Intimar o advogado do reeducando para comparecer nesta secretaria, a fim de manifestar-se nos autos de execução em epígrafe, no prazo Legal". (a) Breno Jorge Portela S. Coutinho, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A VCR. Boa Vista 09/01/2007. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00706 - 001005125301-0

Réu: Francimar Ferreira Pantoja => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000153RR, Dr(a). Nilter da Silva Pinho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00707 - 001006131534-6

Réu: Charles Damas da Silva => "Intimar o advogado do reeducando para comparecer nesta secretaria, a fim de manifestar-se nos autos de execução em epígrafe, no prazo Legal". (a) Breno Jorge Portela S. Coutinho, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A VCR. Boa Vista 09/01/2007. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00708 - 001006132786-1

Réu: Francisco de Souza Cruz => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 23/12/2006 a 05/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/12/06 Décio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

ESCRIVÃO(A) :

Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00709 - 001002022707-9

Réu: Maria José Anastácia de Araújo => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS O Dr. MARCELO MAZUR, MM. Juiz de Direito da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: MARIA JOSÉ ANASTÁCIA DE ARAÚJO, vulga Nena, brasileira, solteira, funcionária pública, nascido aos 12.01.1960, natural de Crateus/CE, filho de Francisco Anastácio da Silva e de Maria Nazaré de Araújo, RG nº 60.341 SSP/RR, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 02 022707-9, Ação Penal o movida pela Justiça Pública em face de MARIA JOSÉ ANASTÁCIA DE ARAÚJO, incursos nas penas do artigo 299, caput e 171, caput, c/c art. 69 todos do CPB. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "(...) Por estes fundamentos, com fulcro nos artigos 61 do CPP e 107, IV, do CP, declaro EXTINTA A P UNIBILIDADE dos crimes objeto deste processo, em prol da acusada MARIA JOSÉ ANASTÁCIA DE ARAÚJO. P.R. Intimem-se. Transita em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se, comunicando-se aos órgãos interessados. Sem custas." Boa Vista/RR, aos 04 de dezembro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 19 do mês de dezembro do ano dois mil e seis. Eu, MPPC (Assistente Judiciário), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

CRIME C/ ORDEM

00710 - 001006142918-8

Réu: Maria Lúcia Freire Brasil e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000381RR, Dr(a). PAULO CEZAR PEREIRA CAMILO para devolução dos autos ao Cartório no prazo

de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Paulo Cesar Pereira Camilo.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00711 - 001001014262-7

Indiciado: F.A.N. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000421RR, Dr(a). ATALIBA DE ALBUQUERQUE MOREIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira.

00712 - 001002025509-6

Réu: Tony Alves Barbosa => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS O Dr. MARCELO MAZUR, MM. Juiz de Direito da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: TONY ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 07.11.1967, natural de Aracaju/SE, filho de Manoel Alves Barbosa e de Francisca Alves Barbosa, CPF nº 382.079.822-68, RG nº 118.753 SSP/RR, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 02 025509-6, Ação Penal o movida pela Justiça Pública em face de TONY ALVES BARBOSA, incursos nas penas do artigo 171, caput, c/c art. 29, todos do CPB. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime objeto da mencionada condenação, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO RETROATIVA, em prol do sentenciado TONY ALVES BARBOSA. P.R. Intimem-se. Sem custas. Ocorrendo o trânsito em julgado, baixe-se, comunique-se e arquive-se.” Boa Vista/RR, aos 04 de dezembro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 20 dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis. Eu, MPPC (Assistente Judiciário), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00713 - 001002031513-0

Réu: Valdelino Silva de Souza e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque, Antônio Cláudio de Almeida.

00714 - 001002037746-0

Réu: José Carlos Lima Tabosa => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 06.02.2007 às 08h30min. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00715 - 001002047087-7

Réu: Thiago Alves de Melo e outros => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS O Dr. MARCELO MAZUR, MM. Juiz de Direito da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: FRANSON DE MELO SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 19.07.1984, natural de Itaituba/PA, filho de Francisco Vaqueiro da Silva e de Jacizia Costa de Melo, RG nº 245.178 SSP/RR, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 02 047087-7, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face de FRANSON DE MELO SILVA, incursos nas penas do artigo 155, § 4º, I e IV c/c 14, II do CP. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime objeto da mencionada condenação, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO RETROATIVA, em prol ao do sentenciado FRANSON. DE MELO SILVA. P.R. Intimem-se. Sem custas. Ocorrendo o trânsito em julgado, baixe-se, comunique-se e arquive-se.” Boa Vista/RR, aos 05 de dezembro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima,

aos 19 do mês de dezembro do ano dois mil e seis. Eu, MPPC (Assistente Judiciário), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00716 - 001004087954-5

Indiciado: G.A.S. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, decreto a extinção da punibilidade do indiciado GESIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA, em relação aos fatos noticiados nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código penal. Notifique-se o MP e a DPE e intime-se o autor do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ. Após o transito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2006. - Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00717 - 001004091694-1

Réu: Francisco de Araújo Machado => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS O Dr. Marcelo Mazur, MM. Juiz de Direito da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: FRANCISCO DE ARAÚJO MACHADO, brasileiro, solteiro, vendedor de automóveis, nascido aos 08.01.1969, natural Crato - CE, filho de Álvaro Teófilo Machado e de Francisca de Araújo Machado, Carteira de Identidade nº 38.233.304-4 SSP/SP, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 04 091694-1, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face de FRANCISCO DE ARAÚJO MACHADO, incursa nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV do Código Penal Brasileiro. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “(...) Em Face do exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, absolvendo o réu FRANCISCO DE ARAÚJO MACHADO das imputações formuladas na denúncia, com fulcro no artigo 386, IV, do CPP. Sem custas. P. R. Intimem-se o réu, seu advogado e o Ministério Público. Cumpra-se. Após trânsito em julgado, arquive-se, com as providências de estilo. Façam-se as comunicações necessárias.” Boa Vista/RR, 27 de setembro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 08 do mês de janeiro do ano dois mil e sete. Eu, Marcos Paulo Pereira de Carvalho (Assistente Judiciário), digitei e Moisés Duarte da Silva, Escrivão Judicial Substituto, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00718 - 001006136779-2

Réu: Darlison Silva Pereira e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÉDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

CRIME C/ PESSOA

00719 - 001002029727-0

Réu: Marco Antônio de Oliveira Ferreira => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS O Dr. Marcelo Mazur, MM. Juiz de Direito da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, autônomo, natural de Manaus/AM, nascido aos 02.02.1960, filho de Antônio Gomes Pereira Ferreira e de Augusta Oliveira Ferreira, CPF nº 201.948.892-20, RG nº 170.886 SSP/RR, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 02 029727-0, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face de MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERREIRA, incursa nas penas do artigo 121, § 3º e § 4º, do Código Penal. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal, c/c art. 61 do Código Processo Penal, DECLARO O EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime tratado nestes autos, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, em prol do acusado MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERREIRA. P.R. Intimem-se. Sem custas. Ocorrendo o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se”. Boa Vista/

RR, 15 de setembro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 27 do mês de novembro do ano dois mil e seis. Eu, Sílvia Schulze (Técnica Judiciária), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00720 - 001003068533-2

Indicado: N.O.M. => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS O Dr. MARCELO MAZUR, MM. Juiz de Direito da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: NILCINO OLIVEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 20.08.1980, natural de Vitória Mearim/MA, filho de José Jarcinto Ferreira da Silva e de Maria O Martins da Silva, CPF nº 59591536291, RG nº 100879 SSP/RR, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 03 068533-2, Termo Circunstaciado movida pela Justiça Pública em face de NILCINO OLIVEIRA MARTINS, incursos nas penas do artigo 147 do Código Penal. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro nos artigos 107, inc. IV do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime trata do nestes autos, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, em prol ao autor do fato NILCINO . P.R. Intimem-se. Sem custas. Ocorrendo o trânsito em julgado, baixe-se, comunique-se e arquive-se.” Boa Vista/RR, aos 04 de dezembro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 19 do mês de dezembro do ano dois mil e seis. Eu, MPPC (Assistente Judiciário), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00721 - 001004083958-0

Indicado: R.P.S.F. => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS O Dr. MARCELO MAZUR, MM. Juiz de Direito da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, garçom, nascido aos 05.06.1968, natural de Boa Vista/RR, filho de Raimundo Pereira da Silva e de Bernardina Gomes da Silva, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 04 083958-0, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face de RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO, incursos nas penas do artigo 65 da Lei de Contravenções Penais e 147 do Código Penal.. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro nos artigos 107, inc. IV do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos crimes tratado nestes autos, n pela ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, em prol ao fato RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO. P.R. Intimem-se. Sem custas. Ocorrendo o trânsito em julgado, baixe-se, comunique-se e arquive-se.” Boa Vista/RR, aos 04 de dezembro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 19 do mês de dezembro do ano dois mil e seis. Eu, MPPC (Assistente Judiciário), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00722 - 001004094730-0

Indicado: E.P. => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS O Dr. Marcelo Mazur, MM. Juiz de Direito da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: EXPEDITO PERÔNNICO, brasileiro, jornalista, portador do RG 217.057 SSP/RR e CPF 219.615.494-68, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos

que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 04 094730-0, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face de EXPEDITO PERÔNNICO, incursa nas penas do artigo 21 da Lei nº 5.250/67. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime tratado nestes autos, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, em prol do réu EXPEDITO PERÔNNICO. P.R. Intimem-se. Sem custas. Ocorrendo o trânsito em julgado, baixe-se, comunique-se e arquive-se”.Boa Vista/RR, 16 de outubro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 20 do mês de dezembro do ano dois mil e seis. Eu, Sílvia Schulze (Técnica Judiciária), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Roberto Guedes Amorim.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00723 - 001002025515-3

Réu: Evanilson Herminio dos Santos e outros => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS O Dr. MARCELO MAZUR, MM. Juiz de Direito da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: EVANILSON HERMÍNIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 24.11.1975, natural de Boa Vista/RR, filho de João Evangelista Pereira dos Santos e de Isabel Hermínio, RG nº 110.885 SSP/RR, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 02 025515-3, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face de EVANILSON HERMÍNIO DOS SANTOS, incursos nas penas do artigo 306 e 309 da Lei nº 9.503/97. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado EVANILSON HERMÍNIO DOS SANTOS, em relação aos delitos tratados nestes autos. P.R. I Intimem-se. Sem custas. Ocorrendo o trânsito em julgado, baixe-se, comunique-se e arquive-se.” Boa Vista/RR, aos 29 de novembro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 20 dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis. Eu, MPPC (Assistente Judiciário), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Agenor Veloso Borges.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00724 - 001003059185-2

Indicado: E.B.M. => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS O Dr. MARCELO MAZUR, MM. Juiz de Direito da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: ELENILSON BIZARRIAS MAMÉDIO, brasileiro, amasiado, cabeleireiro, nascido aos 03.09.1975, natural de Boa Vista/RR, filho de Manoel Missias Bizarrias e de Marlene Mamédio Farias Bizarrias, RG nº 133.314 SSP/RR, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 03 059185-2, Ação Penal o movida pela Justiça Pública em face de ELENILSON BIZARRIAS MAMÉDIO, incursos nas penas do artigo 10 da Lei nº 9.437/97. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro nos artigos 107, inc. IV do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime tratado nestes autos, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, em prol do indicado ELENILSON BIZARRIAS MAMÉDIO. P.R. Intimem-se. Sem custas. Ocorrendo o trânsito em julgado, baixe-se, comunique-se e arquive-se.” Boa Vista/RR, aos 05 de dezembro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no

Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 19 do mês de dezembro do ano dois mil e seis. Eu, MPPC (Assistente Judiciário), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00725 - 001006149734-2

Requerente: Marcio Leandro Oliveira Magalhães => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 005075AM, Dr(a). ALYSSON BATALHA FRANCO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Alysson Batalha Franco.

NOTÍCIA CRIME

00726 - 001002042419-7

Réu: Francisco Edson Lopes e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Luiz Augusto Moreira.

PRISÃO PREVENTIVA

00727 - 001006134683-8

Autor: Alberto Correia de Oliveira Filho - Delegado de Policia; Requerido: Francimar Souza de Oliveira e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Graciela Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã) :
Robervando Magalhães e Silva
Tatiana de Paula Mendes

ADOÇÃO C/C GUARDA

00006 - 001006145469-9

Requerente: E.M.S.O. e outros; Criança Adol: M.H.S. e outros => Pelo exposto, com fundamento no art. 33, § 1.º, da Lei n. 8.069/90 (ECA), em consonância com a manifestação ministerial, defiro o pedido liminar de guarda provisória da criança M.H.S a E.M.S.O e A.P.O, determinando: a) Expeça-se termo de guarda e responsabilidade provisória; b) Cite-se a requerida para oferecer resposta no prazo legal; c) Após, ao S.I. para estudo de caso. P.R.I., observando-se as cautelas do segredo de justiça. Boa Vista (RR), 09 de janeiro de 2007. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto da Vara da Infância e Juventude - Adv - Ernesto Halt.

ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER

00007 - 001006145262-8

Requerente: J.W.C. e outros; Criança Adol: A.K.J.S. e outros => Pelo exposto, com fundamento no art. 33, § 1.º, da Lei n. 8.069/90 (ECA), em consonância com a manifestação ministerial, defiro o pedido liminar de guarda provisória da criança A.K.J.S a J.W.C e V.F.C, determinando: a) Expeça-se termo de guarda e responsabilidade provisória; b) Citem-se os requeridos para oferecerem resposta no prazo legal; c) Após, ao S.I. para estudo de caso. P.R.I., observando-se as cautelas do segredo de justiça. Boa Vista (RR), 08 de janeiro de 2007. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto da Vara da Infância e Juventude - Adv - Francisco Francelino de Souza.

00008 - 001006145467-3

Requerente: M.A.S. e outros; Criança Adol: L.F.N. e outros => Pelo exposto, com fundamento no art. 33, § 1.º, da Lei n. 8.069/90 (ECA), em consonância com a manifestação ministerial, defiro o pedido liminar de guarda provisória da criança L.F.N a M.A.S e

S.M.S, determinando: a) Expeça-se termo de guarda e responsabilidade provisória; b) Cite-se a requerida para oferecer resposta no prazo legal; c) Após, ao S.I. para estudo de caso. P.R.I., observando-se as cautelas do segredo de justiça. Boa Vista (RR), 09 de janeiro de 2007. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto da Vara da Infância e Juventude - Adv - Ernesto Halt.

00009 - 001006149117-0

Requerente: R.I.M.C. e outros; Criança Adol: S.S.F. e outros => Pelo exposto, com fundamento no art. 33, § 1.º, da Lei n. 8.069/90 (ECA), em consonância com a manifestação ministerial, defiro o pedido liminar de guarda provisória da criança S.S.F a R.I.M.C e A.A.F, determinando: a) Expeça-se termo de guarda e responsabilidade provisória; b) Cite-se o requerido no endereço oferecido nos autos, e a requerida por edital, para oferecerem resposta no prazo legal; c) Após, ao S.I. para estudo de caso. P.R.I., observando-se as cautelas do segredo de justiça. Boa Vista (RR), 09 de janeiro de 2007. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto da Vara da Infância e Juventude - Adv - Ernesto Halt.

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00010 - 001006149260-8

Requerente: A.L.A.; Criança Adol: I.J.A.B. => Pelo Exposto, em consonância com o parecer Ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de passaporte, com o fim de Autorizar I.J.A.B, sobrinho do requerente, a viajar sob sua responsabilidade no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Venezuela - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 20 de janeiro de 2007 a 05 de fevereiro de 2007, declarando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior com pedido de Passaporte. Oficie-se à Policia Federal para expedição do referido passaporte. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I Boa Vista/RR, 02 de janeiro de 2007. CÉSAR HENRIQUE ALVES Juiz de Direito respondendo pelo Juizado da Infância e Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007153556-0

Requerente: R.P.I.; Criança Adol: O.F.I.M. => Pelo Exposto, em consonância com o parecer Ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de passaporte, com o fim de Autorizar O.F.I.M, filho da requerente, a viajar sob sua responsabilidade no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Margarita/Nueva Esparta/Venezuela - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 10 de janeiro de 2007 a 20 de fevereiro de 2007, declarando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior com pedido de Passaporte. Oficie-se à Policia Federal para expedição dos referidos passaportes. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I Boa Vista/RR, 09 de janeiro de 2007. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007153559-4

Requerente: A.A.M.; Criança Adol: A.B.A.M. => Pelo Exposto, em consonância com o parecer Ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior, com o fim de Autorizar A.B.A.M, filho do requerente, a viajar sob sua responsabilidade no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Ilha de Margarita/Venezuela - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 14 de janeiro de 2007 a 10 de fevereiro de 2007, declarando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I Boa Vista/RR, 09 de janeiro de 2007. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007153560-2

Requerente: M.F.O.; Criança Adol: J.M.O.A.S. => Pelo Exposto, em consonância com o parecer Ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de passaporte, com o fim de Autorizar J.M.O.A.S, filho da requerente, a viajar sob sua responsabilidade no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Margarita/Venezuela - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 10 de janeiro de 2007 a 30 de janeiro de 2007, declarando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior com pedido de Passaporte. Oficie-se à Polícia Federal para expedição dos referidos passaportes. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I Boa Vista/RR, 09 de janeiro de 2007. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/01/2007

013604CE =>00058
000048RR-B =>00079
000078RR-A =>00067, 00081
000087RR-E =>00069
000105RR-B =>00005, 00068
000118RR =>00076
000128RR-B =>00082
000160RR =>00006
000175RR-B =>00070
000190RR =>00077
000203RR =>00080
000209RR =>00064
000223RR-A =>00079
000233RR-B =>00065, 00069
000236RR-B =>00058
000238RR-B =>00062
000240RR =>00015
000258RR =>00058
000282RR =>00021
000352RR =>00072
000368RR =>00082
000382RR =>00061
000385RR =>00073
000412RR =>00064
000431RR =>00005; 197527SP =>00069;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 09/01/2007

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

INDENIZAÇÃO

00001 - 001007153038-9
Autor: Almir dos Santos Pretes; Réu: Genival Costa da Silva => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 3.290,08. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00002 - 001007152999-3
Autor: A Martins Nunes; Réu: Dirlene da Costa Melo => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 699,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001007153021-5
Réu: Maria Dilene Pereira de Andrade => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 4.167,62. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00004 - 001007153040-5

Requerente: James Luiz da Silva; Requerido: Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviários de Roraima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 4.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00005 - 001007153000-9

Autor: Rogerio Fredi; Réu: Banco Real => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

MONITÓRIA

00006 - 001007153016-5

Autor: João Fernandes da Silva Neto; Réu: Carlos Alberto dos Santos Vieira => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 5.897,73. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00007 - 001007153024-9

Autor: A Martins Nunes; Réu: Francisco de Assis Ferreira Do => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 938,10. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

INDENIZAÇÃO

00008 - 001007153005-8

Autor: Ana Claudia Urbano de Melo; Réu: Laurivaldo Monteiro de Sousa => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 2.450,32. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00009 - 001007152998-5

Autor: A Martins Nunes; Réu: Paula Luciana da Silva Reis => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 1.699,82. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007153017-3

Autor: Maria Jose de Oliveira; Réu: Wandekilse dos Santos Lima => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 2.549,03. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007153018-1

Autor: Maria Jose de Oliveira; Réu: Maria Edileusa da Silva => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 1.862,52. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00012 - 001007153039-7

Requerente: Dorenilda da Silva Cardoso; Requerido: Gradiente Eletronica S/A e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 4.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00013 - 001007152997-7

Requerente: Silas Moreno Caldas; Requerido: Imobiliaria Potiguar Ltda => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 720,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007153026-4

Requerente: Marcos Roberto Oliveira Brito; Requerido: Débora de Almeida Ribas => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00015 - 001007153007-4

Autor: Ulisses José Ribamar Correa Dantas; Réu: Supermercados Db Ltda => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 4.033,44. Adv - Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

MONITÓRIA

00016 - 001007153019-9

Autor: Maria Jose de Oliveira; Réu: Vitoria S Pereira => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 1.897,24. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007153023-1

Autor: Maria Jose de Oliveira; Réu: Francisco de Assis Ferreira Do => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 938,10. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007153025-6

Autor: A Martins Nunes; Réu: Nadia Patricia L Lira => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 549,64. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REPETIÇÃO INDÉBITO

00019 - 001007153006-6

Autor: Carla Eduarda da Silva Campos; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 2.814,40. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00020 - 001007153004-1

Requerente: Simone Maria da Silva Vieira; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00021 - 001007153015-7

Autor: Antônia Fernandes de Sousa Cutrim; Réu: Tam Transportes Aéreos Regionais S/A => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Valter Mariano de Moura.

MONITÓRIA

00022 - 001007153020-7

Réu: Julia Vieira Sousa => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 2.991,41. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007153022-3

Autor: Marinetes Nunes Lima; Réu: Raimunda Vieira Ramos => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 1.698,79. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

CRIME C/ PESSOA

00024 - 001007152984-5

Indiciado: Y.M.P.S. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007153003-3

Indiciado: F.D.C. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CONTRAVENÇÃO PENAL

00026 - 001007152981-1

Indiciado: A.S.S. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007152994-4

Indiciado: F.C.S.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00028 - 001007153009-0

Indiciado: J.R.B.R. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00029 - 001007153001-7

Indiciado: T.J.C.S. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00030 - 001007152993-6

Indiciado: M.S.A. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00031 - 001007152991-0

Indiciado: R.M.O. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00032 - 001007153010-8

Indiciado: J.R.S. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CONTRAVENÇÃO PENAL

00033 - 001007152983-7

Indiciado: I.J.J. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00034 - 001007152992-8

Indiciado: L.M.S. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00035 - 001007152978-7

Indiciado: R.S.G. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001007152980-3

Indiciado: I.V.A. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001007152986-0

Indiciado: E.S.S. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00038 - 001007152977-9

Indiciado: M.C.O. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00039 - 001007152988-6

Indiciado: M.M.R. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001007153012-4

Indiciado: P.R.S.S.M. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00041 - 001007152987-8

Indiciado: M.B.V. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00042 - 001007152974-6

Indiciado: J.C.S.S. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001007152975-3

Indiciado: E.L.S.S. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001007152989-4

Indiciado: C.A.D. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00045 - 001007152979-5

Indiciado: I.B.D. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001007152995-1

Indiciado: P.R.S.O. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00047 - 001007152982-9

Indiciado: C.H.L.D.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001007153008-2

Indiciado: E.G.S. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001007153013-2

Indiciado: M.I.O.Q. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001007153014-0

Indiciado: A.S.C. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CONTRAVENÇÃO PENAL

00051 - 001007152976-1

Indiciado: S.M.P. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001007152990-2

Indiciado: F.S.F. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00053 - 001007153002-5

Indiciado: D.D.M. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00054 - 001007152996-9

Indiciado: J.L.G.F. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00055 - 001007152985-2

Indiciado: T.C.S.J. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00056 - 001007153011-6

Indiciado: S.M.S.R. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

AÇÃO DE COBRANÇA

00057 - 001006143558-1

Autor: Selma Regina Rocha Brito; Réu: Rafael Coelho da Silva => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001006144210-8

Autor: Emerson Pereira Pinho e outros; Réu: Real Seguros S/A => o pedido para condenar a ré a pagar aos autores o montante de R\$7.291,98. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Cláudio Belmino Rabelo Evangelista, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00059 - 001006144611-7

Requerente: Raimundo Nonato David Machado; Requerido: Paulo Campos => DECISÃO: Liminar Concedida. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001006148611-3

Requerente: Hedeson dos Santos Silva; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => DECISÃO: Liminar Negada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001006148878-8

Requerente: Maria de Fatima Almeida Figueiredo; Requerido: Multibrás S/A Eletrodoméstico => Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

00062 - 001006151157-1

Requerente: Jose Reinaldo Nascimento da Silva; Requerido: Centro Educacional Macunaima Ltda => ...DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação de mérito Adv - José Reinaldo Nascimento da Silva.

EMBARGOS DEVEDOR

00063 - 001006145816-1

Embargante: Marcia Vanessa King; Embargado: Luis Gonzaga Silva dos Santos => ...REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS, por incabíveis. Prossiga-se nos autos principais...Boa Vista, 12 de dezembro de 2006.(a)Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00064 - 001005111845-2

Autor: José Gomes da Costa; Réu: Iris Cristina Alvarado Marinho e outros => condenando ambas as Rés a pagar ao autor a quantia de R\$6.276,00 a título de danos materiais... e JULGO IMPROCEDENTE o pedido contraposto formulado em defesa... Adv - Irene Dias Negreiro, Samuel Weber Braz.

00065 - 001006137889-8

Autor: Paula Batista Souza Martins; Réu: Boa Vista Energia S/A => condenando a ré ao pagamento, em favor, da autora, da quantia de R\$ 3.000,00 relativos aos danos morais... Adv - Leandro Leitão Lima.

00066 - 001006139094-3

Autor: Eurilene Maia Vasconcelos; Réu: Domingos Savio => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001006139336-8

Autor: Epaminondas Nogueira dos Santos; Réu: Telemar S/A => para condenar a ré a pagar ao autor a importância de R\$ 1.500,00 Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00068 - 001006148528-9

Autor: Joao Lopes Lima; Réu: J Toledo Suzuki Motos do Brasil => decisão: LIMINAR NEGADA Adv - Johnson Araújo Pereira.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00069 - 001006132366-2

Requerente: Lindivalda Sales de Souza Belo; Requerido: Banco Itaú S/A => a condenar a ré a pagar a autora a quantia de R\$2.000,00 Adv - Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima, Vilma Oliveira dos Santos.

00070 - 001006150920-3

Requerente: Berenice Quaresma Caiatano; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => DECISÃO: Liminar Negada. Adv - Márcio Wagner Maurício.

POSSESSÓRIA

00071 - 001006140525-3

Autor: Lucilene Teixeira da Silva Souza e outros; Réu: Denilson da Silv Araujo => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhristine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(À) :

Luciana Silva Callegário
Moisés Teles de Jesus Neto

AÇÃO DE COBRANÇA

00072 - 001006144312-2

Autor: Valdemi Alves de Souza; Réu: Suene da Silva Dias => REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: FINAL DE SENTENÇA: ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 51, I, c/c art. 19, § 2º, ambos da lei 9.099/95. Condeno a parte autora nas custas processuais (art. 51, § 2º, da Lei 9.099/95). Sem honorários advocatícios (art. 55, caput, da lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Em, 05/01/07 - (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 09/01/2007

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhristine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(À) :

José Carlos Gomes de Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00073 - 001006135796-7

Autor: Adval Paulo; Réu: Maria Raimunda B. Farias => Final de Sentença: Isto posto, face a ausência superveniente de interesse de agir, julgo extinto o presente feito, com amparo no inciso VI do art. 267 do CPC. Em sendo requerido, expeça-se certidão de crédito atualizada em favor do autor. Sem custas e honorários advocatícios (LJE, art. 55, caput). Em Subsistindo penhora, libere-se. Em Havendo bloqueio, desbloqueie-se as contas do requerido. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa vista, 08 de

janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00074 - 001006148491-0

Autor: M Alves dos Santos; Réu: Joao Batista Lopes Farias => Despacho: Faculto o autor a emendar a inicial pois acima de vinte salários mínimos a assistência por advogado é obrigatória. Prazo de 5 dias. Deverá ainda, a autora comprovar a situação de microempresa. Boa vista, 08 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00075 - 001006126124-3

Exequente: Elza Helena Gonçalves Bentes; Executado: Rosiene da Silva Reis => Final de Sentença: Consequentemente, declaro extinto o presente processo com julgamento de mérito, com fundamentação no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. A execução judicial de transação deverá aguardar o prazo necessário ao cumprimento, findo o qual, venha o processo à conclusão para extinção da execução. Transitada em julgado, intime-se a autora para requerer o que se entender de direito, em cinco dias, sob pena de extinção. Junte-se nos autos em anexo cópia desta sentença e do acordo supra mencionado. P.R.I. Boa vista, 05 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00076 - 001005098926-7

Exequente: Luis da Silva Cardoso e outros; Executado: Ademar de Tal e outros => Despacho: 1. Expeça-se mandado de reintegração de posse em favor do requerente; Cumpra-se. Boa vista, 03 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. ***AVERBADO*** Adv - José Fábio Martins da Silva.

00077 - 001005122716-2

Exequente: Claudine Sousa da Silva; Executado: Rosimere Pereira da Silva => Despacho: 1. Intime-se a requerida para se manifestar, acerca de fl. 58. Boa vista, 03 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00078 - 001006143001-2

Requerente: Gean Tharle Nascimento; Requerido: Silvio Oliveira dos Santos => Final de Sentença: Diante do exposto, conforme dispõe a lei dos Juizados, em seu artigo 53, 4º~, bem como o Enunciado 75 do FONAJE, JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no dispositivo supra citado. Em havendo penhora, libere-se. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se. Atualize o valor da dívida e expeça-se certidão de crédito em favor do autor. Transitada em julgado a sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 08 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00079 - 001006137660-3

Autor: Antonia Eliane Pereira Bezerra; Réu: Tim Celular => Despacho: 1. Intime-se a parte recorrida para oferecer contrarrazões, e após a resposta encaminhar os autos à turma recursal; 2. Diligencias necessárias, cumpra-se. Boa vista, 02 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Jaido Peixoto da Silva, Mamede Abrão Netto.

00080 - 001006148587-5

Autor: Ana Flaria Dias de Souza Cruz; Réu: Maristela Manfer Dutra do Prado => DESPACHO: 1) Designe-se data para audiência conciliatória. 2) Cite-se e intime-se. (DATA DA AUDIÊNCIA: 08/02/2007 ÀS 08:30H). BV. 30/11/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

00081 - 001006148699-8

Autor: Jairo Oldair Matoso; Réu: Lojas Perin Ltda => DESPACHO: Designe-se data para audiência conciliatória. 2) Cite-se e intime-se. (DATA DA AUDIÊNCIA: 06/02/2007 ÀS 08:30H). BV. 24/11/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00082 - 001006145870-8

Requerente: Kezia Bety Moraes Pinheiro de Lima; Requerido: Supermercados Db Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Prazo de 010 dia(s). Adv - José Gervásio da Cunha, José Demontiê Soares Leite.

MONITÓRIA

00083 - 001005121088-7

Autor: Robson Oliveira do Nascimento; Réu: Charles Amaral dos Santos => final de Sentença: Diante do exposto, conforme dispõe a Lei do Juizados, em seu artigo 53, 4, bem como o Enunciado 75 do FONAJE, JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no dispositivo supra citado. Em havendo penhora, libere-se. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se. Atualize-se o valor da dívida e expeça-se certidão de crédito em favor do autor. Transitada em julgado a sentença, arquive-se. P.R.I.Boa vista, 08 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/01/2007

000337RR =>00002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 09/01/2007

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 002007010357-5

Requerente: T.D.M.; Requerido: J.D.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

HABEAS CORPUS

00001 - 002007010356-7

Paciente: Eliton Moraes Lira => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 09/01/2007

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 002007010358-3

Autor: Ministerio Publico Federal; Réu: Eder Pessoa Camara e outros => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/01/2007

000127RR =>00001
000177RR-B =>00008
000189RR =>00007
000229RR =>00006
000368RR =>00008

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 09/01/2007

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00002 - 003007008732-2

Requerente: A.M. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003007008734-8

Requerente: G.A.B. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00004 - 003007008733-0

Requerente: K.C.G.O.C. => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00001 - 003007008649-8

Requerente: Leandro dos Santos Queiroz => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Adv - Vicenzo Di Manso.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

ALVARÁ JUDICIAL

00005 - 003005004503-5

Requerente: Raynan Rodrigues e outros => Por isso, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Ciência desta Sentença à DPE. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Mucajá, 09 de janeiro de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00006 - 003003001620-5

Inventariante: Banco de Roraima S/A; Inventariado: Walace Pinto Porto e outros => Isto posto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Sem Honorários. Após trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I. Mucajaí, 09 de janeiro de 2007. Adv - Élida Faustino Almeida.

MANDADO DE SEGURANÇA

00007 - 003005003888-1

Impetrante: Construtora Fama Ltda. e outros; Autor. Coatora: Cpl da Prefeitura Municipal de Mucajaí => Intimem-se através do advogado via DPJ. Decorrido o prazo e não havendo o pagamento extraiam-se certidão para inscrição na dívida ativa. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

ORDINÁRIA

00008 - 003005003970-7

Requerente: Valdecir Bezerra dos Santos; Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss => Aguarde-se manifestação do autor por 30 dias. Adv - José Gervásio da Cunha, Dário Quaresma de Araújo.

PRECATÓRIA CÍVEL

00009 - 003006005390-4

Requerido: Marcos Antonio Ross => Leilão DESIGNADO para o dia 03/04/2007 às 09:15 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 24/04/2007 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003006006772-2

Autor: Rosangela Ramos de Abreu; Réu: Francineide Ferreira Lima => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/01/2007

000200RR-B =>00001, 00002;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00001 - 004706005183-7

Requerente: M.S.B.J.; Requerido: R.R.B. => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIASA Dra. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Litigioso nº 0047 06 005183-7, em que Miguel da Silva Batista Júnior move contra R. R. B., ficando CITADA: REGINA RODRIGUES BATISTA, brasileira, casada, do lar, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todo o teor da petição inicial, nos autos supramencionado, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO, que será contado da data da audiência abaixo designada ADVERTINDO-A que na falta de Contestação, se presumirão como verdadeiros fatos alegados pela autora na inicial (art. 285, CPC). Desde já ficando INTIMADA a comparecer na sala de audiências do Fórum, sito na Av. Pedro Daniel da Silva, s/n, Centro, Rorainópolis/RR, no dia 14 de fevereiro de 2007, às 10:00 hs., para audiência de tentativa de conciliação,. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, Álvaro Antônio, Escrivão em exercício, subscrevo e assino de ordem da MM Juíza de Direito Titular desta Comarca. Álvaro Antônio Fernandez MarquesEscrivão em Exercício. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00002 - 004706005619-0

Requerente: F.B.S.G.; Requerido: A.M.O.S. => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIASA Dra. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.A Dra. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Litigioso nº 0047 06 005619-0, em que Francisco Bone de Sousa Guajajara move contra A. M. O. S, ficando CITADA: ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA, brasileira, casada, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todo o teor da petição inicial, nos autos supramencionado, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO, que será contado da data da audiência abaixo designada ADVERTINDO-A que na falta de Contestação, se presumirão como verdadeiros os fatos alegados pela autora na inicial (art. 285, CPC). Desde já ficando INTIMADA a comparecer na sala de audiências do Fórum, sito na Av. Pedro Daniel da Silva, s/n, Centro, Rorainópolis/RR, no dia 07 de fevereiro de 2007, às 11:00 hs., para audiência de tentativa de conciliação,. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete. Eu, alvaro , Escrivão em exercício, subscrevo e assino de ordem da MM Juíza de Direito Titular desta Comarca. Alvaro Antonio Fernandez

Marques.Escrivão em exercício Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

EXECUÇÃO

00003 - 004704003720-3

Exequente: R.S.C.; Executado: B.P.C. => EDITAL DE 1A E 2A PRAÇA Dra. Maria Aparecida Cury, MM. Juíza de Direito da Vara Única Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, torna público que será realizada a seguinte Praça: REFERENTE: Ação: EXECUÇÃO Processo nº 0047 04 003720-3 Exequente: R.S.C Executado: BENEDITO PEREIRA DA CONCEIÇÃO OBJETO DA PRAÇA: 01 (UMA) Bicicleta, marca CALOI, cor marrom, usada, a pintura está gasta, parte do material que cobre a cela (assento) está rasgado, as extremidades dos pedais estão quebrados, não tem freios, a bicicleta está em péssimas condições de conservação, mas locomove-se. Avaliada em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Obem encontra-se guardado nas dependências do prédio que fica ao lado do Fórum, antigo correios. DATA , HORÁRIO E LOCAL: 1A Praça do bem penhorado: Dia 10.01.2007, às 10h 00min., na sede deste Juízo, sito na Av. Pedro Daniel da Silva, s/n, Centro, Rorainópolis/RR. Não alcançando lance superior ao da avaliação, seguir-se-á 2A Praça, no dia 24.01.2007, no mesmo horário e local, sendo do sua alienação pelo maior lance, não sendo aceito o preço vil. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPROVA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, Álvaro Antônio Fernandez Marques, Escrivão Judicial Substituto em exercício, assino e subscrevo de ordem da MM Juíza de Direito Titular desta Comarca. Álvaro Antonio Fernandez Marques Escrivão Judicial Substituto em exercício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/01/2007

000157RR-B =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00001 - 006005017915-3

Reclamante: Antonio da Cruz Maciel; Reclamado: Municipio de São Luiz do Anauá => Aguarde-se realização da audiência prevista para 13/02/2007. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

VARA CRIMINAL

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00002 - 006002000197-4

Réu: Lúcia Maria da Silva => FINAL DE SENTENÇA: "...Por todo o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES a pretensão punitiva estatal para CONDENAR LÚCIA MARIA DA SILVA, nas penas do art. 171, caput, do CP... Apesar da maioria das circunstâncias não serem desfavoráveis, a ré evadiu-se do distrito da culpa, tornando-se revel, razão pela qual fixo as penas-base em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. Não há circunstâncias atenuantes ou agravantes a serem aplicadas. Não havendo causas de aumento ou diminuição de pena a serem aplicadas, fixo as penas definitivamente em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. Em razão da revelia da ré, que se encontra em local incerto e não sabido, a pena de reclusão deverá ser cumprida inicialmente em regime semi-aberto, de conformidade com o art. 33, § 2º, b, do CP, e pelo mesmo motivo, deixo de substituí-la por outra restritiva de direitos, bem como, decreto a prisão da ré, para garantir a aplicação da pena. Fixo o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente. Com o trânsito em julgado, remeta-se os autos ao contador para o cálculo da multa, intimando-a para o pagamento em 10 (dez) dias (art. 50, CP). Sem custas, tendo em vista o patrocínio da DPE. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome da ré no rol dos culpados, proceda-se às comunicações necessárias e expeça-se a Guia de Recolhimento. Expeça-se o mandado de prisão. P. R. I. C. São Luiz do Anauá-RR, 19 de dezembro de 2006.". (a) Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular - Oficiando pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006002001052-0

Réu: Edjacques da Silva Souza e outros => FINAL DE SENTENÇA: "...Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES a imputação descrita na denúncia (f. 02/04), para CONDENAR os acusados EDIJACQUES DA SILVA SOUZA e ELIZEU ANTERO VIANA, nas penas do crime previsto no art. 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal. Passo à dosimetria das penas, analisando as circunstâncias judiciais contempladas no art. 59 do CP. - EDIJACQUES DA SILVA SOUZA... Não havendo circunstâncias agravantes, causas de diminuição ou de aumento das penas a serem considerados, tornando-as definitivas em 02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. O réu cumprirá a pena de reclusão em regime aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP. Verificando que o réu preenche os requisitos do art. 44, do CP, substituo a pena de reclusão por uma restritiva de direitos, qual seja: prestação de serviços à comunidade (art. 43, IV, CP), junto ao Posto de Saúde Municipal, equivalente a 01 (uma) hora diária ou 07 (sete) horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída, ou ainda, 02 (duas) horas diárias ou 14 (catorze) horas semanais pelo período de 01 (um) ano, em dias e horários compatíveis com as suas atividades (art. 46, p. 4º, CP). Fixo o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigido monetariamente na data do pagamento, em face da condição financeira do réu. O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia após o trânsito em julgado da condenação. - ELIZEU ANTERO VIANA... Não havendo circunstâncias agravantes, causas de diminuição ou de aumento das penas a serem considerados, tornando-as definitivas em 02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. O réu cumprirá a pena de reclusão em regime aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP. Verificando que o réu preenche os requisitos do art. 44, do CP, substituo a pena de reclusão por uma restritiva de direitos, qual seja: a prestação de serviços à comunidade (art. 43, IV, CP), junto ao Hospital al Francisco Ricardo de Macedo, equivalente a 01 (uma) hora diária ou 07 (sete) horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída, ou ainda, 02 (duas) horas diárias ou 14 (catorze) horas semanais pelo período de 01 (um) ano e 01 (um) mês, em dias e horários compatíveis com as suas atividades (art. 46, p. 4º, CP). Fixo o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigido monetariamente na data do pagamento, em face da condição financeira do réu. O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia após o trânsito em julgado da condenação. Concedo aos réus o direito de recorrer em liberdade. Designe-se data para audiência admonitória. Retifique-se o pré-nome do réu Edijacques da Silva Souza na autuação e distribuição do feito. Transitado em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados e proceda-se às comunicações de estilo. Sem custas, vez que assistidos pela DPE. P. R. I. C. São Luiz do Anauá/RR, 19 de dezembro de 2006.". (a) Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular - Oficiando pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006005018632-3

Reú: João Batista Almeida Barbosa e outros => FINAL DE SENTENÇA: "...Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a imputação descrita na denúncia (f. 02/04), para ABSOLVER os acusados JOAB DE OLIVEIRA PEREIRA, JOAO BATISTA ALMEIDA BARBOSA e DIEGO ADRIAN LIMA SILVA, do crime previsto no art. 1º, da Lei n. 2,252/54, e CONDENÁ-LOS nas penas do art. 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal. - JOAB DE OLIVEIRA PEREIRA: ...Não havendo circunstâncias agravantes, causas de diminuição ou de aumento das penas a serem consideradas, tornando-as definitivas em 03 (três) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa. O réu cumprirá a pena de reclusão em regime aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP. Verificando que o réu preenche os requisitos do art. 44, do CP, substitui a pena de reclusão por uma restritiva de direitos, qual seja: prestação de serviços à comunidade (art. 43, IV, CP), junto ao Posto de Saúde Municipal, equivalente a 01 (uma) hora diária ou 07 (sete) horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída, ou ainda 02 (duas) horas diárias ou 14 (catorze) horas semanais pelo período de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, em dias e horários compatíveis com suas atividades (art. 46, p. 4º, CP). Fixo o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigido monetariamente na data do pagamento, em face da condição financeira do réu. O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia após o trânsito em julgado da condenação. - JOÃO BATISTA ALMEIDA BARBOSA...Não havendo circunstâncias agravantes, causas de diminuição ou de aumento das penas a serem consideradas, tornando-as definitivas em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. O réu cumprirá a pena de reclusão em regime aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP. Verificando que o réu preenche os requisitos do art. 44, do CP, substitui a pena de reclusão por uma restritiva de direitos, qual seja: prestação de serviços à comunidade (a rt. 43, CP), junto à Escola Estadual João Rodrigues, equivalente a 01 (uma) hora diária ou 07 (sete) horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída, ou ainda 02 (duas) horas diárias ou 14 (catorze) horas semanais pelo período de 01 (um) ano e 03 (três) meses, em dias e horários compatíveis com suas atividades (art. 46, p. 4º, CP). Fixo o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigido monetariamente na data do pagamento, em face da condição financeira do réu. O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia após o trânsito em julgado da condenação. - DIEGO ADRIAN LIMA SILVA:...Não havendo circunstâncias agravantes, causas de diminuição ou de aumento das penas a serem considerados, tornando-as definitivas em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. O réu cumprirá a pena de reclusão em regime aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP. Verificando que o réu preenche os requisitos do art. 44, do CP, substitui a pena de reclusão por uma restritiva de direitos, qual seja: prestação de serviços à comunidade (art. 43, IV, CP), junto ao Hospital Francisco Ricardo de Macedo, equivalente a 01 (uma) hora diária ou 07 (sete) horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída, ou ainda, 02 (duas) horas diárias ou 14 (catorze) horas semanais pelo período de 01 (um) ano e 03 (três) meses, em dias e horários compatíveis com suas atividades (art. 46, p. 4º, CP). Fixo o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigido monetariamente na data do pagamento, em face da condição financeira do réu. O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia após o trânsito em julgado da condenação. Concedo aos réus o direito de recorrer em liberdade. Designe-se data para audiência admonitória. Transitada em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados e proceda-se às comunicações de estilo. Sem custas, vez que assistidos pela DPE. P. R. I. C. São Luiz do Anauá/RR, 19 de dezembro de 2006.". (a) Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular - Oficiando pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/01/2007

000116RR-B =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A):
Francisco Antônio Bezerra Júnior

EXECUÇÃO

00001 - 006004017241-7

Exequente: Paulo Gonçalves Lopes; Executado: Moises Santiago Borges => Praça DESIGNADA para o dia 06/02/2007 às 15:00 horas. Praça DESIGNADA para o dia 13/02/2007 às 15:00 horas. EDITAL DE 1a e 2a PRAÇAA Doutora Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito respondendo por esta Comarca, torna público que será realizada a seguinte praça: PROCESSO: 0060.04.017241-7 AÇÃO: Execução.PARTES: Paulo Gonçalves Lopes move contra Moisés Santiago Borges OBJETO DA PRAÇA: · (01) Uma caixa de som com conjunto de 06 (seis) altos falantes grandes, 06 (seis) twiters e 04 (quatro) cornetas. Avaliada em 2.000,00 (dois mil reais) Localizados na avenida São Cristóvão, centro, São João da Baliza/RR. DATA, HORÁRIO e LOCAL: 1a Praça do bem penhorado: Dia 06/02/2007, às 15:00 horas, na sede deste Juízo, sito na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz do Anauá/RR. Não alcançando lance superior ao da avaliação, seguir-se-á 2a Praça, no dia 13/02/2007, no mesmo horário e local, pelo maior lance.Cumpre-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 9 de janeiro de 2007. Eu, Francisco Antônio Bezerra Júnior (Escrivão), digitei, conferi e assinei de ordem da Meritíssíssima Juíza de Direito desta Comarca.Francisco Antônio Bezerra Júnior Escrivão Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 09/01/2007

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 000507002782-5

Requerente: Cleisa Siqueira Silva e outros; Requerido: Carlos Ferreira da Silva => Distribuição por Sorteio em 09/01/2007. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Â):
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 000506002750-4

Requerente: J.D.T. e outros; Requerido: Z.C.T. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 06/03/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00003 - 000504001202-2

Exequente: A.G.J.M. e outros; Executado: A.G.D.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 06/03/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Â):
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00004 - 000503001153-9

Reú: Zenilton José Correa de Melo e outros => Audiência ADIADA para o dia 21/03/2007 às 11:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/01/2007

000245RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Â):
Márley da Silva Ferreira

Ocimara da Cunha Vasconcelos

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 000504001498-6

Autor: Jelson dos Santos Ribeiro; Réu: Goianinho =>

FINALIDADE: Intimação do advogado cadastrado para comparecer em cartório e tomar ciência da Certidão de fls.80-v. Alto Alegre-RR, 09 de janeiro de 2007. Adv - Dimas de Almeida Soares .

COMARCA DE PACARAIMA

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/01/2007

002067AC =>00002
 000078RR =>00001
 000190RR =>00002;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 09/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araújo de Souza
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(Â):
Dorgivan Costa e Silva
Ingrid Gonçalves dos Santos

CRIME C/ COSTUMES

00001 - 004506000429-3

Reú: Tupá Garcia de Medeiros => Intimação ordenado(a). Audiência de Testemunha de Defesa foi DESIGNADA para o dia 12 de fevereiro de 2007, às 12:00 horas. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00002 - 004506000398-0

Reú: José Romão de Pinho Junior => Intimação ordenado(a). Audiência de Acusação/Defesa foi DESIGNADA para o dia 12/02/07, às 10:30 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Selma Aparecida de Sá.

CRIME C/ PESSOA

00003 - 004506001033-2

Indicado: N.S.N. e outros => SENTENÇA: Prescrição Declarada. FINAL DA SENTENÇA:"...Ex positis, julgo extinta a punibilidade dos acusados Elvis da Silva, Manoel Batista da Silva e Nivaldop Salviano Neto, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado (art. 107, inciso IV, do Código Penal Brasileiro) Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00004 - 004506000464-0

Reú: Wenderson Castri Quirino dos Santos => Extinção da punibilidade nos tremos do Art. 107, VI do CP. FINAL DA SENTENÇA:Ex positis, julgo extinta a punibilidade do autor do fato WENDERSON CASTRI QUIRINO DOS SANTOS, pelo efetivo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com as anotações necessárias.P.R.I.Pacaraima, 15 de dezembro de 2006. Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieria Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1ª VARA CÍVEL**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: AMARO FREIRE DE QUEIROZ JÚNIOR e MANUÉLA LEMES DE QUEIROZ menores rep. por MARA BEATRIZ MACHADO LEMES, brasileira, solteira, demais dados ignorados, residentes e domiciliados na Rua dos Canários, 8016 – Pitimbu – Natal/RN..

FINALIDADE: Para tomarem conhecimento dos Temos da ação de Inventário, processo 05 107171-9, em que são partes ANA SANDRA NACIMENTO DE QUEIROZ contra o Espólio de AMARO FREIRE DE QUEIROZ, na forma do art. 999 do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e sete. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Escrivã Judicial Substituta) o digitei e de ordem do MM. Juiz o assinei.

Maria Cristina Chaves Viana
Escrivã Judicial Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: CRISTIANO PEREIRA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia **02 de MAIO de 2007 às 10 h e 20 minutos**, na sede deste Juízo, acompanhado de advogado(s) e testemunha(s), referente ao Processo 03 069077-9, ação de Alimentos - Pedido, em que são partes C.P.N.J. E outros contra C.P.N., sob as penas da lei.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e sete. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Escrivã Judicial Substituta) o digitei de ordem do MM. Juiz o assinei.

Maria Cristina Chaves Viana
Escrivã Judicial Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: JANDER PEREIRA TELES, brasileiro, solteiro, pintor, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 04 097251-4, Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, em que são partes C.P.S., contra J.P.T., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e sete. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Escrivã Judicial Substituta) o digitei e de ordem do MM. Juiz o assinei.

Maria Cristina Chaves Viana
Escrivã Judicial Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: MARISTELA ARANTES DE PAIVA CABRAL, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 1092126 SSP/GO e CPF 290.637.521-72, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em cartório a fim de assinar e receber o termo de curatela definitiva.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e sete. E para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Escrivã Judicial Substituta) o digitei e de ordem do MM. Juiz o assinei.

Maria Cristina Chaves Viana
Escrivã Judicial Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: T.S. E outros menores rep. por FRANCISCA ELIZÂNGELA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 128.472 SSP/RR e CPF 586.365.282-91, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço do executado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e sete. E para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Escrivã Judicial Substituta) o digitei e de ordem do MM. Juiz o assinei.

Maria Cristina Chaves Viana
Escrivã Judicial Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: REGINO ÁLVARO DE ARAGÃO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 104306386 SSP/CE e CPF 302.821.013-49, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

LUCINDA RODRIGUES LAURNETINO BARROS, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG 55.629 SSP/RR e CPF 225.190.762-91.

ALCIDES BARROS WANDERLEY JÚNIOR, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 88.905 SSP/RR E CPF 383.533.852-87.

ALCINEYDES BARROS WANDERLEY, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 127.311 SSP/RR e CPF 446.365.202-20.

VERA LÚCIA LAURENTINO WANDERLEY, brasileira, solteira, pedagoga. Portadora do RG 65.351 SSP/RR e CPF 225.111.212-04.

FINALIDADE: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do interesse em exercer a inventariação nos autos do processo nº 01 002205-0, sob pena de arquivamento.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e sete. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Escrivã Judicial Substituta) o digitei e de ordem do MM. Juiz o assinei.

Maria Cristina Chaves Viana
Escrivã Judicial Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **JOÃO MENDES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, demais dados ignorados, residente e domiciliado na Rua Altair Severiano Nunes, 84, Condomínio Saint Moritz, Aptº 1002 – Parque Dez – Manaus/AM.

RANYERY RODRIGUES ALMEIDA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Paulino, 1875, Aptº 01 – Campinas/SP.

FINALIDADE: Para tomarem conhecimento dos Temos da ação de Inventário, processo 06 1038096-9, em que são partes IZANETE MENDES DE ALMEIDA e outros contra o Espólio de Alberto Bernardino de Almeida e Laura de Souza Almeida, na forma do art. 999 do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e sete. E para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Escrivã Judicial Substituta) o digitei e de ordem do MM. Juiz o assinei.

Maria Cristina Chaves Viana
Escrivã Judicial Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: **RAIMUNDA MENDES DE CARVALHO, ELENILTON CARVALHO MACHADO, RICHARDSON CARVALHO MACHADO, DEIVID CARVALHO MACHADO, LACERDA CARVALHO MACHADO**, brasileiros, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do interesse em exercer a inventariação nos autos do processo nº 02 032153-4, sob pena de arquivamento.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e sete. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Escrivã Judicial Substituta) o digitei e de ordem do MM. Juiz o assinei.

Maria Cristina Chaves Viana
Escrivã Judicial Substituta

3ª VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva

Proc. nº **1005 109685-6**

Ação: **Possessória**

Requerente: **Oswaldo Evangelista**

Requerido: **Luiz Valdemar Albrecht**

Finalidade: Proceder a INTIMAÇÃO do requerente **OSWALDO EVANGELISTA**, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-

2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 05 de janeiro de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva

Proc. nº **1005 123157-8**

Ação: **Indenização**

Requerente: **Iolanda Nascimento Tomé**

Requerido: **Maria Elenir Vaz e outros**

Finalidade: Proceder a CITAÇÃO dos requeridos, **MARIA ELENIR VAZ** e **CLÁUDIO MORAIS SANTOS**, por todo conteúdo da petição inicial e despacho, ficando INTIMADOS de que deverão comparecer acompanhados de Advogado, à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, designada para o dia 02/03/2007, às 12:00 horas, na sala de audiências desta 3ª Vara Cível, no Fórum Adv. Sobral Pinto, sito à Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Boa Vista/RR, quando deverão apresentar CONTESTAÇÃO ORAL OU ESCRITA, advertindo-os de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos réus, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, CPC), ficando desde já advertidos de que não comparecendo à audiência pessoalmente, ou fazendo-se representar por preposto com poderes para transigir, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 319, CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 05 de janeiro de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O MM. Juiz de Direito em Substituição nesta 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Angelo Augusto Graça Mendes, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº **146397-1/06 – USUCAPIÃO**

Autor: Eleno Ferreira

Réu: Josi Mari Vicentino Leite

Expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO de JOSI MARI VICENTINO LEITE** e de **EVENTUAIS INTERESSADOS** no imóvel descrito abaixo, para manifestarem seu interesse na ação acima identificada, no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na petição inicial.

IMÓVEL: “Imóvel localizado na Quadra nº 062, lote 0473, bairro Buritis, Boa Vista-RR.”

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, Boa Vista-RR, Tel. (095) 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento do réu e confrades e de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, sexta-feira, 15 de dezembro de 2006. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e Raimundo Nonato Fernandes Moreira (Escrivão Judicial), o assina.

Raimundo Nonato Fernandes Moreira
Escrivão Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito Substituto nesta 5.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Parima Dias Veras, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 106794-9/05 – AÇÃO DE COBRANÇA

Autor: Boa Vista Energia S/A.

Réu: Elivam Cosmo Silva

Estando a parte ré adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO de ELISVAM COSMO SILVA, portador da C.I. RG nº 85062 SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.266.532-68, para efetuar o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR - fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 27 de dezembro de 2006. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Raimundo Nonato Fernandes Moreira (Escrivão Judicial), o assina de ordem.

*Raimundo Nonato Fernandes Moreira
Escrivão Judicial*

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito Substituto nesta 5.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Parima Dias Veras, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 135136-6/06 – BUSCA/APREENSÃO

Requerente: Lira e Cia Ltda.

Requerido: Amélia de Azevedo Mouzinho

Estando a parte requerida adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO de AMÉLIA DE AZEVEDO MOUZINHO, brasileira, CIC/MF sob o nº 239.522.882-68, para efetuar o pagamento de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR - fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 27 de dezembro de 2006. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Raimundo Nonato Fernandes Moreira (Escrivão Judicial), o assina de ordem.

*Raimundo Nonato Fernandes Moreira
Escrivão Judicial*

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito Substituto nesta 5.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Parima Dias Veras, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 136640-6/06 – BUSCA/APREENSÃO

Autor: Banco Honda S/A.

Réu: Raimundo Nonato Ramos

Estando a parte ré adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO de RAIMUNDO NONATO RAMOS, portador do RG. 29.207 – PM/RR e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.187.762-68, para efetuar o pagamento de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR – fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 27 de dezembro de 2006. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Raimundo Nonato Fernandes Moreira (Escrivão Judicial), o assina de ordem.

*Raimundo Nonato Fernandes Moreira
Escrivão Judicial*

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito Substituto nesta 5.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Parima Dias Veras, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 136763-6/06 – BUSCA/APREENSÃO

Autor: Banco Honda S/A.

Réu: Ramiro Viriato

Estando a parte ré adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO de RAMIRO VIRIATO, portador do RG nº 24.719 – PM/RR, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.207.762-68, para efetuar o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR – fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 28 de dezembro de 2006. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Raimundo Nonato Fernandes Moreira (Escrivão Judicial), o assina de ordem.

*Raimundo Nonato Fernandes Moreira
Escrivão Judicial*

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito Substituto nesta 5.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Parima Dias Veras, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 142075-7/06 – BUSCA/APREENSÃO

Autor: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A.

Réu: Genival Moura Holanda

Estando a parte ré adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO de GENIVAL MOURA HOLANDA, portador do CPF nº 029.036.138-93, para efetuar o pagamento de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR – fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 27 de dezembro de 2006. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Raimundo Nonato Fernandes Moreira (Escrivão Judicial), o assina de ordem.

*Raimundo Nonato Fernandes Moreira
Escrivão Judicial*

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito Substituto nesta 5.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Parima Dias Veras, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 142710-9/06 – EXECUÇÃO

Exequente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
Executado: Marcelo Rodrigues Batista

Estando a parte executada adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:
INTIMAÇÃO de MARCELO RODRIGUES BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF nº 589.934.012-68, portador do CPF nº 589.934.012-68 e da C.I. nº 127.546.703-1 SSP/RR, para efetuar o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR – fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 28 de dezembro de 2006. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Raimundo Nonato Fernandes Moreira (Escrivão Judicial), o assina de ordem.

*Raimundo Nonato Fernandes Moreira
Escrivão Judicial*

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito Substituto nesta 5.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Parima Dias Veras, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 142714-1/06 – EXECUÇÃO

Exequente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
Executado: Maria Eunice Pereira de Castro

Estando a parte executada adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:
INTIMAÇÃO de MARIA EUNICE PEREIRA DE CASTRO, brasileira, inscrita no CPF nº 225.800.262-15, portador da C.I. nº 75.514 SSP/RR, para efetuar o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR – fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 29 de dezembro de 2006. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Raimundo Nonato Fernandes Moreira (Escrivão Judicial), o assina de ordem.

*Raimundo Nonato Fernandes Moreira
Escrivão Judicial*

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**EDITAL DE LEILÃO**

O MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima, torna público que será realizado o seguinte leilão:

Processo nº 0010006135750-4 – EXECUÇÃO

Autor: Débora Cristina Pinheiro dos Reis
Réu: Idiene Marilena Silva Queiroz

BEM (NS): 01 (uma) mesa em fórmica, tamanho médio, cor beje, contendo gavetas, em bom estado de conservação. Avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais). 01 (um) aparelho de ar condicionado, de marca springer, modelo mundial, de 18.000 bt's,

de cor cinza, estando em perfeito estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais).

DATA E HORÁRIO: 2º Leilão - dia 25 de janeiro de 2007 às 10:00 h. A arrematação não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação.

LOCAL: 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.^o, Centro - Fone 0XX 95 621.2748 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 09 de janeiro de 2007.

Moisés Teles J. neto
Escrivão em Exercício

EDITAL DE LEILÃO

O MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima, torna público que será realizado o seguinte leilão:

Processo nº 001006126361-1 – MONITÓRIA

Requerente: Maria Alzira da Costa Alecrim
Requerido: Izaina maria da Silva

BEM(NS): 01 (uma) televisão colorida de 20 polegadas, com controle remoto, cor cinza escuro, marca Philips, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

DATA E HORÁRIO: 1º Leilão - dia 25 de janeiro de 2007 às 09:00 h. A arrematação não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação.

DATA E HORÁRIO: 2º Leilão - dia 12 de fevereiro de 2007, às 09:00 h. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.^o, Centro - Fone 0XX 95 621.2748 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 09 de janeiro de 2007.

Moisés Teles J. Neto
Escrivão em Exercício

EDITAL DE LEILÃO

O MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima, torna público que será realizado o seguinte leilão:

Processo nº 001006131749-0 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Autor: Fábio dos Santos Chaves
Réu: Tradição Engenharia Ltda

BEM(NS): 01 (um) veículo Toyota Bandeirante, cor marrom, carroceria de madeira, placa, NAI - 1212, em bom estado de conservação, ano de fabricação 1995. Avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA E HORÁRIO: 1º Leilão - dia 25 de janeiro de 2007 às 09:30 h. A arrematação não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação.

DATA E HORÁRIO: 2º Leilão - dia 12 de fevereiro de 2007 às 09:30 h. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.^o, Centro - Fone 0XX 95 621.2748 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 09 de janeiro de 2007.

Moisés Tele J. Neto
Escrivã em Exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **19 de dezembro de 2006**, para ciência e intimação das partes.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N.º 45
REPRESENTANTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO E OUTROS
ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA
REPRESENTADOS: FRANCISCO MOZARILDO DE MELO CAVALCANTI, JOSÉ ANCHIETA JÚNIOR E OTTOMAR DE SOUSA PINTO
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

DESPACHO

1. Notifique-se o representado para, querendo, apresentar defesa no prazo de cinco dias (art. 22, inciso I, alínea a, da LC n.º 64/90).

2. Após, vista ao MPE.

Boa Vista – RR, 18 de dezembro de 2006.

Juiz ALMIRO PADILHA
Relator

PROCESSO N.º 383 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO CHHAI KWO CHHENG, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO VERDE

AUTOR: CHHAI KWO CHHENG
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

DESPACHO

Ante a certidão de fl. 47-v, lavrada pelo Oficial de Justiça, e tendo em vista a privilegiar a ampla defesa, determino a notificação do candidato por edital, com prazo de três dias, para, querendo, prestar as informações solicitadas pelo Ministério Público Eleitoral, ou proceder à retificação das contas.

Boa Vista – RR, 18 de dezembro de 2006.

Juiz ALMIRO PADILHA
Relator

PROCESSO N.º 458 – CLASSE XV – ELEIÇÕES 2006

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO JOSÉ ADALBERTO SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PCDOB)

AUTOR: JOSÉ ADALBERTO SILVA
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

DESPACHO

1. Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.
2. Após, façam-me os autos conclusos.

Boa Vista – RR, 18 de dezembro de 2006.

Juiz ALMIRO PADILHA
Relator

REDISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram redistribuídos no expediente do dia 18/12/2006:

REPRESENTAÇÃO N.º 1088 - CLASSE VI
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
REPRESENTADO: EMPRESA RORAIMENSE DE COMUNICAÇÃO - JORNAL BRASIL NORTE
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

REPRESENTAÇÃO N.º 1126 - CLASSE VI
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EM FACE DE ODETE IRENE DOMINGUES
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTADO: ODETE IRENE DOMINGUES
ADVOGADO: RIMATLA QUEIROZ
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

REPRESENTAÇÃO N.º 1131 - CLASSE VI
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO LIMINAR EM FACE DA RÁDIO EQUATORIAL
REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA PRA TODOS E OUTRO
ADVOGADO: NADIA LEANDRA PEREIRA
REPRESENTADO: RÁDIO EQUATORIAL
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

REPRESENTAÇÃO N.º 1157 - CLASSE VI
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL PROPOSTA PELA COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO, ROMERO JUCÁ FILHO, COLIGAÇÃO RORAIMA COM SOLUÇÃO E MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ EM FACE DOS CANDIDATOS FRANCISCO MOZARILDO DE MELO CAVALCANTI E OTTOMAR DE SOUZA PINTO.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO E OUTROS
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA
REPRESENTADOS: FRANCISCO MOZARILDO DE MELO CAVALCANTI E OTTOMAR DE SOUSA PINTO
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

REPRESENTAÇÕES N.º 1162 - CLASSE VI
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO EM FACE DE ANTÔNIO IDALINO DE MELO
REPRESENTANTE: LEONÍDIO NETTO LAIA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO
REPRESENTADO: ANTÔNIO IDALINO DE MELO
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

DISTRIBUIÇÃO DE FEITO

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, o seguinte feito foi distribuído no expediente do dia **19/12/2006**:

RECURSOS CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS N.º 8 - CLASSE V
ASSUNTO: RECURSO CONTRA A EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA
REQUERENTE: FRANCISCO FLAMARION PORTELA
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA
REQUERIDO: FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **10 de janeiro de 2007**, para ciência e intimação das partes.

PAUTAS DE JULGAMENTO

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **17/01/07**, serão julgados os seguintes feitos:

PROCESSO N.º 1239 - CLASSE XI

RESUMO : PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA POLÍTICA GRATUITA REFRENTÉ AOS 1º E 2º SEMESTRES DO ANO DE 2007, DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB.
REQUERENTE: ROMERO JUCÁ
RELATOR: CHAGAS BATISTA

PROCESSO N° 137 - CLASSE: XV

AUTOR: RAIMUNDO BATISTA DANTAS
RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RAIMUNDO BATISTA DANTAS, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSDC/RR - ELEIÇÃO 2006
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

PROCESSO N° 197 - CLASSE: XV

AUTOR: ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO
RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRP - ELEIÇÕES 2006.
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

PROCESSO N° 217 - CLASSE XV

RESUMO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CIRIO RICARDO PALACIO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA PARA O CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSDB/RR - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: CIRIO RICARDO PALACIO
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

MINISTÉRIO PÚBLICO**PORTRARIA N° 11, DE 9 DE JANEIRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça, Dra. **ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**, para responder cumulativamente, pela Promotoria de Justiça com atribuições junto ao 4º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Boa Vista, nos períodos de 8 a 16JAN07 e 22JAN a 2FEV07, durante o afastamento dos titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 12, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **ISAÍAS MONTANARI JÚNIOR**, para responder pela 3ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, no período de 8JAN a 6FEV07, durante o afastamento do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 13, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA**, para responder pela 3ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, no período de 8JAN a 2FEV07, durante o afastamento do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 14, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos arts. 11 e 17 da Lei nº 153, de

01OUT96 e na Resolução nº 04, de 14MAI01,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **CESAR OBERLAN BRANCO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Administrador, Código MP/NS-1, passando do **Nível III para o Nível IV**, com efeitos a partir de 14DEZ06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 15, DE 9 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **JOSÉ ROCHA NETO**, para responder pela Promotoria de Defesa da Saúde da Comarca de Boa Vista, no período de 8JAN a 6FEV07, durante o afastamento do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **ANEDILSON NUNES MOREIRA**, para responder pela 5º Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, com efeitos a partir de 9OUT06, até ulterior deliberação, durante as férias do Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

GO 10581 => 001,
RR 149 => 002
RR 368 => 003,004
RR 155-B => 005
RR 171-B => 006
DF 15.978 => 007
RR 377 => 008
RR 277-A => 009
RR 073-B => 010
CE 13.249 => 011
RR 206 => 012
RR 162-A => 013
RR 285 => 013
SP 193.672-A => 014
RR 164 => 014
RR 154 => 015
RR 185 => 016
RR 223 => 017
RR 185-A => 017
RR 287 => 018
RR 368 => 019
RR 368 => 020
RR 179 => 021
RR 185 => 022
RR 126-B => 23
RR 413 => 024

RR 405 => 024
RR 441=> 025

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2007

AUTOS COM DESPACHO

001 - 2006.42.00.001197-6

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : RAIMUNDO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO : GO 10581 – ECIO DA SILVA ALMEIDA
RÉU : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E REC. NAT.
RENOV. - IBAMA
DESPACHO: INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE DEZ (10) DAIS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

002 - 2005.42.00.000805-2

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : MAVIEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
RÉU : UNIÃO
DESPACHO: NADA MAIS A PROVER NOS PRESENTES AUTOS ARQUIVEM COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

003 - 2005.42.00.002134-6

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORINÁRIA
AUTOR : JOSÉ BENEDITO DOSI
ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGRÁRIA – INCRA E OUTRO
DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

004 - 2005.42.00.002136-3

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORINÁRIA
AUTOR : AGNALDÓ RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGRÁRIA – INCRA E OUTRO
DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

005 - 2006.42.00.001544-9

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE. : IRAN DE OLIVEIRA MARINHO
ADVOGADO : RR 155-B – EDNALDO GOMES VIDAL
IMPDO. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA
DESPACHO: RECEBO A APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

AUTOS COM DECISÃO

006 - 2006.42.00.002233-8

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE : RONALD LIMA DOS REIS
ADVOGADOS : RR 171-B – DENISE CAVALCANTI E OUTRO
IMPDO. : DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/RR
DECISÃO: Neste contexto declino da competência em favor de

uma das varas da Seção Judiciária do Distrito Federal, para onde determino a remessa dos autos, com baixa e registro pertinentes.
007 - 2005.42.00.001377-0

CLASSE : 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : LÚCIA STOCK MEDINA
ADVOGADOS : RR 262 – HELAINE MAISE FRANÇA
DF 15.978 – ERIK FRANKLIN BEZERRA
RÉU : ESTADO DE RORAIMA E OUTRO
DECISÃO: nego seguimento à apelação ante a manifesta deserção. Subam ao Eg. TRF 1ª Região em grau de recurso necessário.

008 - 2003.42.00.002908-0

CLASSE : 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE. : UNIÃO E OUTRO
REQDO. : ESPÓLIO DE DIVINO GREGÓRIO DA SILVA
ADVOGADOS : RR 377 – LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO
DECISÃO: Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

009 - 2006.42.00.002273-9

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE : PREMOL INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
ADVOGADOS : RR 277-A – FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA
IMPDO. : DIRETOR PRESIDENTE DA BOA VISTA ENERGIA S/A
DECISÃO: Assim sendo, reconheço a incompetência deste juízo e **DECLINO DA COMPETÊNCIA** em favor da justiça Comum Estadual.

AUTOS COM SENTENÇA

010 - 2006.42.00.001461-1

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE. : FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : RR 073-B – EDIR RIBEIRO DA COSTA
IMPDO. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA
SENTENÇA: Diante do exposto, em harmonia com o parecer do MPF, confirmo a liminar e concedo a segurança para determinar a restituição do veículo em tela e para anular o Auto de Infração nº 0260100/00230/06 e PA n.º 10245-000.842/2006-80.

011 - 2006.42.00.000643-6

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE. : IMPORTADORA VIDRORAIMA LTDA.
ADVOGADOS : CE 13.249 – SULAMITA TEIXEIRA E OUTRO
IMPDO. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA
SENTENÇA: Diante do exposto, por decadência do direito à impetração, indefiro a inicial e extinguo o presente processo com exame do mérito, *ex vi* do inciso IV, art. 269 c/c art. 18 da lei nº 1.533/51.

012 - 2005.42.00.001039-1

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : UNIÃO
RÉU : MERES ZANANDREIA VIEIRA
ADVOGADOS : RR 206 – DANIEL JOSÉ SANTOS DO ANJOS
SENTENÇA: Diante do exposto, **julgo procedente** o pedido para condenar a Ré ao pagamentos do valor remanescente em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); e, **improcedente** o pedido de indenização por perdas e danos.

013 - 2005.42.00.002589-5

CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – IMPROB. ADM.
REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO. : MARIA TEREZA SAENZ SURITA JUCÁ
ADVOGADOS : RR 162-A – HINDEMBURGO A. DE OLIVEIRA FILHO
RR 285 – EMERSON LUIS DELGADO GOMES
SENTENÇA: Diante do exposto, **rejeito as preliminares e julgo improcedente** a presente ação.

AUTO ORDINATÓRIO

014 - 2006.42.00.001874-2

CLASSE : 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : TRANSVIG TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO (S) : SP 193.672-A – MARCELO TORRES

MOTTA

RR 164 – MÁRIO TAVARES

RÉU : UNIÃO (FAZ. NACIONAL) E OUTRO

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades, no prazo de 05 (cinco) dias.

015 - 2005.42.00.001770-2

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE. : CAROLINE LEIPNITZ DOMINGUES

ADVOGADO (S) : RR 154 – IARA LEIPNITZ DOMINGUES

IMPDO. : PROFESSOR ZEDEQUIAS OLIVEIRA JUNIOR

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO DO CECAJ/UFRR

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para manifestarem-se acerca do retorno dos autos do eg. TRF da 1ª Região, e requererem o que for de seu interesse no prazo de 15 (quinze) dias.

016 - 2006.42.00.001552-4

CLASSE : 9200 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE. : I.C.M. PEREIRA OESTRICHÉR

ADVOGADO (S) : RR 185 – ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO

REQDO. : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E REC. NAT.

RENOVÁVEIS - IBAMA

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades, no prazo de 05 (cinco) dias.

017 - 2004.42.00.001800-5

CLASSE : 9108 – MEDIDA CAUTELAR DE ATENTADO

REQTE. : MASSAYOSHI MARIO YAMASHITA E OUTROS

ADVOGADO (S) : RR 223 – JAEDER NATAL RIBEIRO

REQDO. : RAIMUNDO PEREIRA AMORIM FILHO E OUTROS

ADVOGADO : RR 185-A – AGENOR VELOSO BORGES

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades, no prazo de 05 (cinco) dias.

018 - 2006.42.00.001625-9

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARIA LÚCIA DO ROSÁRIO

ADVOGADO (S) : RR 287 – RITA CASSIA R. DE SOUZA

RÉU : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para manifestar-se acerca da Contestação juntada aos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

019 - 2005.42.00.002387-4

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : ANTONIO JOSÉ ALENCAR

RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INST. NAC. DE COL E REF. AGR. – INCRA E OUTRO

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas da designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24 de abril de 2007, às 09h30min.

020 - 2005.42.00.002474-2

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MANOEL HUMBERTO SANDES SILVA

ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INST. NAC. DE COL E REF. AGR. – INCRA E OUTRO

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas da designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24 de abril de 2007, às 10h30min.

021 - 2006.42.00.001910-3

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : JAILDO PEIXOTO DA SILVA

ADVOGADO (S) : RR 179 – JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS

RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

022 - 2006.42.00.001912-0

CLASSE : 5207 – OPÇÃO DE NACIONALIDADE

OPTTE. : GABRIELA ASSUNÇÃO PRIMO

ADVOGADO (S) : RR 185 – ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO

OPTDO. : JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DE RORAIMA

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para se manifestar acerca da cota ministerial de fl. 27.

023 - 2006.42.00.001360-6

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ANTONIA ALVES DA SILVA

ADVOGADO (S) : RR 126-B – DENISE SILVA GOMES

RÉU : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades, no prazo de 05 (cinco) dias.

024 - 2006.42.00.001807-4

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : GEDEON PEREIRA SILVA

ADVOGADO (S) : RR 413 – SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 405 – ILIANE ROSA PAGLIARINI

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades, no prazo de 05 (cinco) dias.

025 - 2006.42.00.000410-3

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU : JACKSON SILVA MALHEIRO

ADVOGADO : LIZANDRO ICASSATTI MENDES, OAB/RR 441

ATO ORDINATÓRIO: “...fica a defesa intimada acerca da designação do dia 19 de abril de 2007, às 11 horas para oitiva de testemunha arrolada pelo MPF, em audiência a ser realizada neste Juízo.”

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 Diretor de Secretaria em Exercício
DILMA ALVES GONÇALVES

EDITAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS
CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXOS DA COMARCA DE
NHAMUNDÁ
Oficial: JORGE REIS SILVA TAVARES

EDITAL DE PROCLAMAS N° 009/2.006

JORGE REIS SILVA TAVARES, Oficial do Registro Civil do Cartório do Judicial e Anexos da Comarca de Nhamundá, Estado do Amazonas, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, I, III e IV do Código Civil Brasileiro:
CARLOS EDUARDO ANDRÉ SILVA e MICHELE PAULAIN GONÇALVES, ELE: brasileiro, solteiro, militar, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascido em 01 de abril de 1981, filho de José Maria da Silva e de Selma Scoponi André Silva, residente e domiciliado na Rua Maria Infanta de Oliveira, 75, Cabral, na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

ELA: brasileira, solteira, engenheira agrônoma, natural de Parintins-AM, nascida em 17 de outubro de 1979, filha de Manoel Otávio Gonçalves e de Aldina Paulain Gonçalves, residente e domiciliada na Rua Almerindo dos Santos, 491, Bairro Buritis, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Do que para constar lavrei o presente que será afixado em Cartório no lugar de costume.

Nhamundá, 21 de dezembro de 2006

Jorge Reis Silva Tavares
Oficial

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA e NÚBIA RIBEIRO DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELA é natural de Altamira, Estado do Pará, nascido a 25 de outubro de 1986, de profissão: auxiliar administrativo, residente a Rua: Rio Solar, nº 532, Bairro – Jóquei Clube, filho de **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA e de MARIA MADALENA RODRIGUES SANTOS**.

ELA é natural de Itaituba, Estado do Pará, nascida a 22 de novembro de 1985, de profissão: estudante, residente Rua: Raio Solar, nº 532, Bairro – Jóquei Clube, filha de **** e de **JOSEFA RIBEIRO DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 05 de Janeiro de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ADRELINO SILVEIRA DA SILVA e ARIANNE OLIVEIRA RODRIGUES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 6 de janeiro de 1987, de profissão balconista, residente Rua: Raimundo Alves Soares, nº 64, Bairro – Caranã, filho de **ANTONIO PEDRO DA SILVA e de EVA SILVEIRA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 30 de outubro de 1987, de profissão do lar, residente Rua: Moyses Teixeira Hansen, nº 1161, Bairro – Caranã, filha de **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA e de MARIA OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 09 de Janeiro de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **DOMINGOS ALVES DOS NASCIMENTO e ENILTA DOS SANTOS FERREIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELA é natural de Bacabal, Estado do Maranhão, nascido a 09 de agosto de 1976, de profissão comerciante, residente Rua: Tenente Guimarães, nº 761, Bairro – Liberdade, filho de **DOMINGOS MANOEL DO NASCIMENTO e de MARIA RAIMUNDA ALVES DO NASCIMENTO**.

ELA é natural de Marabá, Estado do Pará, nascida a 12 de janeiro de 1988, de profissão estudante, residente Av: Mario Homem de Melo, nº 3175, Bairro – Liberdade, filha de **GILSON FONSECA FERREIRA e de MARIA DOS SANTOS FERREIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 05 de Janeiro de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almíro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO
Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone
0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Assine o

**DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br
Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

3623-6108